



LEIS E DECRETOS

A GOVERNADORA DO ESTADO DO PIAUÍ

no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e V, do art. 102, da Constituição Estadual, e tendo em vista o contido no Processo SEI nº 00027.001908/2022-56, da Secretaria de Segurança Pública.

RESOLVE conceder autorização aos servidores relacionados no Anexo Único deste Decreto, habilitados nos cursos de inglês e francês para cooperação internacional, para se ausentarem do país em viagem internacional com destino à França, a convite da Embaixada da França no Brasil, objetivando participarem de visita técnica nas escolas francesas de formação de policiais e outros órgãos e serviços de polícia francesa, no período de 04 a 13 de novembro de 2022.

Anexo Único

| Ord. | Nome |
|------|---|
| 1 | Alfredo Caden a Júnior (Representando o Secretário de Segurança Pública do Piauí) |
| 2 | Lucile de Souza Moura (Diretora do Centro de Formação Antonino Freire - CEFAP) |
| 3 | Riedel Batista dos Santos Reinaldo |
| 4 | Raimundo Nonato Sousa |
| 5 | Thaise de Carvalho Costa |
| 6 | Carlos César Camelo de Carvalho |
| 7 | Ângela Raquel do Nascimento Bastos |
| 8 | Francelina de Medeiros Elisiário Sertão |
| 9 | Henley Davidson Sampaio Menezes |
| 10 | Gleydson de Carvalho Santiago |
| 11 | Alan Holanda da Silva |
| 12 | Carmem Célia da Silva Neves |
| 13 | Vinícius Alexandre da Silva Oliveira |
| 14 | Maria Fernanda Modesto Guimarães Lisboa |
| 15 | Cleiton Silva Araújo |
| 16 | Izabel Cristina Viana Sousa |
| 17 | Adolpho Henrique Soares Cardoso |
| 18 | Renata Guimarães Alencar Moreira Soares |

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 04 de outubro de 2022.

Maria Regina Sousa
Governadora do Estado do Piauí

Antonio Rodrigues de Sousa Neto
Secretário de Governo

Replicado por incorreção - Publicação anterior no DOE de 04-10-2022, Edição nº 190

Of. 188

PORTARIAS E RESOLUÇÕES

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ - SESAPI-PI

Av. Higino Cunha, 1552 - Bairro Cristo Rei, Teresina-PI, CEP 64014-535
Telefone - <http://www.saude.pi.gov.br>

Portaria Nº 4714, de 30 de setembro de 2022

O DIRETOR GERAL DA MATERNIDADE DONA EVANGELINA ROSA-MDER, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO, que cabe Administração Pública, nos termos do disposto nos artigos 58 - inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal e gestor formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 15.093, de 21 de fevereiro de 2013, que estabelece procedimentos para o acompanhamento dos contratos firmados com órgãos e entidades estaduais.

RESOLVE

Art 1º - DESIGNAR os servidores abaixo para fiscalizarem os Contratos:

CONTRATO Nº 263 firmado com a empresa: CANON MEDICAL SYSTEMS DO BRASIL LTDA - CNPJ Nº 46.563.938/0013-54; - OBJETO Aquisição de 01 (um) Transdutor Convexo modelo APLIO 300 Série B1B1492186 para aparelho de ultrassonografia.

CONTRATO Nº 264 firmado com a empresa: CANON MEDICAL SYSTEMS DO BRASIL LTDA - CNPJ Nº 46.563.938/0001-10; - OBJETO Serviços de Manutenção Corretiva e Preventiva em Aparelho de Ultrassonografia, Modelo SSA 660A/LG17SW2, Série LGM 1164170.

| FISCAL | CONDIÇÃO | MATRÍCULA | CPF |
|----------------------------------|----------|-----------|----------------|
| TERESA LIMA VIEIRA | FISCAL | 020.890-6 | 106.178.333-20 |
| FRANCISCO DUCLERC MODESTO SIMEÃO | SUPLENTE | 180.754-4 | 192.765.674-53 |

Art. 2º - Atribuições do Fiscal

As atribuições do Fiscal do Contrato são aquelas estabelecidas no artigo 4º do Decreto 15.093/2013, quais são:

I - fiscalizar a execução do respectivo Contrato, informando ao gestor do Contrato sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados pela contratada;

II - anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato que venha a conhecer durante a fiscalização;

III - verificar o cumprimento por parte do contratado dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

IV - atestar o cumprimento dos materiais e/ou serviços discriminados nas notas fiscais ou faturas, após verificar a entrega, conforme discriminados nos referidos contratos;

V - propor as soluções e as sanções que entender cabíveis para regularização das faltas e defeitos observados.

Parágrafo único - O fiscal que atestar o recebimento de bens, serviços e/ou de materiais em desacordo com as especificações constante nas Cláusulas contratuais responderá solidariamente perante os órgãos competentes pelo dano causado ao erário, independentemente das demais penalidades aplicáveis.

Parágrafo único - no aviso do término do instrumento contratual, previsto no inciso III deste artigo, deverá ser expedido com antecedência de 180 (cento e oitenta) dias do seu termo final contratual.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Identifique-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

(Assinado eletronicamente)

FRANCISCO DE MACÊDO NETO

Diretor Geral da MDER

Of. 6291


**GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO – SEDUC**

PORTARIA SEDUC-PI/GSE Nº 1758/2022

Teresina (PI), 30 de setembro de 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, no uso de suas competências legais e tendo em vista o disposto no artigo 164 e seguintes da Lei Complementar Estadual nº 13/94 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Estado do Piauí), com as alterações feitas pelas Leis Complementares nº 025/2001 e nº 84/2007, que trata da obrigatoriedade de proceder-se à apuração de irregularidades no serviço público, em conformidade com a supremacia do interesse público e do devido processo legal.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar MIRANDA RITA DE SOUSA LEITE, professora, matrícula nº 214874-9, MARIA HELENA VIEIRA LIMA XAVIER, Agente Técnica de Serviços, Matrícula nº 070648-5 e MARIA RÉGINA RODRIGUES DOS SANTOS CARVALHO, Agente Técnica de Serviços, Matrícula nº 066642-4 para, sob a presidência da primeira, constituírem Comissão de Sindicância Investigativa de natureza indenizatória, visando à apuração de eventuais responsabilidades administrativas descritas nos Processos SEI nº 00011.042062/2021-01, 00011.042063/2021-47 e 00011.042071/2021-93 alusivo à Empresa C2 TRANSPORTES E LOCADORA EIRELI, inscrita sob o CNPJ nº: 15.072.752/0001-35, bem como proceder o exame dos atos e fatos conexos que emergirem no curso dos trabalhos.

Art. 2º Estabelecer o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos.

Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ, em Teresina(PI), 30 de setembro de 2022.

(assinado eletronicamente)

Ellen Gera de Brito Moura

Secretário de Estado da Educação

Of. 197

PORTARIA SEDUC-PI/GSE Nº 1756/2022

Teresina(PI), 30 de setembro de 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, com base no artigo 109 da Constituição Estadual.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar como fiscais do Contrato, celebrado por esta Secretaria, qual seja, Contrato Nº 288/2022, EXPANDIR ENGENHARIA LTDA, o qual têm por objeto a obra de Reforma da U.E. Engenheiro Sampaio, no Município de Teresina - PI, os seguintes servidores:

| NOME DO SERVIDOR | CONDIÇÃO | MATRÍCULA | CPF | EMAIL | CONTATO |
|-----------------------------|----------|-----------|----------------|-------------------------------|-----------------|
| AURICÉLIO VIEIRA LOPES | GESTOR | 352768-9 | 039.891.933-09 | auricelio.seduc@gmail.com | (86) 99933-9364 |
| DOMINIQUE DE OLIVEIRA MOURA | FISCAL | 359345-2 | 055.025.393-93 | dominiqueoliveira@hotmail.com | (86) 99970-5335 |

Parágrafo Único. Parágrafo único. Antes de efetivar o atesto nas notas fiscais ou faturas, os fiscais dos contratos devem proceder à fiscalização contratual, anotando em registro próprio todas as ocorrências realizadas com a execução dos contratos, conforme dispõe o decreto nº 15.093/2013. **Art. 2º** - Determinar que os fiscais devam informar ao Gestor dos Contratos sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados pela contratada, propor as soluções e as sanções que entender cabíveis para regularização das faltas e defeitos observados.

Art. 3º - Cientificar que os fiscais do contrato responderam, perante aos órgãos competentes, caso ateste o recebimento de bens ou serviços em desacordo com o especificado no contrato.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data da assinatura, revogadas as disposições em contrário.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ,

Teresina(PI), 30 de setembro de 2022.

Ellen Gera de Brito Moura

Secretário de Estado da Educação

Of. 896

**INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO
RURAL DO ESTADO DO PIAUÍ - EMATER**
PORTARIA GAB.DIGER/ 141 /2022

O Diretor Geral do Instituto de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado do Piauí - EMATER-PI, no uso das atribuições que lhe confere o Regulamento Geral da Autarquia e, Conforme Decreto nº 11.434, de 14/07/2004.

RESOLVE:

Artigo 1º - Designar o Diretor Técnico do Instituto de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado do Piauí - EMATER-PI, André da Silva Rocha, matrícula nº 169247-0, para assumir as atribuições inerentes ao Diretor Geral Leonardo Nogueira Pereira, pelo período de 15 (quinze) dias, com início em 03 de outubro de 2022 e término em 17 de outubro de 2022 em razão da concessão de férias regulamentares deste último.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de 03 de outubro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Teresina, 30 de setembro de 2022

Leonardo Nogueira Pereira
DIRETOR GERAL

Of. 283

**GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA FAZENDA – SEFAZ**
ATO NORMATIVO UNATRI Nº 25/2022

Altera o Ato Normativo UNATRI nº 025/2021, de 20 de setembro de 2021, que "Divulga preços médios ponderados a consumidor final (PMPF) para cálculo do ICMS devido por substituição tributária nas operações que especifica e os valores de referência para efeito de determinação da base de cálculo do ICMS incidente nas operações que especifica".

A DIRETORA DA UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA - UNATRI, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de manter atualizado o Ato Normativo UNATRI nº 025/2021, de 20 de setembro de 2021,

CONSIDERANDO as solicitações feitas por meio dos processos SEFAZ SEI n.º 00009.021744/2022-00, 00009.021955/2022-34 e 00009.022554/2022-00,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam acrescentados itens ao Ato Normativo UNATRI nº 025/2021, na forma indicada no Anexo I deste Ato Normativo.

Art. 2º Ficam alterados itens do Ato Normativo UNATRI nº 025/2021, na forma indicada no Anexo II deste Ato Normativo.

Art. 3º Este Ato Normativo entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 05/10/2022.

Publique - se.

Cumpra - se.

UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA - UNATRI, em Teresina (PI), 28 de setembro de 2022.

(Assinado eletronicamente)

LÍZIA MARQUES MARTINS VILARINHO

Diretora/UNATRI



ANEXO I (ATNOR 25/22)

"

| ANEXO I - DO ATO NORMATIVO Nº 25/2021 | | | |
|--|---|---------|------------|
| ITEM | PRODUTO | UNIDADE | PMPF (R\$) |
| TABELA 1 - CERVEJA | | | |
| 910 | CERVEJA CERPA TIJUCA PILSEN LATA 350ML | UND | 2,79 |
| 911 | CERVEJA CERPA TIJUCA PILSEN LATA 473ML | UND | 3,49 |
| 912 | CERVEJA CERPA TIJUCA PURO MALTE GARRAFA DESCARTÁVEL 350ML | UND | 4,42 |
| 913 | CERVEJA CERPA TIJUCA PURO MALTE GARRAFA DESCARTÁVEL 600ML | UND | 7,00 |
| 914 | CERVEJA CERPA TIJUCA PURO MALTE GARRAFA RETORNÁVEL 600ML | UND | 5,98 |
| 915 | CERVEJA CERPA EXPORT GARRAFA DESCARTÁVEL 600ML | UND | 7,99 |
| 916 | CERVEJA SUPER BOCK GARRAFA DESCARTÁVEL 250ML | UND | 8,21 |
| ANEXO II - DO ATO NORMATIVO Nº 25/2021 | | | |
| ITEM | PRODUTO | UNIDADE | PMPF (R\$) |
| TABELA 7 - VINHO | | | |
| 6839 | VINHO ROSÉ POLERO VARIETA GARRAFA 750ML | UND | 38,94 |
| 6840 | VINHO ROSÉ INDOMITA VARIETA GARRAFA 750ML | UND | 40,93 |
| 6841 | VINHO TINTO NATURA VARIETA MERLOT GARRAFA 750ML | UND | 46,59 |
| 6842 | VINHO TINTO NATURA VARIETA CABERNET SAUVIGNON GARRAFA 750ML | UND | 46,59 |
| 6843 | VINHO TINTO NATURA VARIETA CARMENERE GARRAFA 750ML | UND | 46,59 |
| 6844 | VINHO TINTO CUESTA DI GRAVA TANNAT ROBLE GARRAFA 750ML | UND | 58,77 |
| 6845 | VINHO TINTO PEDREGAL TANNAT GARRAFA 750ML | UND | 84,83 |
| 6846 | VINHO TINTO DILEMA MALBEC BAG IN BOX 3L | UND | 135,97 |
| 6847 | VINHO TINTO DILEMA VARIETA CABERNET SAUVIGNON GARRAFA 750ML | UND | 49,42 |
| 6848 | VINHO TINTO DILEMA VARIETA MALBEC GARRAFA 750ML | UND | 49,42 |
| 6849 | VINHO TINTO DILEMA RED VELVET GARRAFA 750ML | UND | 49,42 |
| 6850 | VINHO BRANCO DILEMA DULCE GARRAFA 750ML | UND | 49,42 |
| 6851 | VINHO TINTO CUESTA DI GRAVA CABERNET SAUVIGNON ROBLE GARRAFA 750ML | UND | 58,77 |
| 6852 | VINHO TINTO PEDREGAL TANNAT MERLOT CABERNET SAUVIGNON GARRAFA 750ML | UND | 84,83 |
| 6853 | VINHO TINTO NATURA RESERVA CARMENERE GARRAFA 750ML | UND | 70,67 |
| 6854 | VINHO TINTO NATURA RESERVA PINOT NOIR GARRAFA 750ML | UND | 70,67 |
| 6855 | VINHO TINTO ESTANCIA MENDOZA MALBEC SINGLE VINEYARD GARRAFA 750ML | UND | 186,97 |

"

ANEXO II (ATNOR 25/22)

"

| ANEXO I - DO ATO NORMATIVO Nº 25/2021 | | | |
|---|---|---------|------------|
| ITEM | PRODUTO | UNIDADE | PMPF (R\$) |
| TABELA 3 - ÁGUA MINERAL E ADICIONADA DE SAIS | | | |
| (...) | | | |
| 306 | ÁGUA ADICIONADA DE SAIS VIENA COM GÁS GARRAFA PET 330ML | UND | 1,02 |
| 307 | ÁGUA ADICIONADA DE SAIS VIENA COM GÁS GARRAFA PET 510ML | UND | 1,15 |
| 312 | ÁGUA ADICIONADA DE SAIS VIENA SEM GÁS GARRAFA PET 1,25L | UND | 2,05 |
| 323 | ÁGUA ADICIONADA DE SAIS VIENA GARRAFA 5L | UND | 7,85 |
| ANEXO II - DO ATO NORMATIVO Nº 25/2021 | | | |
| ITEM | PRODUTO | UNIDADE | PMPF (R\$) |
| (...) | | | |
| TABELA 7 - VINHO | | | |
| (...) | | | |
| 2203 | VINHO BRANCO TAPADA DO FIDALGO GARRAFA 750ML | UND | 84,03 |
| 2268 | VINHO ROSÉ TAPADA DO FIDALGO GARRAFA 750ML | UND | 84,03 |
| 2319 | VINHO TINTO TAPADA DO FIDALGO GARRAFA 750ML | UND | 84,03 |
| 2358 | VINHO TINTO TAPADA DO FIDALGO RESERVA GARRAFA 750ML | UND | 179,00 |
| 2514 | VINHO TINTO INDOMITA VARIETA CARMENERE GARRAFA 750ML | UND | 40,93 |
| 2515 | VINHO TINTO INDOMITA VARIETA CABERNET SAUVIGNON GARRAFA 750ML | UND | 40,93 |
| 2516 | VINHO TINTO INDOMITA VARIETA MERLOT GARRAFA 750ML | UND | 40,93 |

PORTARIA SEFAZ-PI/UNATRI/GETRI/COREG Nº 344/2022

Prorroga a Portaria SEFAZ-PI/SUPREC/UNATRI/GETRI nº 52/2020, que concedeu o credenciamento em regime especial de tributação do ICMS ao estabelecimento da empresa CENTRAL PNEUS E PEÇAS DO PIAUÍ EIRELI, inscrito no CAGEP sob nº 19.661.991-2, para operar como substituto tributário nas operações com autopeças, componentes e acessórios para motocicletas.

O SUPERINTENDENTE DA RECEITA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 55, II da Lei nº 4.257, de 6 de janeiro de 1989,

CONSIDERANDO o disposto no art. 44, VI da Portaria GSF nº 115, de 2 de abril de 2010,

CONSIDERANDO o Parecer SEFAZ-PI/UNATRI/GETRI/COREG Nº 350/2022, constante do processo sob nº 00009.021396/2022-62,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar a vigência da Portaria SUPREC nº 52/2020, que concedeu o credenciamento em regime especial de tributação do ICMS ao estabelecimento atacadista da empresa CENTRAL PNEUS

E PEÇAS DO PIAUÍ EIRELI, inscrito no CAGEP sob o nº 19.661.991-2 e no CNPJ/MF sob o nº 36.241.394/0001-17, localizada na Avenida Anísio da Luz, 654, Ipeiras, Picos - Piauí, para operar na forma estabelecida nos arts. 813-T a 813-Z do Decreto nº 13.500, de 23 de dezembro de 2.008, bem como suas alterações posteriores.

Art. 2º Além das hipóteses de recolhimento do imposto previstas na legislação para as operações realizadas pelo credenciado, este deverá, também, a cada período de operação, efetuar o recolhimento da taxa destinada ao Fundo Estadual de Equilíbrio Fiscal-FUNEF, na forma estabelecida pela Lei nº 6.875, de 04/08/2016.

Art. 3º O credenciamento ora prorrogado poderá ser suspenso, na forma prevista no regulamento, ou cancelado, de ofício, se considerado prejudicial ou incompatível com os interesses do Fisco ou quando as condições que motivaram sua concessão deixarem de existir.

Art. 4º Ao contribuinte beneficiário do Regime Especial, na forma desta Portaria, aplicar-se-ão, no que couber, as demais normas tributárias vigentes.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, produzindo efeitos fiscais no período de 01 de outubro de 2022 a 30 de setembro de 2023.

Cientifique-se.
Cumpra-se.

MARIA DAS GRAÇAS MORAES MOREIRA RAMOS
Superintendente da Receita

PORTARIA SEFAZ-PI/UNATRI/GETRI/COREG Nº 345/2022

Prorrogar a PORTARIA SEFAZ-PI/SUPREC/UNATRI/GETRI Nº 19/2022 que concede o credenciamento em Regime Especial de Tributação ao estabelecimento da empresa G SOARES DE CARVALHO EIRELI, CAGEP 19.662.990-0, para operar na forma dos arts. 813-A a 813-K, do Decreto nº 13.500/2008.

O SUPERINTENDENTE DA RECEITA DA SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO o disposto no art. 55, II, da Lei 4.257, de 06 de janeiro 1989.

CONSIDERANDO a delegação de competência disposta no art. 115, da Portaria SEFAZ-PI/GASEC/SUPAFT/UNAFIN Nº 11/2021, de 06/10/2021.

CONSIDERANDO o Parecer SEFAZ-PI/SUPREC/UNATRI/GETRI Nº 351/2022 (SEI 5524740), de 20/09/2022, emitido em face do Processo nº 00009.019736/2022-95, de 12/08/2022.

RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar o credenciamento em Regime Especial de Tributação ao estabelecimento da empresa G SOARES DE CARVALHO EIRELI, inscrita no CAGEP sob o nº 19.662.990-0 e no CNPJ/MF sob o nº 28.766.496/0001-28, localizada na Rua Climério Bento Gonçalves, 1298, Bairro Pio XII, Teresina - Piauí, para operar na forma estabelecida nos arts. 813-A a 813-K do Decreto nº 13.500, de 23 de dezembro de 2008, bem como suas alterações posteriores.

Art. 2º. O credenciamento, ora autorizado, poderá ser suspenso, na forma prevista no Decreto nº 13.500/2008, ou cancelado, de ofício, se considerado prejudicial ou incompatível com os interesses do Fisco ou quando as condições que motivaram sua concessão deixarem de existir.

Art. 3º. Além das hipóteses de recolhimento do imposto previstas na legislação para as operações realizadas pelo credenciado, este deverá, também, a cada período de operação, efetuar o recolhimento da taxa destinada ao Fundo Estadual de Equilíbrio Fiscal-FUNEF, na forma estabelecida pela Lei nº 6.875, de 04/08/2016.

Art. 4º. Ao contribuinte beneficiário do Regime Especial, na forma desta Portaria, aplicar-se-ão, no que couber, as demais normas tributárias vigentes.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos fiscais de 01 de outubro a 30 de setembro de 2023.

Cientifique-se.
Cumpra-se.

SUPERINTENDENCIA DA RECEITA - SUPREC, em Teresina (PI), 26 de setembro de 2022.

(Assinado eletronicamente)
MARIA DAS GRAÇAS MORAES MOREIRA RAMOS
Superintendente da Receita
(Competência na forma do art. 44 da Portaria GSF nº 115/2010, de 02/04/2010)

**PORTARIA SEFAZ-PI/UNATRI/GETRI/COREG Nº 346/2022**

Prorroga a vigência da Portaria GSF nº 322/2005, que concedeu o Regime Especial nº 68/2005, ao estabelecimento da empresa PROCOMP INDÚSTRIA ELETRÔNICALTDA, CAGEP nº 19.443.129-0, para fins de cumprimento de obrigações principal e acessória.

A SUPERINTENDENTE DA RECEITA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 55, II da Lei nº 4.257, de 6 de janeiro de 1989,

CONSIDERANDO o Parecer SEFAZ-PI/UNATRI/GETRI/COREG Nº 352/2022, constante no Processo nº 00009.016988/2022-62

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, até 30 de setembro de 2024, os efeitos da Portaria GSF nº 322/2005, de 15 de setembro de 2005, que concedeu o Regime Especial nº 68/2005 ao estabelecimento da empresa PROCOMP INDÚSTRIA ELETRÔNICALTDA, com sede na Rua Arlindo Nogueira, nº 333 - Sala 11, térreo, Centro, Teresina-PI, inscrito no CAGEP sob o nº 19.443.129-0 e no CNPJ sob o nº 54.083.035/0039-33, para fins de cumprimento de obrigações principal e acessórias.

Art. 2º O credenciamento ora prorrogado poderá ser suspenso, na forma prevista no regulamento, ou cancelado, de ofício, se considerado prejudicial ou incompatível com os interesses do Fisco ou quando as condições que motivaram sua concessão deixarem de existir.

Art. 3º Ao contribuinte beneficiário do Regime Especial, na forma desta Portaria, aplicar-se-ão, no que couber, as demais normas tributárias vigentes.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos fiscais no período de 01 de outubro de 2022 a 30 de setembro de 2024.

Cientifique-se.
Cumpra-se.

SUPERINTENDÊNCIA DA RECEITA - SUPREC, em Teresina (PI), 26 de setembro de 2022.

MARIA DAS GRAÇAS MORAES MOREIRA RAMOS
Superintendente da Receita

(Competência na forma do Art. 115, da Portaria SEFAZ-PI/GASEC/SUPAFT/UNAFIN Nº 11, de 06/10/2021)

PORTARIA SEFAZ-PI/UNATRI/GETRI/COREG Nº 347/2022

Prorroga a vigência da Portaria SUPREC nº 316/2022, que concede Regime Especial de Tributação ao estabelecimento da empresa BIOMED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES EIRELI EPP, inscrito no CAGEP sob nº 19.479.206-4.

O SUPERINTENDENTE DA RECEITA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 55, II da Lei nº 4.257, de 6 de janeiro de 1989,

CONSIDERANDO o disposto no art. 44, VI da Portaria GSF nº 115, de 2 de abril de 2010,

CONSIDERANDO o Parecer SEFAZ-PI/UNATRI/GETRI/COREG Nº 353/2022, constante do processo sob nº 00009.018864/2022-11,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar a vigência da PORTARIA SEFAZ-PI/UNATRI/GETRI/COREG Nº 316/2022, que credenciou o estabelecimento da empresa BIOMED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES EIRELI EPP, inscrito no CAGEP sob nº 19.479.206-4, e no CNPJ/MF sob nº 006.881.482/0001-12, localizado na Ave Pedro Freitas, 1228, em Teresina - PI, em Regime Especial de Tributação para operar na forma prevista nos arts. 791 - A a 791 - V do Decreto nº 13.500/08 e alterações posteriores.

Art. 2º Além das hipóteses de recolhimento do imposto previstas na legislação para as operações realizadas pelo credenciado, este deverá, também, a cada período de apuração, efetuar o recolhimento da taxa destinada ao Fundo Estadual de Equilíbrio Fiscal-FUNEF, na forma estabelecida pela Lei nº 6.875, de 04/08/2016.

Art. 3º O credenciamento ora prorrogado poderá ser suspenso, na forma prevista no regulamento, ou cancelado, de ofício, se considerado prejudicial ou incompatível com os interesses do Fisco ou quando as condições que motivaram sua concessão deixarem de existir.

Art. 4º Ao contribuinte beneficiário do Regime Especial, na forma desta Portaria, aplicar-se-ão, no que couber, as demais normas tributárias vigentes.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos fiscais no período de 01 de outubro de 2022 a 30 de setembro de 2023.

Cientifique-se.
Cumpra-se.

MARIA DAS GRAÇAS MORAES MOREIRA RAMOS
Superintendente da Receita

PORTARIA SEFAZ-PI/UNATRI/GETRI/COREG Nº 348/2022

Prorroga a vigência da Portaria SUPREC nº 38/2022, que concede Regime Especial de Tributação ao estabelecimento da empresa A M FARMA MEDICAMENTOS EIRELI EPP, inscrito no CAGEP sob nº 19.535.430-3.

O SUPERINTENDENTE DA RECEITA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 55, II da Lei nº 4.257, de 6 de janeiro de 1989,

CONSIDERANDO o disposto no art. 44, VI da Portaria GSF nº 115, de 2 de abril de 2010,

CONSIDERANDO o Parecer SEFAZ-PI/UNATRI/GETRI/COREG Nº 333/2022, constante do processo sob nº 00009.015938/2022-68,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar a vigência da Portaria SUPREC nº 38/2022, que concede Regime Especial de Tributação ao estabelecimento da empresa A M FARMA MEDICAMENTOS EIRELI EPP, inscrito no CAGEP sob nº 19.535.430-3, e no CNPJ/MF sob nº 19.257.616/0001-70, localizado na Rua D, nº 921, Lote D, Distrito Industrial, Teresina - Piauí, para operar na forma estabelecida nos arts. 791-A a 791-V do Dec. nº 13.500, de 23 de dezembro de 2.008, respeitadas, inclusive, as suas atualizações posteriores a este ato concessivo.

Art. 2º Além das hipóteses de recolhimento do imposto previstas na legislação para as operações realizadas pelo credenciado, este deverá, também, a cada período de apuração, efetuar o recolhimento da taxa destinada ao Fundo Estadual de Equilíbrio Fiscal-FUNEF, na forma estabelecida pela Lei nº 6.875, de 04/08/2016.

Art. 3º O credenciamento ora prorrogado poderá ser suspenso, na forma prevista no regulamento, ou cancelado, de ofício, se considerado prejudicial ou incompatível com os interesses do Fisco ou quando as condições que motivaram sua concessão deixarem de existir.

Art. 4º Ao contribuinte beneficiário do Regime Especial, na forma desta Portaria, aplicar-se-ão, no que couber, as demais normas tributárias vigentes.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos fiscais no período de 01 de outubro de 2022 a 31 de agosto de 2023.

Cientifique-se.
Cumpra-se.

MARIA DAS GRAÇAS MORAES MOREIRA RAMOS
Superintendente da Receita

PORTARIA SEFAZ-PI/UNATRI/GETRI/COREG Nº 349/2022

Prorrogação do credenciamento em Regime Especial concedido pela Portaria SEFAZ-PI/SUPREC/UNATRI/GETRI Nº 81/2020, juntamente com o diferimento do ICMS, à empresa VIRTEX TELECOM LTDA, CAGEP nº 19.455.288-8, para operar na forma dos arts. 829-AG a 829-AK, do Dec. 13.500/2008.

A SUPERINTENDENTE DA RECEITA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 55 da Lei 4.257, de 06 de janeiro 1989,

CONSIDERANDO a competência disposta no art. 115 da Portaria SEFAZ-PI/GASEC/SUPAFT/UNAFIN nº 11, de 06/10/2021;



CONSIDERANDO o teor do Parecer SEFAZ-PI/UNATRI/GETRI/COREG nº 355/2022(SEI 5548860), de 27/09/2022, emitido em face da solicitação objeto do processo nº 00009.011727/2022-56, de 29/04/2022,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o credenciamento em regime especial concedido pela Portaria SEFAZ-PI/SUPREC/UNATRI/GETRI Nº 81/2020, de 23/04/2020, aplicável aos estabelecimentos prestadores de serviços de comunicação, na modalidade Serviço de Comunicação Multimídia, para redução da base de cálculo do ICMS, na forma do art. 829-AI do Dec. 13.500/2008, em substituição à sistemática normal de tributação para operações internas; e conceder o diferimento do ICMS incidente sobre as operações de importação e do diferencial de alíquotas nas entradas decorrentes de operações interestaduais, relativamente aos bens listados no Anexo Único do Convênio ICMS 19/18, de 03 de abril de 2018, na mesma proporção da redução de base de cálculo estabelecida no art. 829-AG do Dec. 13.500/2008, autorizado pelo §6º do art. 829-AG do mesmo Decreto, ao estabelecimento da empresa VIRTEX TELECOM LTDA, inscrito no CAGEP sob o nº 19.455.288-8 e no CNPJ/MF sob o nº 05.439.562/0001-50, estabelecido na Rua Francisco Prota, 138, Centro, Picos - Piauí, regulamentados pelos artigos 829-AG a 829-AK do Dec. nº 13.500, de 23 de dezembro de 2008, respeitadas as atualizações posteriores a este ato concessivo.

Art. 2º Além das hipóteses de recolhimento do imposto previstas na legislação para as operações realizadas pelo credenciado, este deverá, também, a cada período de apuração, efetuar o recolhimento da taxa destinada ao Fundo Estadual de Equilíbrio Fiscal-FUNEF, na forma estabelecida pela Lei nº 6.875, de 04/08/2016.

Art. 3º O credenciamento disciplinado neste instrumento, não gera direito adquirido, podendo a SEFAZ revogá-lo no momento que julgar oportuno, notificando-se a beneficiária dessa decisão e da data da sua aplicação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, produzindo efeitos fiscais de 01 de junho de 2022 a 31 de maio de 2023.

CIENTIFIQUE-SE. CUMPRASE.

Teresina (PI), em 27 de setembro de 2022.

(Assinado eletronicamente)

MARIA DAS GRAÇAS MORAES MOREIRA RAMOS

Superintendente da Receita

(Competência na forma do art. 44 da Portaria GSF nº 115/2010, de 02/04/2010)

PORTARIA SEFAZ-PI/UNATRI/GETRI/COREG Nº 350/2022

Prorrogação do credenciamento em Regime Especial concedido pela Portaria SEFAZ-PI/SUPREC/UNATRI/GETRI Nº 103/2020, juntamente com o diferimento do ICMS, à empresa MEGA TELEINFORMATICA EIRELI, CAGEP nº 19.622.745-3, para operar na forma dos arts. 829-AG a 829-AK, do Dec. 13.500/2008.

A SUPERINTENDENTE DA RECEITA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 55 da Lei 4.257, de 06 de janeiro 1989,

CONSIDERANDO a competência disposta no art. 115 da Portaria SEFAZ-PI/GASEC/SUPAFT/UNAFIN nº 11, de 06/10/2021;

CONSIDERANDO o teor do Parecer SEFAZ-PI/UNATRI/GETRI/COREG nº 358/2022(SEI 5575388), de 29/09/2022, emitido em face da solicitação objeto do processo nº 00009.011748/2022-71, de 29/04/2022,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o credenciamento em regime especial concedido pela Portaria SEFAZ-PI/SUPREC/UNATRI/GETRI Nº 103/2020 e prorrogada até 31/05/2022 pela Portaria SEFAZ-PI/SUPREC/UNATRI/GETRI Nº 119/2021 aplicável aos estabelecimentos prestadores de serviços de comunicação, na modalidade Serviço de Comunicação Multimídia, para redução da base de cálculo do ICMS, na forma do art. 829-AI do Dec. 13.500/2008, em substituição à sistemática normal de tributação para operações internas; e conceder o diferimento do ICMS incidente sobre as operações de importação e do diferencial de alíquotas nas entradas decorrentes de operações interestaduais, relativamente aos bens listados no Anexo Único do Convênio ICMS 19/18, de 03 de abril de 2018, na mesma proporção da redução de base de cálculo estabelecida no art. 829-AG do Dec. 13.500/2008, autorizado pelo §6º do art. 829-AG do mesmo Decreto, ao

estabelecimento da empresa MEGA TELEINFORMATICA EIRELI, inscrito no CAGEP sob o nº 19.622.745-3 e no CNPJ/MF sob o nº 11.408.142/0001-09, estabelecido na Avenida Bucar Neto, 1.088, Catumbi - Florianópolis/PI, regulamentados pelos artigos 829-AG a 829-AK do Dec. nº 13.500, de 23 de dezembro de 2008, respeitadas as atualizações posteriores a este ato concessivo.

Art. 2º Além das hipóteses de recolhimento do imposto previstas na legislação para as operações realizadas pelo credenciado, este deverá, também, a cada período de apuração, efetuar o recolhimento da taxa destinada ao Fundo Estadual de Equilíbrio Fiscal-FUNEF, na forma estabelecida pela Lei nº 6.875, de 04/08/2016.

Art. 3º O credenciamento disciplinado neste instrumento, não gera direito adquirido, podendo a SEFAZ revogá-lo no momento que julgar oportuno, notificando-se a beneficiária dessa decisão e da data da sua aplicação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, produzindo efeitos fiscais de 01 de junho de 2022 a 31 de maio de 2023.

CIENTIFIQUE-SE. CUMPRASE.

Teresina (PI), em 29 de setembro de 2022.

(Assinado eletronicamente)

MARIA DAS GRAÇAS MORAES MOREIRA RAMOS

Superintendente da Receita

(Competência na forma do art. 44 da Portaria GSF nº 115/2010, de 02/04/2010)

PORTARIA SEFAZ-PI/UNATRI/GETRI/COREG Nº 352/2022

Prorroga a vigência da Portaria SEFAZ-PI/UNATRI/GETRI/COREG Nº 103/2022 que concedeu o credenciamento em Regime Especial de Tributação ao estabelecimento da empresa AB MED DISTRIBUIÇÃO DE MEDICAMENTOS EIRELI, CAGEP 19.667.223-6, para operar na forma dos arts. 791-A a 791-V, do Decreto nº 13.500/2008.

O SUPERINTENDENTE DA RECEITA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 55, II da Lei nº 4.257, de 6 de janeiro de 1989,

CONSIDERANDO a delegação de competência disposta no art. 115, da Portaria SEFAZ-PI/GASEC/SUPAFT/UNAFIN Nº 11/2021, de 06/10/2021.

RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar o credenciamento em Regime Especial de Tributação ao estabelecimento da empresa AB MED DISTRIBUIÇÃO DE MEDICAMENTOS EIRELI, concedido pela Portaria SEFAZ-PI/UNATRI/GETRI/COREG Nº 103/2022, inscrita no CAGEP sob o nº 19.667.223-6 e no CNPJ/MF sob o nº 37.174.427/0001-16, localizada na Rua Doutor Moisés Pimentel Neto, Quadra A, Casa 01, Sala 01, bairro Campestre, Teresina - Piauí, para operar na forma estabelecida nos arts. 791-A a 791-V do Decreto nº 13.500, de 23 de dezembro de 2008, bem como suas alterações posteriores.

Art. 2º. O credenciamento, ora autorizado, poderá ser suspenso, na forma prevista no Decreto nº 13.500/2008, ou cancelado, de ofício, se considerado prejudicial ou incompatível com os interesses do Fisco ou quando as condições que motivaram sua concessão deixarem de existir.

Art. 3º. Além das hipóteses de recolhimento do imposto previstas na legislação para as operações realizadas pelo credenciado, este deverá, também, a cada período de operação, efetuar o recolhimento da taxa destinada ao Fundo Estadual de Equilíbrio Fiscal-FUNEF, na forma estabelecida pela Lei nº 6.875, de 04/08/2016.

Art. 4º. Ao contribuinte beneficiário do Regime Especial, na forma desta Portaria, aplicar-se-ão, no que couber, as demais normas tributárias vigentes.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos fiscais de 01 de outubro a 30 de outubro de 2022.

CIENTIFIQUE-SE. CUMPRASE.

Teresina (PI), em 30 de setembro de 2022.

(Assinado eletronicamente)

MARIA DAS GRAÇAS MORAES MOREIRA RAMOS

Superintendente da Receita

(Competência na forma do art. 44 da Portaria GSF nº 115/2010, de 02/04/2010)

**PORTARIA SEFAZ-PI/UNATRI/GETRI/COREG Nº 354/2022**

Prorroga a vigência da Portaria SEFAZ-PI/UNATRI/GETRI/COREG Nº 92/2022, que concede Regime Especial de Tributação ao estabelecimento da empresa PADRÃO MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CAGEP 19.662.941-1, para operar na forma dos arts. 791-A a 791-V, do Decreto nº 13.500/2008.

O SUPERINTENDENTE DA RECEITA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 55, II da Lei nº 4.257, de 6 de janeiro de 1989,

CONSIDERANDO a delegação de competência disposta no art. 115, da Portaria SEFAZ-PI/GASEC/SUPAFT/UNAFIN Nº 11/2021, de 06/10/2021

RESOLVE:

Art. 1º Prorroga a vigência da Portaria SEFAZ-PI/UNATRI/GETRI/COREG Nº 92/2022, que concede o Regime Especial de Tributação ao estabelecimento da empresa PADRÃO MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CAGEP sob o nº 19.662.941-1 e no CNPJ/MF sob o nº 36.433.053/0001-43, localizada na Av. Nações Unidas, 1830, Bairro Macaúba, Teresina - Piauí, para operar na forma estabelecida nos arts. 791-A a 791-V do Decreto nº 13.500, de 23 de dezembro de 2008, bem como suas alterações posteriores.

Art. 2º. O credenciamento, ora autorizado, poderá ser suspenso, na forma prevista no Decreto nº 13.500/2008, ou cancelado, de ofício, se considerado prejudicial ou incompatível com os interesses do Fisco ou quando as condições que motivaram sua concessão deixarem de existir.

Art. 3º. Além das hipóteses de recolhimento do imposto previstas na legislação para as operações realizadas pelo credenciado, este deverá, também, a cada período de operação, efetuar o recolhimento da taxa destinada ao Fundo Estadual de Equilíbrio Fiscal-FUNEF, na forma estabelecida pela Lei nº 6.875, de 04/08/2016.

Art. 4º. Ao contribuinte beneficiário do Regime Especial, na forma desta Portaria, aplicar-se-ão, no que couber, as demais normas tributárias vigentes.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos fiscais de 01 de outubro a 30 de outubro de 2022.

CIENTIFIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Teresina (PI), em 30 de setembro de 2022.

(Assinado eletronicamente)

MARIA DAS GRAÇAS MORAES MOREIRA RAMOS

Superintendente da Receita

(Competência na forma do art. 44 da Portaria GSF nº 115/2010, de 02/04/2010)

PORTARIA SEFAZ-PI/UNATRI/GETRI/COREG Nº 357/2022

Prorroga a vigência da PORTARIA SEFAZ-PI/UNATRI/GETRI/COREG Nº 121/2022, que concede o Regime Especial de Tributação ao estabelecimento da empresa CIRCULO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA ME, CAGEP 19.505.530-6, para operar na forma dos arts. 791-A a 791-V, do Decreto nº 13.500/2008.

O SUPERINTENDENTE DA RECEITA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 55, II da Lei nº 4.257, de 6 de janeiro de 1989,

CONSIDERANDO a delegação de competência disposta no art. 115, da Portaria SEFAZ-PI/GASEC/SUPAFT/UNAFIN Nº 11/2021, de 06/10/2021.

RESOLVE:

Art. 1º Prorroga a vigência da PORTARIA SEFAZ-PI/UNATRI/GETRI/COREG Nº 121/2022, que concede o Regime Especial de Tributação ao estabelecimento da empresa CIRCULO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA ME,

inscrita no CAGEP sob o nº 19.505.530-6 e no CNPJ/MF sob o nº 16.703.014/0001-01, localizada na Rua Victor Andrade de Aguiar, 1460, Sala A, bairro Santa Cruz, Teresina - Piauí, para operar na forma estabelecida nos arts. 791-A a 791-V do Decreto nº 13.500, de 23 de dezembro de 2008, bem como suas alterações posteriores.

Art. 2º Além das hipóteses de recolhimento do imposto previstas na legislação para as operações realizadas pelo credenciado, este deverá, também, a cada período de operação, efetuar o recolhimento da taxa destinada ao Fundo Estadual de Equilíbrio Fiscal-FUNEF, na forma estabelecida pela Lei nº 6.875, de 04/08/2016.

Art. 3º O credenciamento ora prorrogado poderá ser suspenso, na forma prevista no regulamento, ou cancelado, de ofício, se considerado prejudicial ou incompatível com os interesses do Fisco ou quando as condições que motivaram sua concessão deixarem de existir.

Art. 4º Ao contribuinte beneficiário do Regime Especial, na forma desta Portaria, aplicar-se-ão, no que couber, as demais normas tributárias vigentes.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos fiscais no período de 01 de outubro de 2022 a 30 de outubro de 2022.

Cientifique-se.

Cumpra-se.

MARIA DAS GRAÇAS MORAES MOREIRA RAMOS
Superintendente da Receita

PORTARIA SEFAZ-PI/UNATRI/GETRI/COREG Nº 358/2022

Prorroga a vigência da Portaria SEFAZ-PI/UNATRI/GETRI/COREG Nº 37/2022, que concede Regime Especial de Tributação ao estabelecimento da empresa MEDICAR MED LTDA, inscrito no CAGEP sob nº 19.657.371-8.

O SUPERINTENDENTE DA RECEITA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 55, II da Lei nº 4.257, de 6 de janeiro de 1989,

CONSIDERANDO o disposto no art. 44, VI da Portaria GSF nº 115, de 2 de abril de 2010,

CONSIDERANDO o Parecer SEFAZ-PI/UNATRI/GETRI/COREG Nº 364/2022, constante do processo sob nº 00009.019916/2022-77,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar a vigência da PORTARIA SEFAZ-PI/UNATRI/GETRI/COREG Nº 37/2022, que concede Regime Especial de Tributação ao estabelecimento da empresa MEDICAR MED LTDA, inscrito no CAGEP sob nº 19.657.371-8, e no CNPJ/MF sob nº 035.517.881/0001-05, localizado na Av. São Raimundo, 480, Piçarra, Teresina - Piauí, para operar na forma estabelecida nos arts. 791-A a 791-V do Decreto nº 13.500, de 23 de dezembro de 2008, bem como suas alterações posteriores.

Art. 2º Além das hipóteses de recolhimento do imposto previstas na legislação para as operações realizadas pelo credenciado, este deverá, também, a cada período de operação, efetuar o recolhimento da taxa destinada ao Fundo Estadual de Equilíbrio Fiscal-FUNEF, na forma estabelecida pela Lei nº 6.875, de 04/08/2016.

Art. 3º O credenciamento ora prorrogado poderá ser suspenso, na forma prevista no regulamento, ou cancelado, de ofício, se considerado prejudicial ou incompatível com os interesses do Fisco ou quando as condições que motivaram sua concessão deixarem de existir.

Art. 4º Ao contribuinte beneficiário do Regime Especial, na forma desta Portaria, aplicar-se-ão, no que couber, as demais normas tributárias vigentes.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos fiscais no período de 01 de setembro de 2022 a 31 de agosto de 2023.

Cientifique-se.

Cumpra-se.

MARIA DAS GRAÇAS MORAES MOREIRA RAMOS
Superintendente da Receita

**PORTARIA SEFAZ-PI/UNATRI/GETRI/COREG Nº 359/2022**

Prorroga a vigência da PORTARIA SEFAZ-PI/UNATRI/GETRI/COREG Nº 89/2022, que concede o Regime Especial de Tributação nº 200/2018 ao estabelecimento da empresa AGNALDO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP, inscrito no CAGEP sob nº 19.615.998-9.

O SUPERINTENDENTE DA RECEITA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 55, II da Lei nº 4.257, de 6 de janeiro de 1989,

CONSIDERANDO o disposto no art. 44, VI da Portaria GSF nº 115, de 2 de abril de 2010,

CONSIDERANDO o Parecer SEFAZ-PI/UNATRI/GETRI/COREG Nº 365/2022, constante do processo sob nº 00009.021956/2022-89,

R E S O L V E:

Art. 1º Prorrogar a vigência da PORTARIA SEFAZ-PI/UNATRI/GETRI/COREG Nº 89/2022, que concede Regime Especial de Tributação ao estabelecimento da empresa AGNALDO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP, inscrito no CAGEP sob nº 19.615.998-9, e no CNPJ/MF sob nº 28.998.725/0001-30, localizado na Avenida Bernardo Bezerra, 1362, Sala B, Bairro Alto Bonito, Esperantina - Piauí, para operar na forma estabelecida nos arts. 791-A ao 791-V do Decreto nº 13.500, de 23 de dezembro de 2008, bem como suas alterações posteriores.

Art. 2º Além das hipóteses de recolhimento do imposto previstas na legislação para as operações realizadas pelo credenciado, este deverá, também, a cada período de operação, efetuar o recolhimento da taxa destinada ao Fundo Estadual de Equilíbrio Fiscal-FUNEF, na forma estabelecida pela Lei nº 6.875, de 04/08/2016.

Art. 3º O credenciamento ora prorrogado poderá ser suspenso, na forma prevista no regulamento, ou cancelado, de ofício, se considerado prejudicial ou incompatível com os interesses do Fisco ou quando as condições que motivaram sua concessão deixarem de existir.

Art. 4º Ao contribuinte beneficiário do Regime Especial, na forma desta Portaria, aplicar-se-ão, no que couber, as demais normas tributárias vigentes.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos fiscais no período de 01 de outubro de 2022 a 30 de setembro de 2023.

Cientifique-se.
Cumpra-se.

MARIA DAS GRAÇAS MORAES MOREIRA RAMOS
Superintendente da Receita

TERMO DE ACORDO Nº 20/2022(SEI 5492607)

Processos nº 00009.011909/2021-46 de 19/05/2021

Parecer SEFAZ-PI/UNATRI/GETRI/COREG nº 347/2022(SEI 5492368), de 21/09/2022.

Acordo que celebram entre si a empresa LUIZ CARLOS FERREIRA DA CONCEIÇÃO TRANSPORTES, CAGEP nº 19.665.783-0 e a SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO PIAUÍ, através de seus titulares, objetivando a operacionalização da cobrança do ICMS incidente sobre as mercadorias transportadas pela primeira, cujo pagamento seja exigido antecipadamente, nos termos da legislação vigente.

Pelo presente instrumento, de um lado, a SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO PIAUÍ, doravante denominada SEFAZ/PI, por meio do SECRETÁRIO DA FAZENDA DO ESTADO DO PIAUÍ, neste ato representado pela Diretora da UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA - UNATRI, LÍLIA MARQUES MARTINS VILÁRINHO, conforme Portaria GASEC nº 291/03, e, de outro, a empresa LUIZ CARLOS FERREIRA DA CONCEIÇÃO TRANSPORTES, com sede na Rua Jornalista Olímpio Guilherme Lustosa, 4160, Bairro Morada Nova, Teresina - Piauí, inscrita no CNPJ, sob o nº 07.869.005/0002-85 e no CAGEP, sob o nº 19.665.783-0, doravante denominada TRANSPORTADORA, representada por LUIZ CARLOS FERREIRA DA CONCEIÇÃO, CPF nº 139.145.418-90, RG nº 22.189.371/SSP-SP, resolvem firmar o presente compromisso jurídico-tributário, mediante as cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente Acordo tem por objetivo a fixação de critérios e de responsabilidades para efeito de operacionalização da

cobrança do ICMS, nas hipóteses de antecipação do referido tributo, relativamente a mercadorias conduzidas pela TRANSPORTADORA, em operações interestaduais de entrada neste Estado.

CLÁUSULA SEGUNDA - A SEFAZ/PI permitirá que as mercadorias destinadas ao Estado do Piauí, com imposto sujeito à antecipação, tenham o ICMS diferido para o pagamento no município do domicílio do contribuinte destinatário, na forma da Cláusula Quinta deste Termo de Acordo.

CLÁUSULA TERCEIRA - As mercadorias envolvidas com operações objeto deste Acordo ficarão depositadas sob a responsabilidade da TRANSPORTADORA e somente serão liberadas para entrega ao destinatário após o desembaraço na Coordenação de Transportadoras Conveniadas, da Gerência de Controle de Mercadorias em Trânsito - GTRAN, no Posto Fiscal da Tabuleta.

CLÁUSULA QUARTA - A TRANSPORTADORA se compromete a entregar na primeira unidade fazendária do Estado do Piauí, por onde transitar, as Notas Fiscais que acobertarem as mercadorias transportadas, acompanhadas do Manifesto ou Romaneio de Carga, devidamente alocados em MALOTES, para que sejam conferidos e lacrados com lacre fiscal, por servidor competente, ao tempo em que será lavrado o Comprovante de Acompanhamento de Notas Fiscais - CANF (anexo I) para acompanhamento do Malote à Coordenação de Transportadoras Conveniadas.

CLÁUSULA QUINTA - A TRANSPORTADORA deverá entregar o MALOTE contendo toda documentação fiscal juntamente com o CANF, na Coordenação de Transportadora Conveniada - SEFAZ-PI, no Posto Fiscal da Tabuleta, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, após a entrada neste Estado, ressalvados os casos de força maior que deverão ser comunicados imediatamente à GTRAN para fixação de novo prazo, sendo verificada a segurança do lacre para posterior abertura pelo servidor, após o que será:

I - autorizada a liberação das mercadorias destinadas a contribuintes beneficiários de regimes especiais concessivos de diferimento do pagamento do ICMS ou aos não sujeitos à sistemática de cobrança antecipada do imposto;

II - emitido DAR com prazo especial aos demais contribuintes, para que seja providenciado o recolhimento do imposto até o dia 15 do mês subsequente ao do registro da Nota Fiscal no Sistema Integrado de Administração Tributária - SIAT.

CLÁUSULA SEXTA - Aos contribuintes que se enquadrem em qualquer das hipóteses de irregularidade previstas no art. 247 do Decreto Nº 13.500/08, será lavrado o Termo de Verificação de Irregularidade - TVI (anexo II), ficando a transportadora com a guarda da(s) mercadoria(s) e da(s) nota(s) fiscal(is), até a liquidação do referido termo pelo contribuinte.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Aplica-se a lavratura do TVI, também, nas seguintes hipóteses:

a) Tratando-se de mercadoria submetida à exigência de substituição tributária por retenção na fonte pelo fornecedor por Convênios ou Protocolos dos quais o Estado do Piauí faça parte, quando não efetuada a retenção na fonte, ou efetuada a menor que o ICMS devido;

b) Mercadorias destinadas a contribuintes não inscritos, cujo volume caracterize intuito comercial.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O imposto relativo às mercadorias acobertadas pelas Notas Fiscais objeto de TVI, que tenham sido entregues ao destinatário sem prévia autorização da SEFAZ, será exigido da TRANSPORTADORA, com a aplicação dos acréscimos legais cabíveis e a imediata rescisão deste Acordo.

CLÁUSULA SÉTIMA - As obrigações assumidas pela TRANSPORTADORA, nos termos deste Acordo, se estendem às suas filiais, agências e agregadas.

CLÁUSULA OITAVA - A TRANSPORTADORA compromete-se a discriminar, em seus Manifestos ou Romaneio de carga, o nome do remetente, o do destinatário das mercadorias transportadas, o número e o valor das respectivas Notas Fiscais.

CLÁUSULA NONA - Este Acordo vigorará por tempo indeterminado, a partir da data de sua assinatura, podendo ser suspenso pela SEFAZ-PI, ou rescindido por interesse unilateral de qualquer das partes.



CLÁUSULA DÉCIMA - A constatação, por parte da SEFAZ/PI, de que a TRANSPORTADORA agiu com fraude conluio ou simulação ou descumpriu qualquer norma estabelecida no presente Termo de Acordo ou na legislação tributária estadual, implicará na rescisão do mesmo e na aplicação das penalidades legais cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Fica eleito o foro de Teresina, para apreciação de qualquer demanda judicial relativa ao presente Acordo.


E por estarem ambas as partes em perfeita concordância, firmam este instrumento em 3 (três) vias, para que produzam os efeitos legais.

Teresina, 21 de setembro de 2022.

LÍSIA MARQUES MARTINS VILARINHO
Diretora da UNATRI

LUIZ CARLOS FERREIRA DA CONCEIÇÃO
CPF nº 139.145.418-90
RG nº 22.189.371/SSP-SP

ANEXO I**COMPROVANTE DE ACOMPANHAMENTO DE NOTAS FISCAIS**

| | |
|--|---|
|  ESTADO DO PIAUÍ SECRETARIA DA FAZENDA | COMPROVANTE DE ACOMPANHAMENTO DE NOTAS FISCAIS |
| | CANF Nº |

ORIGEM E MOMENTO DA EMISSÃO

| | | |
|--------------|------|------|
| Posto Fiscal | Data | Hora |
|--------------|------|------|

SITUAÇÃO CANF

| |
|--|
| |
|--|

DADOS DO TRANSPORTADOR

| | | |
|--------------------|--------------|------|
| Inscrição Estadual | Razão Social | CNPJ |
|--------------------|--------------|------|

DADOS DO VEÍCULO

| | | | | | | |
|---------|------|---------|------|---------|------|---------|
| Placa 1 | UF 1 | Placa 2 | UF 2 | Placa 3 | UF 3 | PERÍODO |
|---------|------|---------|------|---------|------|---------|

DADOS DOS MANIFESTOS

| ITEM | Nº MANIFESTO | DATA | UF DE ORIGEM | QUANT. DE NOTAS FISCAIS |
|------------------------|--------------|------|--------------|-------------------------|
| | | | | |
| | | | | |
| | | | | |
| | | | | |
| | | | | |
| | | | | |
| | | | | |
| | | | | |
| | | | | |
| | | | | |
| TOTAL DE NOTAS FISCAIS | | | | |

OBSERVAÇÃO

| |
|--|
| |
|--|

EMISSÃO

| | |
|----------|--------|
| Servidor | Motivo |
|----------|--------|

ASSINATURAS

| | |
|----------|-----------------|
| Servidor | CONTINHE MOTIVO |
|----------|-----------------|

ANEXO II
TERMO DE VERIFICAÇÃO DE IRREGULARIDADE

| | |
|------------------------------|---|
| ESTADO DO PIAUÍ | TERMO DE VERIFICAÇÃO DE IRREGULARIDADE |
| SECRETARIA DA FAZENDA | COBRANÇA DE ICMS |
| | Nº TVI..... |
| | Nº Atendimento: |

Posto Fiscal

Data/Hora Emissão:

No exercício da função fiscalizadora dos tributos estaduais e na salvaguarda do interesse da SEFAZ, conforme dispõe a Legislação Tributária, lavra-se o presente TERMO

DADOS DO TRANSPORTADOR

IE/CNPJ/CPF/RG: Razão Social:
Endereço:
Município: UF: EMAIL:

CAPITULAÇÃO LEGAL

CT - CONSTRUTORA - REGIME ESPECIAL - Dec. 13.500/08, arts. 792 a 804
SE - SUBSTITUIÇÃO PELAS ENTRADAS - Dec. 13.500/08, arts. 1.142 a 1.147
AP - ANTECIPAÇÃO PARCIAL - Dec. 13.500/08, art. 96
DA - DIFERENCIAL DE ALÍQUOTA - Dec. 13.500/08, art. 96
EVEN - COMÉRCIO EVENTUAL - Dec. 13.500/08, art. 1.147, III e IV
IRRE - IRREGULARIDADE - Dec. 13.500/08, art. 247
COMP - ICMS COMPLEMENTAR - Dec. 13.500/08, art. 68 c/c PORT. GSF nº 210/09
FECOP - Dec. 13.500/08, art. 1.053 a 1.069

IE/CNPJ/CPF: Cód.:
Razão Social:

| Nº Cobrança | Imposto | Multa | Multa Acess. | Cap. Legal | Nota Fiscal |
|-------------|---------|-------|--------------|------------|-------------|
| | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | |

DETENTOR

Atribuição da qualidade de DEPOSITÁRIO ao detentor abaixo designado, responsável pela guarda das mercadorias até o fiel cumprimento das obrigações tributárias ora reclamadas

IE/CNPJ/CPF: Nome: Assinatura

TESTEMINHAS

Nome: CPF: Assinatura

SERVIDOR FAZENDÁRIO

Nome: Matrícula: Assinatura

Códigos para emissão do DAR: 113008

Of. 310

**PORTARIA SEFAZ-PI/SUPAFT/UNAFIN/NUCON Nº. 079/2022.
Teresina-PI, 04 de outubro de 2022.**

O DIRETOR DA UNIDADE ADMINISTRATIVO-FINANCEIRA DA SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto S/Nº. de 14 de março de 2019, publicado no DOE nº. 55, página nº. 01, do dia 22 de março de 2019, tendo em vista o disposto no artigo 67 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e conforme o teor da Portaria SEFAZ-PI/GASEC/SUPAFT/UNAFIN nº. 01/2021,

CONSIDERANDO o art. 62 da Lei Federal nº. 8.666/93 que possibilita a substituição do instrumento contratual por Nota de Empenho,

CONSIDERANDO o § 1º, do art. 10 da Instrução Normativa nº. 06/2017 do TCE-PI, que trata do cadastro de informações no Sistema Contratos Web daquele Órgão,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar como Gestora da Nota de Empenho abaixo especificada a servidora MARIA JURACIALVES CÂMARA, Agente de Tributos da Fazenda Estadual, Matrícula nº. 002760-0, exercendo a função de Gerente de Infraestrutura Física e Desenvolvimento de Pessoas - GEIFP.

Art. 2º. Designar como Fiscais da Nota de Empenho abaixo especificada a servidora DOMICIANA CAMARGO DE MATOS, Agente de Tributos da Fazenda Estadual, Matrícula nº. 142.958-2, exercendo a função de Coordenadora de Desenvolvimento de Pessoas - CODEP e como sua substituta a servidora ANA MARIA ALVES DE ARAÚJO, Agente de Tributos da Fazenda Estadual, Matrícula nº. 003021-0, exercendo a função de Supervisora do Núcleo de Eventos.

I - Nota de Empenho nº. 2022NE03123. Emitida em: 30/09/2022.

II - Nome da Empresa: CONSULTRE CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA. CNPJ nº. 36.003.671/0001-53.

III - Objeto: Contratação de pessoa jurídica para compra de 17 (dezesete) vagas para servidores da Secretaria de Fazenda do Estado do Piauí - SEFAZ-PI, no curso "Prático de Elaboração de Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência".

IV - Processo Administrativo SEI nº: 00009.018969/2022-71.

Art. 3º. Cientificar que responderá solidariamente, perante aos órgãos competentes, o fiscal que atestar a prestação do serviço em desacordo com o especificado.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos à data da emissão da Nota de Empenho acima especificada.

Cientifique-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

(assinado eletronicamente)

Ricardo Cardoso Pires
Auditor Fiscal da Fazenda Estadual
Diretor da Unidade Administrativo-Financeira - UNAFIN
Matrícula nº. 0315748-2

Of. 330**GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA FAZENDA – SEFAZ****PORTARIA SEFAZ-PI/SUPAFT/UNAFIN/NUCON Nº. 080/2022.
Teresina-PI, 05 de outubro de 2022.**

O DIRETOR DA UNIDADE ADMINISTRATIVO-FINANCEIRA DA SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto S/Nº. de 14 de março de 2019, publicado no DOE nº. 55, página nº. 01, do dia 22 de março de 2019, tendo em vista o disposto no artigo 67 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e conforme o teor da Portaria SEFAZ-PI/GASEC/SUPAFT/UNAFIN nº. 01/2021,

CONSIDERANDO o art. 62 da Lei Federal nº. 8.666/93 que possibilita a substituição do instrumento contratual por Nota de Empenho, CONSIDERANDO o § 1º, do art. 10 da Instrução Normativa nº. 06/2017 do TCE-PI, que trata do cadastro de informações no Sistema Contratos Web daquele Órgão,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar como Gestora da Nota de Empenho abaixo especificada a servidora MARIA JURACIALVES CÂMARA, Agente de Tributos da Fazenda Estadual, Matrícula nº. 002760-0, exercendo a função de Gerente de Infraestrutura Física e Desenvolvimento de Pessoas - GEIFP.

Art. 2º. Designar como Fiscais da Nota de Empenho abaixo especificada a servidora DOMICIANA CAMARGO DE MATOS, Agente de Tributos da Fazenda Estadual, Matrícula nº. 142.958-2, exercendo a função de Coordenadora de Desenvolvimento de Pessoas - CODEP e como sua substituta a servidora ANA MARIA ALVES DE ARAÚJO, Agente de Tributos da Fazenda Estadual, Matrícula nº. 003021-0, exercendo a função de Supervisora do Núcleo de Eventos.

I - Nota de Empenho nº. 2022NE03131. Emitida em: 03/10/2022.

II - Nome da Empresa: FUNDAÇÃO INSTITUTO DE PESQUISAS ECONÔMICAS - FIPE, CNPJ: 43.942.358/0001-46

III - Objeto: Contratação direta de curso on-line in company com a temática: "Aplicações Práticas de Finanças Públicas no Estado do Piauí" de empresa prestadora de serviço técnico especializado para organizar e executar capacitação destinada a servidores públicos estaduais.

IV - Processo Administrativo SEI nº: 00017.001054/2022-27

Art. 3º. Cientificar que responderá solidariamente, perante aos órgãos competentes, o fiscal que atestar a prestação do serviço em desacordo com o especificado.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos à data da emissão da Nota de Empenho acima especificada.

Cientifique-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

(assinado eletronicamente)

Ricardo Cardoso Pires
Auditor Fiscal da Fazenda Estadual
Diretor da Unidade Administrativo-Financeira - UNAFIN
Matrícula nº. 0315748-2

Of. 333**GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ - PGE-PI****Portaria Nº 305, de 03 de outubro de 2022**

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 72 da Lei Complementar Estadual nº 13/1994, e nos arts. 6º, XXXI, e 8º-B, I e VII, da Lei Complementar Estadual nº 56/2005, considerando o que consta dos autos do Processo nº 00003.003408/2022-27, RESOLVE:

Art. 1º Conceder, 15 (quinze) dias de férias ao servidor JOSIEL DASILVA COSTA, MATR-0197934-5, referentes ao período aquisitivo de 2015, com início em 10 de outubro de 2022 e término em 24 de outubro de 2022, ficando 15 (quinze) dias remanescentes para gozo posterior.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

FERNANDO EULÁLIO NUNES
Procurador Geral Adjunto para Assuntos Administrativos

Of. 871



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
POLÍCIA MILITAR DO PIAUÍ - PM-PI
COORDENAÇÃO TÉCNICA DA CORREGEDORIA - PM-PI
Rua João da Cruz Monteiro, 1737 - Bairro Cristo Rei, Teresina/PI, CEP 64014-210
Telefone: (86) 3216-1200 - <http://www.pm.pi.gov.br/index.php>

PROCESSO Nº: 00028.007198/2020-04

CONSELHO DE DISCIPLINA
JULGAMENTO DE CONSELHO DE DISCIPLINA
(Nº 007/2022)

Portaria Instauradora: nº 001/CD/CORREG, datada de 11 de fevereiro de 2021

COMISSÃO PROCESSANTE

PRESIDENTE: MAJ RGPM 10.11341-94 MÁRCIA JEANE RIBEIRO DOS SANTOS

INTERROGANTE E RELATOR: CAP RGPM 10.12288-00 FRANCISCO CHARLES CASTELO BRANCO SANTOS

ESCRIVÃO: 2º TEM RG PM 10.15598-16 ALEXANDRE FILIPE TUPINAMBÁ SILVA

DISCIPLINADO

Acusado: CB RGPM 10.13421-05 DEMÉTRIO ROCHA HIPÓLITO GONÇALVES

I – RELATÓRIO

Versam os presentes autos sobre Conselho de Disciplina instaurado por meio da Portaria nº 001/CD/CORREG, datada de 11 de fevereiro de 2021 (fls. 02/05), em que figura como acusado o CB RGPM 10.13421-05 DEMÉTRIO ROCHA HIPÓLITO GONÇALVES, do 1º BPM, o qual foi devidamente citado para compor a relação processual, conforme fls. 125.

O presente processo contemplou a repercussão de condutas ilícitas perpetradas pelo referido militar no campo administrativo-disciplinar, sob os aspectos morais da inobservância da honra pessoal, do pundonor militar e do decoro da classe, analisando sua capacidade de permanecer no serviço ativo da Corporação, tudo à luz do que preconiza a Lei Estadual nº 3.729/1980, cujo texto normativo fora transcrito para a Lei nº 7.725/2022.

As condutas, em tese, cometidas pelo supracitado policial militar, conforme Sindicância Investigativa, acusado em reiteradas práticas de transgressões disciplinares, subsomem-se à inobservância de regras específicas que norteiam a vida castrense, principalmente relacionada aos pilares éticos e morais da Corporação Policial Militar. Diante da gravidade dos atos cometidos pelo acusado, com ofensa à honra pessoal, ao pundonor militar e a afronta aos princípios e disciplina da Polícia Militar, este Comando Geral determinou a instauração do presente processo, com intuito e avaliar a incapacidade do militar acusado de permanecer nas fileiras da corporação.

O presente Conselho de Disciplina foi instaurado na forma da lei, conforme Portaria nº 001/CD/SID, datada de 11/02/2021, publicada em Boletim do Comando Geral nº 41, de 01/03/2021, às fls. 02/05, sendo realizado com base nos princípios constitucionais, em especial os concernentes ao devido processo legal, ampla defesa e contraditório para a apuração da conduta funcional do acusado.

Citado regularmente conforme fls. 125 à 127, o acusado foi qualificado e interrogado, na forma da lei, às fls. 209 à 211.

O libelo acusatório, com a descrição da conduta e sua respectiva capitulação, foi entregue ao acusado às fls. 152 à 155. Como prevê o art. 9º da Lei Estadual nº 3.729/80.

Em defesa prévia, o defensor do acusado requereu o arquivamento, tendo em vista a impossibilidade de comprovação da prática de crime por parte do militar, conforme fls. 225 à 236.

Foram inquiridas as testemunhas: CAP PM RG 10.11850-94 José do Nascimento Cardoso de Araújo (fls. 144 à 146), Sra. Leyanne de Sousa Araújo (fls. 148 à 150), CAP RGPM 10.11005-93 José Wilson dos Santos Silva (fls. 167 à 169), CB RGPM 10.13698-09 Márcio Roberto Lopes dos Santos (fls. 197 à 199), CB RGPM 10.11859-94 Carlos Henrique Lustosa (fls. 200 à 201).

Foram colacionados aos autos informações disciplinares, certidão de punições e elogios referentes ao acusado (fls. 176/177), vale ressaltar que o acusado não possui nenhum registro de punições estando atualmente classificado em "COMPORTAMENTO EXCEPCIONAL".

O acusado constituiu como seu advogado Augusto Mourão da Silva Neto, que apresentou Alegações Finais em 27 de abril de 2021 (fls. 225 à 236), a Comissão Processante emitiu Relatório conclusivo às fls. 250 à 260.

Conclusos, os autos foram encaminhados à Procuradoria Geral do Estado, para análise e controle finalístico, cujo parecer consta às fls. 269/270.

À fl. 206 consta o Despacho nº 90/2021/PM-PI/CG/CORREG/CORRAD/SAAT-PM-PI que autorizou a prorrogação de prazo por mais 20 (vinte) dias a contar de 28/03/2021. Após diligências realizadas pelo despacho, a Comissão processante fez a remessa dos autos no dia 03 de setembro de 2021 por meio da Corregedoria.

Ato contínuo, o processo foi encaminhado pela Corregedoria da Polícia Militar à Procuradoria Geral do Estado, para fins de Controle finalístico e emissão de parecer de forma a subsidiar decisão do Comando Geral da PMPI.

Em seu parecer às fls. 269/270, a PGE concluiu que o CB PM Demétrio Rocha Hipólito Gonçalves teve uma momentânea perda de controle emocional merecendo permanecer na PMPI.

Os seus estão constituídos em DUZENTAS E SETENTA E TRÊS folhas relacionadas ao fato apurado neste processo.

É o relatório, passo a decidir.

II- FUNDAMENTOS

O processo administrativo disciplinar seguiu, indubitavelmente, todos os trâmites legais, sendo observado o devido processo legal em todos os seus atos, com os princípios do contraditório e da ampla defesa, observados em sua plenitude. A autoria e materialidade das transgressões disciplinares cometidas restaram sobejamente caracterizadas nos autos, como evidenciam as provas testemunhais arroladas.

Conforme Libelo Acusatório às fls. 152 à 155, é imputado ao acusado o fato de haver:

- I – Inobservado o dever policial militar e os princípios éticos que regem a vida castrense, ao protagonizar condutas contrárias aos preceitos e normas cultas vigentes na legislação castrense, fato registrado em mídias de áudios, vídeo e fotos.
- II – Ameaçado com arma de fogo seus vizinhos no bairro Vale do Gavião, zona Leste, nesta capital, fato ocorrido no dia 07/10/2017, por volta das 22h35min, conforme cópia autêntica da parte nº 1121/5ª BPM, datada de 08/10/2017.
- III – Durante folga, sob efeito de bebida alcoólica, agredido fisicamente e verbalmente sua ex-companheira, na presença de suas duas filhas menores, ameaça-lhe de morte e haver efetuado disparo de arma de fogo para o alto, fato ocorrido no dia 16/02/2018, no bairro Saci, zona Sul, nesta capital, conforme BOA nº 023/CORREG/18, datada de 20/02/2018.

Ao praticar tais condutas o acusado agiu em desacordo com os preceitos éticos elencados no art. 27 da Lei nº 3.808/81, quando de forma agressiva proferiu agressões físicas e verbais a sua esposa, ameaçou uma amiga de sua ex-companheira e ainda testemunhas afirmaram que o acusado efetuou disparos de arma de fogo em via pública, tais ações demonstram que militar ignorou o respeito a dignidade da pessoa humana e portou-se de forma incorreta em sua vida particular, prejudicando com isso o bom nome da Polícia Militar e de seus integrantes perante a coletividade.

Ao analisar os autos, esta autoridade verificou em relatório final que a Comissão Processante opinou pelo arquivamento dos presentes autos em razão das análises das provas colhidas e da oitiva das testemunhas onde estas afirmaram que o acusado é um profissional exemplar, cumpridor das normas, respeitador não existindo desta forma, nada que desabone sua conduta profissional. Concluindo, por unanimidade de votos, pela improcedência das acusações feitas ao CB PM RG 10.13421-05 DEMÉTRIO ROCHA HIPÓLITO GONÇALVES, opinando pelo arquivamento do presente Conselho de Disciplina e a consequente capacidade de permanência do referido policial militar nas fileiras da PMPI na condição em que se encontra.

Em controle finalístico a fim de subsidiar decisão deste comando, a PGE em seu parecer nº 49/2021/PFCAA/GAB/PGE-PI/GAB/PGE-PI, concluiu pela inimizabilidade do CB RGPM 10.13421-05 DEMÉTRIO ROCHA HIPÓLITO GONÇALVES, em razão do seu momentâneo descontrole emocional, pois como fora citado e anexado nos autos a sua avaliação psicológica, este apresenta episódios depressivos moderados (fl. 32) e ansiedade generalizada (fl.42). Dessa forma, conta no parecer da PGE que este permaneça na PMPI.

III – DISPOSITIVO

ANTE O EXPOSTO, utilizando das atribuições que me são conferidas pelo art. 58, §9º da Constituição Estadual combinado com o art. 115, da Lei Estadual nº 3.808/81 e Lei Estadual nº 7.725/2022, com fundamento no conjunto probatório colacionado aos autos, RESOLVO:

1) JULGAR IMPROCEDENTES as acusações constantes na Portaria nº 001/CD/CORREG, de 11 de fevereiro de 2021 imputadas ao CB RGPM 10.13421-05 DEMÉTRIO ROCHA HIPÓLITO GONÇALVES. No caso sub examine, haja vista a avaliação psicológica em que este apresenta episódios depressivos moderados e ansiedade generalizada. CONSIDERAR a praça CAPAZ de permanecer nas fileiras da Polícia Militar do Estado do Piauí na situação de atividade em que se encontra.

2) ARQUIVAR os autos do presente processo administrativo disciplinar.

3) DETERMINAR que o CB PM RG 10.13421-05 DEMÉTRIO ROCHA HIPÓLITO GONÇALVES, seja encaminhado à JMS/PMPI para avaliação periódica e acompanhamento psiquiátrico a fim de avaliar a sua capacidade de portar arma de fogo.

4) À Corregedoria da PMPI:

a) INTIMAR o Policial Militar e seu Defensor para conhecimento da presente decisão, através da publicação do presente ato em Diário Oficial do Estado, com amplo acesso à internet.

b) ADOTAR as providências administrativas de praxe para o cumprimento da presente decisão do Conselho de Disciplina e de todas as diligências e atos administrativos inerentes à conclusão do presente feito.

É o JULGAMENTO.

Publique-se, registre-se, intime-se e cumpra-se.

Teresina (PI), 18 de agosto de 2022.

(Assinado eletronicamente)

SCHEIWANN SCHELEIDEN LOPES DA SILVA – CEL QOPM

Comandante Geral da PMPI



Documento assinado eletronicamente por SCHEIWANN SCHELEIDEN LOPES DA SILVA - Matr:0844357-7, Comandante Geral da PM-PI, em 06/09/2022, às 08:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019.

Of. 6335



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
POLÍCIA MILITAR DO PIAUÍ - PM-PI
DIVISÃO DE ANÁLISE DE PROCESSOS E PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS DISCIPLINARES DA
CORREGEDORIA - PMPI

Rua João da Cruz Monteiro, 1737 - Bairro Cristo Rei, Teresina/PI, CEP 64014-210
 Telefone: - <http://www.pm.pi.gov.br/index.php>

PROCESSO Nº: 00028.000710/2021-64

JULGAMENTO DE PADO EM COMISSÃO
(Nº 010/2022)

PORTARIA INSTAURADORA nº 623/PADO/CORREG/2019, de 10 de setembro de 2019.

COMISSÃO PROCESSANTE

PRESIDENTE: MAJ PM RG.:10.11130-94 RICARDO PIRES DE ALMEIDA.

INTERROGANTE E RELATOR: CAP PM RG.: 10.12025-94 MÁBIO CARDOSO DE GÓIS.

ESCRIVÃO: 2º TEN PM RG.: 10.15585-16 EYCON DE ALMEIDA OLIVEIRA.

DISCIPLINADO

Acusado: SD PM RG.: 10.14803-14 JAIRO DE ASSIS CASTELO BRANCO.

Defensores: Eduardo Alves Carvalho Filho, OAB/PI nº 18068.

I – DO RELATÓRIO

Tratam os autos de Processo Administrativo Disciplinar Ordinário, instaurado em Comissão de Oficiais (PADO EM COMISSÃO) através da Portaria nº 623/PADO/CORREG, de 10 de setembro de 2019, para apurar as condutas ilícitas administrativas cometidas, em tese, pelo Policial Militar da PMPI, SD PM 10.14803-14 JAIRO DE ASSIS CASTELO BRANCO, atualmente lotado na CCS/QCG.

A Comissão Processante (fls. 03/05) foi instaurada para verificar no âmbito administrativo a incapacidade de permanência do acusado nas fileiras da PMPI, haja vista seu ingresso no comportamento MAU pela prática de diversas transgressões disciplinares militares, tendo ainda, abandonado posto de serviço para o qual estava devidamente escalado no dia 27/02/2019. As condutas perpetradas pelo acusado revelam desvio comportamental que extrapola os limites condizentes ao ambiente militar sustentando pelos pilares da hierarquia e disciplina militares, constituindo fundamentação concreta, suficiente e idônea para amparar a manutenção do desvalor atribuído à vetorial conduta militar, cujas práticas recorrentes refutaram a possibilidade de melhoria de comportamento pelo Comandante imediato do policial militar.

O PADO EM COMISSÃO foi instalado no dia 24/01/2020, na sala do Comando da CODAM (fl. 033), oportunidade em que presentes todos os membros do colegiado processante, foi prestado o compromisso, na forma do art. 400 do CPPM.

O acusado foi citado regularmente (fls. 74/75), qualificado e interrogado (fls. 76/78).

Foram ouvidas duas testemunhas quer seja, a época dois militares que se encontravam de serviço no dia em que ocorreu o crime de abandono de posto praticado pelo acusado.

Ato contínuo, foi juntada aos autos a Defesa prévia do acusado. (fls. 109/110).

Durante os trabalhos realizados pelo Colegiado Processante, o processo foi sobrestado em razão do acusado encontrar-se em tratamento médico e afastado de suas atividades para tratamento de saúde (fls. 54/56).

A Defesa e o acusado participaram da sessão de emissão do Relatório Final, conforme se vê em fls. 117/119.

O Colegiado Processante em seu Relatório (fls. 121/126), depois de analisado e apurado os elementos colhidos, emitiu parecer descrevendo que:

Diante do exposto e com base nos argumentos acima, este conselho, por unanimidade de votos, é de parecer que os presentes autos sejam arquivados.

Em seu arrazoado Parecer nº PGE/PFCAA-/037-19, de 27/12/2019 (fls. 129/130), a Procuradoria Geral do Estado, concluiu, "ipsis litteris":

"14.1. Diante de todo o exposto e analisado, entendo que os autos encontram-se aptos a julgamento, e acompanhamento o Relatório do PADO, merecendo permanecer na PMPI, aguardando o resultado da ação penal que responde (cuja pena pelo crime de abandono de posto é de detenção de três meses a um ano, conforme art. 195 do Código Penal Militar), o acusado Soldado PM JAIRO DE ASSIS CASTELO BRANCO, RGPMPPI 10.14803-14, matrícula funcional 269231-7, conforme analogia do disposto no art. 13, incisos I e II, da Lei estadual nº 3.729, de 27/05/1980."

Os autos do PADO EM COMISSÃO estão constituídos de cento e trinta e duas folhas devidamente numeradas.

É o relatório. Decido.

II – DOS FUNDAMENTOS

A lamentável atitude imputada ao militar acusado, além de transgressão, constitui ilícito penal militar e afronta, em tese, disposições legais definidas nos art. 26, III, IV e V. art. 27, I, IV, VII, XIII, XVI e XIX e art. 30 I, III, IV e V da Lei n.º 3.808/81 (Estatuto da PMPI), infringiu ainda o disposto nos itens 01, 07, 20 e 25 todos do anexo I do art. 14 do decreto 3.548 de 31 de janeiro de 1980, bem como os fatos objeto da apuração enquadram-se ainda nas disposições contidas no art. 8º inciso II, alíneas a e b das Normas de elaboração do Processo Administrativo Disciplinar Militar, constantes na IN 002/EMG-PMPI, os quais remetem aos deveres e obrigações ao valor policial militar e a ética.

A gravidade dos atos cometidos pelo acusado acarreta também ofensa à honra pessoal, ao pundonor militar e a decora da classe, enquadrando-se nas disposições contidas na forma do art. 2º, inciso I, alíneas "a", "b" e "c", da Lei nº 3.729, de 27 de Maio de 1980.

Ante o exposto, é dever legal do Comandante Geral da Polícia Militar do Piauí, zelar pela perfeita sintonia na Corporação, notadamente quando são atingidos duramente os princípios basilares desta instituição Policial Militar – Hierarquia e Disciplina.

Previamente, pode-se constatar regularidade legal e transparência nos procedimentos formais registrados nos autos do PADO EM COMISSÃO, pois o militar acusado desfrutou de assistência jurídica de seu procurador legalmente constituído, este, analisou os autos e esteve presente ou acompanhando todos os procedimentos, como faz vistas e também se manifestou em defesa prévia, alegações finais e audiência de qualificação, atos estes, que corroboram para legalidade de todos procedimentos, além do amplo respeito aos princípios constitucionais do contraditório e ampla defesa, principalmente os ordenamentos materializados pelo art. 5º, incisos LIV e LV da Constituição Federal Brasileira de 1988.

O princípio basilar processual do devido processo legal estar em como conduzir os procedimentos de maneira harmônica com as normas vigentes, lei nº 3.808/81(Estatuto dos Policiais Militares do Piauí), 3.548/80 (Regulamento Disciplinar da PMPI), lei nº 3.729/80 c/c IN002-EMG/PMPI - Manual de Prática de Processos Administrativos Disciplinares Militares, que inclui Processo Administrativo Disciplinar (PADO EM COMISSÃO), todas respeitadas em sua função legal.

Os princípios do "contraditório e ampla defesa" devem ser a essência fundamental para que o estado oportunize o acesso do acusado e seu advogado de defesa de todos os elementos processuais produzidos e manifeste-se formalmente.



Com isso, podemos elencar de maneira ordenada todos os procedimentos conduzidos de forma legal e harmônica com os fundamentos processuais acima explicitados:

- 1 – Foi citado e teve acesso a portaria de instauração, onde continham a motivações e fundamentos do início do processo administrativo disciplinar militar, documento anexo este, que descreveu o crime imputado ao acusado e ainda a (fls. 74-75);
- 2- Teve a oportunidade de se manifestar em sessão de qualificação e interrogatório (fls. 76/78), podendo esclarecer junto com seu procurador, este, presente no registro desse ato;
- 3 – O policial militar acusado através de seu procurador legal apresentou Defesa Prévia (fls. 109/110);
- 5 – Depois de produzidos todos os elementos de provas e documentadas, a defesa obteve acesso e oportunidade de se manifestar em Alegações Finais (fls. 120).

Por todos esses apontamentos descritos, não há do que se questionar sobre fundamentos essenciais prescritos nas legislações castrenses e na própria Constituição Federal Brasileira, como também em vícios de formalidades, pois o que claramente podemos constatar é o respeito formal processual em todo processo administrativo disciplinar militar.

Complementando o entendimento descrito acima, vejamos o fundamento da norma especial e da competência nos artigos 1º e 2º da IN002-EMG/PMPI - Manual de Prática de Processos Administrativos Disciplinares Militares, que inclui Processo Administrativo Disciplinar (PADO EM COMISSÃO):

Art. 1º O Processo Administrativo Disciplinar é o conjunto de procedimentos utilizado pela Polícia Militar do Piauí para apurar a responsabilidade do militar em qualquer violação dos princípios da ética, dos deveres e das obrigações policiais militares, na sua manifestação elementar e simples e qualquer omissão ou ação contrária aos preceitos estatuídos em leis, regulamentos, normas ou disposições, desde que, em tese, não constitua crime, podendo ser procedido nos ritos ordinário (Processo Administrativo Disciplinar Ordinário-PADO) e simplificado (Processo Administrativo Disciplinar Simplificado - PADS).

§ 1º Quando o objeto do processo disciplinar fora apuração e o julgamento de transgressões de natureza grave ou média, ou da permanência ou não das praças não estáveis nas fileiras da Corporação, cuja situação não esteja prevista na Lei Estadual Nº 3.729/80, deverá ser adotado o rito ordinário.

Art. 2º São autoridades competentes para instaurar o Processo Administrativo Disciplinar Militar:

- I - O Comandante-Geral; II O Chefe do Estado Maior Geral; III-O Corregedor; IV-O Comandante do Policiamento da Capital, Comandante do Policiamento do Interior ou autoridades equivalentes; V - O Chefe do Gabinete Militar, os Diretores e o Ajudante-Geral; VI - Os Comandantes e Subcomandantes de OPM, Subunidade independente e destacada, os Chefes de Centro e de Seções do EM; VII - Chefes de Seção, Serviços, Assessorias e Assistências Militares, aos que servirem sob suas ordens; VIII – Comandantes de Pelotões destacados, aos que servirem sob a suas ordens.

Por conseguinte, passa-se a apreciação da Defesa Prévia (fls. 109/110) e posteriormente as Alegações Finais (fls. 120), ambas interpostas pela defesa do acusado.

Em Defesa Prévia o procurador legal do acusado requereu à Comissão processante que conduzissem a apuração do presente processo com esmero e senso de justiça, tendo dispensado o arrolamento de testemunhas, afirmando a existência de contradição nas transgressões disciplinares impostas ao disciplinado.

As Alegações Finais (fls. 120), interposta pelo ilustre advogado de defesa do acusado, apresentam concordância com a deliberação apresentada pela Comissão processante e que as autoridades de saúde da Polícia Militar do Piauí já emitiram parecer técnico acerca da condição do disciplinado em cumprir com suas funções nas fileiras da Corporação PMPI, solicitando o arquivamento do presente processo.

Compulsando os autos vê-se às fls. 112-114, que o histórico do disciplinado no Centro de Assistência Integral à Saúde da PMPI – CAIS/PMPI, onde o mesmo teve seu primeiro atendimento no citado centro em maio de 2015, tendo recebido com diagnóstico o CID F 19.2 (Transtornos Mentais E Comportamentais Devidos Ao Uso De Múltiplas Drogas E Ao Uso De Outras Substâncias Psicoativas - Síndrome De Dependência) e que em junho do mesmo ano foi desligado por não adesão, tendo reiniciado o tratamento em maio de 2016 e concluído em fevereiro de 2017 tendo sido apresentado apto para o serviço da Junta Médica de Saúde da PMPI, porém em maio de 2017 o militar teve recaídas em sua dependência e iniciou tratamento na Comunidade Terapêutica “Casa do Oleiro” que se findou em dezembro de 2017 e encaminhado novamente apto para o serviço. Em janeiro de 2020 o disciplinado teve nova recaída e iniciou tratamento na Comunidade Terapêutica Manancial da Vida, findado em outubro de 2020 e que atualmente o mesmo possui plenas condições psicológicas de realizar suas atividades laborais na PMPI. Além disso, o militar ora acusado figura como réu no processo nº 0000088-75.2019.8.18.0008 por haver supostamente cometido o crime previsto no art. 195 do Código Penal Militar, crime de abandono de posto, cuja pena prevista é de detenção, de três meses a um ano.

Conclui-se pelo depoimento do acusado às fls. 76-78 que o mesmo é dependente químico compulsivo e que cometeu sucessivas transgressões disciplinares em razão de tal dependência e que o mesmo voluntariamente procurou seu comandante imediato a fim de ser submetido a tratamento adequado, que foi realizado pela Associação Beneficente Manancial da Vida no período de 21/01/2020 a 22/10/2020 (9 meses), além disso o ora acusado afirma que continua frequentando de forma voluntária os serviços de saúde bem como o CAIS/PMPI.

Frisa-se aqui, que a dependência química é considerada pela Organização Mundial de Saúde (OMS) como uma doença que consiste nas consequências físicas e mentais trazidas pelo abuso de substâncias nocivas ao organismo, sendo também caracterizada como um tipo de transtorno mental, já que o uso excessivo e descontrolado de drogas acaba por alterar a percepção do dependente químico, que muitas vezes não tem consciência da sua situação.

No entanto, consta nos autos que foi oportunizado ao acusado por diversas vezes tratamento para sua dependência, não podendo a instituição arcar *ad eternum* com o tratamento ao militar em suas inúmeras recaídas. Portanto, se esclarece neste julgamento que o militar ora acusado, em razão do seu ingresso no comportamento MAU e ainda pela prática de reiteradas transgressões, pode ser, em caso de nova recaída, submetido à reforma disciplinar nos termos do art. 23 e parágrafos do Código de Ética de Disciplinares dos militares do Estado do Piauí - CEDME/PI.

III – DO DISPOSITIVO

Feitas estas considerações e por tudo o que se extrai dos documentos colacionados aos autos e demais providências, além de diligências averiguadas durante os trabalhos da Comissão Processante que abalaram inarredavelmente a culpa do acusado; por considerar as condutas ali aquilatas, sob a óptica militar administrativa, como transgressões disciplinares de natureza média, usando das atribuições legais que são conferidas pelo art. 58, § 9º, da Constituição do Estado do Piauí, pelo art. 115, da Lei Estadual nº. 3.808/81 (Estatuto da PMPI), art. 42, inciso II e art. 103, inciso II, ambos da Lei nº. 7.725, de 17/01/2022 este Comando RESOLVE:

1 – **CONCORDAR**, com o parecer proposto pela Comissão Processante e da DOUTA Procuradoria do Estado do Piauí;

2 – **JULGAR PROCEDENTES** as acusações imputadas ao **SD PM RG 10.14803-14 JAIRO DE ASSIS CASTELO BRANCO**, por ter cometido transgressões de natureza média e ser considerado capaz de permanecer nas fileiras da PMPI, pelos fatos apurados e demais documentos anexo aos autos do presente PADO EM COMISSÃO;

3 – Incurso nos dispositivos legais e regulamentares previstos na IN002-EMG/PMPI - Manual de Prática de Processos Administrativos Disciplinares Militares, que inclui Processo Administrativo Disciplinar (PADO EM COMISSÃO), c/c art. 26, III, IV e V. art. 27, I, IV, VII, XIII, XVI e XIX e art. 30 I, III, IV e V da Lei nº. 3.808/81 (Estatuto dos Policiais Militares da PMPI); transgressão disciplinar de natureza MÉDIA. Aplico-lhe, de acordo com o que preceitua o art. 19, inciso II, art. 42, inciso II e art. 103, todos do CEDME/PI, a punição de **PREPREENSÃO**;

4 - Determinar a juntada da presente decisão administrativa à ficha sanitária do militar acusado na JMS/PMPI para que, em caso de nova recaída, seja dado início ao procedimento de reforma disciplinar compulsória nos termos do art. 23 do CEDME/PI.

5 - A Corregedoria da PMPI para:

a) INTIMAR o Policial Militar e seu Defensor para, querendo, apresentarem recurso no prazo e forma estabelecidos pela Lei Estadual nº 7.725 de 17/01/2022;

b) ADOTAR as providências administrativas para a EXECUÇÃO DA PRESENTE DECISÃO exarada nos autos do presente Processo Administrativo, e cumprimento de todas as diligências e atos administrativos inerentes à conclusão do presente feito.

É o JULGAMENTO.

Publique-se, registre-se, intime-se e cumpra-se.

Teresina-PI, 06 de setembro de 2022.

(Assinado eletronicamente)

SCHEIWANN SCHELEIDEN LOPES DA SILVA - Cel QOPM

Comandante-Geral da PMPI

Of. 6341



PORTARIA GP Nº 1013/2022/PIAUIPREV

TERESINA, 17 DE AGOSTO DE 2022.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 2º, inciso II, da Lei nº. 6.910, de 12 de dezembro de 2016 e considerando a documentação acostada aos autos do Processo nº 2022.07.0261P.

RESOLVE

CONCEDER benefício de PENSÃO POR MORTE, nos termos do art. 40, §7º da CF/88, art. 57, §7º da CE/89, art. 121 e seguintes da LC 13/94, art. 42, §1º da ADCT da CE/89, 10.887/04 e art. 1º do DE 16.450/16, Art. 52 § 1º, § 2º do ADCT da CE/89, acrescido pela EC nº 54/2019, em favor do dependente da segurada MARIA DO SOCORRO SIQUEIRA DA SILVA, outrora ocupante do cargo ENFERMEIRO, III - D, vinculado à SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, matrícula nº. 0435333, falecida em 21/04/2021, na forma discriminada abaixo:

| REMUNERAÇÃO DO SERVIDOR NO CARGO EFETIVO | | | | | | | |
|--|---|-----------------|----------------|-------------|-----------|----------|-------------|
| VERBAS | FUNDAMENTAÇÃO | VALOR (R\$) | | | | | |
| VENCIMENTO. | ART. 18 DA LEI 6.201/12 C/C ART. 1º LEI Nº 6.933/16 | 4.679,42 | | | | | |
| VPNI - LEI Nº 6.201/12. | ARTS. 25 E 26 DA LEI Nº 6.201/12 | 11,96 | | | | | |
| TOTAL | | 4.691,38 | | | | | |
| APURAÇÃO DA MÉDIA ARITMÉTICA | | | | | | | |
| Titulo | Valor | | | | | | |
| Valor Médio Apurado | (886.168,38/317)=4.691,38 | | | | | | |
| Tempo de Contribuição | 13956(38 Anos, 2 Meses e 26 Dias) | | | | | | |
| CÁLCULO DO VALOR DO BENEFÍCIO POR INCAPACIDADE PERMANENTE | | | | | | | |
| 4.691,38 * (60% + 36%) = 4.503,72 Complemento de Proventos (Art. 201, § 2º da CF) --> 0,00 * 36 pontos percentuais referente a 18 ano(s) de contribuição que excedem 20 anos | | | | | | | |
| Valor do provento apurado | 4.503,72 | | | | | | |
| Valor do provento* | 4.691,38 | | | | | | |
| Observação: O valor encontrado será utilizado para cálculo de 50% da cota familiar mais os acréscimos de 10% por dependente, que posteriormente será utilizado para rateio das cotas. (§1 do Art. 52 da EC 54/2019 do Estado do Piauí) | | | | | | | |
| CÁLCULO DO VALOR DO BENEFÍCIO | | | | | | | |
| Titulo | Valor | | | | | | |
| Valor da Cota Familiar (Equivalente a 50% do Valor da Média Aritmética) | 4.691,38 * 50% = 2.345,69 | | | | | | |
| Acrescimo de 10% da cota parte (Referente a 1 dependente(s)) | 469,14 | | | | | | |
| Valor total do Provento da Pensão por Morte: | 2.814,83 | | | | | | |
| RATEIO DO BENEFÍCIO | | | | | | | |
| NOME | DATA NASC. | DEP. | CPF | DATA INÍCIO | DATA FIM | % RATEIO | VALOR (R\$) |
| JOSE HERBERT LIRA REIS | 26/09/1963 | Cônjuge | 380.502.264-68 | 23/02/2022 | VITALÍCIO | 100,00 | 2.814,83 |

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 23/02/2022.

Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

JOSÉ RICARDO PONTES BORGES

PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA

PORTARIA GP Nº 1025/2022/PIAUIPREV

TERESINA, 19 DE AGOSTO DE 2022.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 2º, inciso II, da Lei nº. 6.910, de 12 de dezembro de 2016 e considerando a documentação acostada aos autos do Processo nº 2022.07.0326P.

RESOLVE:

CONCEDER benefício de PENSÃO POR MORTE, garantida a paridade, com fulcro na Lei estadual nº 5.378/2004, na redação dada pela Lei nº 7.311/2019, Art. 42, §2º da CF/88 c/c art. 67 da Lei Estadual nº. 5.378/2004 e o art.24-B do Decreto Lei nº667/1969, em favor do dependente do segurado PEDRO DE ALCANTARA DE SOUSA, outrora ocupante do CABO, do quadro de pessoal da POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO PIAUÍ, matrícula nº. 0827380, falecido em 17/02/2022, na forma discriminada abaixo:

| REMUNERAÇÃO DO SERVIDOR NO CARGO EFETIVO | | | | | | | |
|---|--|---------------------|----------------|-------------|-----------|----------|-------------|
| VERBAS | FUNDAMENTAÇÃO | VALOR (R\$) | | | | | |
| SUBSIDIO. | SUBSÍDIO DO ANEXO II DA LEI 7.081/2017, C/C OS ACRESCIMOS DADOS PELO ART. 1º, II, DA LEI Nº 6.933/16 (1,15%) E ART. 1º, I, II, DA LEI Nº 7.132/18 (2,95%). | R\$ 3.486,54 | | | | | |
| VPNI - GRATIFICAÇÃO POR CURSO DE POLÍCIA MILITAR. | ART. 55, INCISO II DA LC Nº 5.378/04 E ART. 2º CAPUT E PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI Nº 6.173/12 | R\$ 47,74 | | | | | |
| TOTAL | | R\$ 3.534,28 | | | | | |
| RATEIO DO BENEFÍCIO | | | | | | | |
| NOME | DATA NASC. | DEP. | CPF | DATA INÍCIO | DATA FIM | % RATEIO | VALOR (R\$) |
| JOSENILDA MIRANDA VILANOVA DE SOUSA | 17/12/1975 | Cônjuge | 922.282.753-87 | 17/02/2022 | VITALÍCIO | 100,00 | 3.534,28 |

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 17/02/2022.

Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

JOSÉ RICARDO PONTES BORGES

PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA

PORTARIA GP Nº 1037/2022/PIAUIPREV

TERESINA, 22 DE AGOSTO DE 2022.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 2º, inciso II, da Lei nº. 6.910, de 12 de dezembro de 2016 e considerando a documentação acostada aos autos do Processo nº 2021.07.1623P.

RESOLVE:

CONCEDER benefício de PENSÃO POR MORTE, sem paridade, com fulcro no Art. 42, §2º da CF/1988; art. 52, § 1º e §10º do ADCT da CE/1989, acrescido pelo art. 2º da EC nº 54/2019 c/c Decreto Estadual 8.790/2020 de 16/01/2020 e Pareceres PGE 6/2020 e 18/2020 PPREV/GAB/PGE-PI, em favor do dependente do segurado DOMINGOS NUNES DOS SANTOS, outrora ocupante da graduação de 2.SARGENTO, do quadro de pessoal da POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO PIAUÍ, matrícula nº. 0126624, falecido em 28/08/2021, na forma discriminada abaixo:

| COMPOSIÇÃO REMUNERATÓRIA DO BENEFÍCIO | | | | | | | |
|--|--|------------------------|----------------|---------------------|------------|----------|--------------|
| VERBAS | FUNDAMENTAÇÃO | | | VALOR (R\$) | | | |
| SUBSIDIO. | LEI Nº 6.173/2012, ANEXO ÚNICO, ACRESCENTADO PELO ART. 1º, I, II, DA LEI Nº 7.132/2018 C/C ART. 1º LEI Nº 6.933/2016 | | | R\$ 3.843,80 | | | |
| VPNI - GRATIFICAÇÃO POR CURSO DE POLÍCIA MILITAR. | LEI Nº 5.378/2004, ART. 55, INCISO II E ART. 2º CAPUT E PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI Nº 6.173/2012 | | | R\$ 60,87 | | | |
| TOTAL | | | | R\$ 3.904,67 | | | |
| CÁLCULO DO VALOR DO BENEFÍCIO PARA RATEIO DAS COTAS | | | | | | | |
| Titulo | Valor | | | | | | |
| Valor da Cota Familiar (Equivalente a 50% do Valor da aposentadoria) | R\$ 3.904,67 * 50% = 1.952,34 | | | | | | |
| Acrescimo de 10% da cota parte (Referente a 1 dependente(s)) | R\$ 390,47 | | | | | | |
| Valor total do Provento da Pensão por Morte: | R\$ 2.342,80 | | | | | | |
| RATEIO DO BENEFÍCIO | | | | | | | |
| NOME | DATA NASC. | DEP. | CPF | DATA INÍCIO | DATA FIM | % RATEIO | VALOR (R\$) |
| BRENDA VANESSA DE OLIVEIRA NUNES | 14/02/2003 | Filha menor emancipada | 069.729.313-04 | 28/08/2021 | 14/02/2024 | 100,00 | R\$ 2.342,80 |

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 28/08/2021.

Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

JOSÉ RICARDO PONTES BORGES
PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA

PORTARIA GP Nº 1089/2022/PIAUIPREV

TERESINA, 29 DE AGOSTO DE 2022.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 2º, inciso II, da Lei nº. 6.910, de 12 de dezembro de 2016 e considerando a documentação acostada aos autos do Processo nº 2022.07.0212P,

RESOLVE:

CONCEDER benefício de PENSÃO POR MORTE, conforme art. 40, § 6º e art. 42, §2º da CF/88, art. 58, §12 da CE/1989 e art. 52 da EC nº 54/2019 c/c Decreto Estadual nº 18.890/2020, Art. 24-B, Incisos I e II, do Decreto-Lei nº 667/1969, incluído pela Lei Federal nº 13.954/2019 c/c Lei Estadual 5.378/2004 com redação da Lei Estadual 7.311/2019, em favor da dependente do segurado OSVALDO RODRIGUES DA SILVA MIRANDA, outrora ocupante da graduação de CABO, vinculado à POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO PIAUÍ, matrícula nº. 0318736, falecido em 17/01/2022, na forma discriminada abaixo:

| COMPOSIÇÃO REMUNERATÓRIA DO BENEFÍCIO | | | | | | | |
|---------------------------------------|---|---------|----------------|-----------------|-----------|----------|-------------|
| VERBAS | FUNDAMENTAÇÃO | | | VALOR (R\$) | | | |
| SUBSIDIO | Lei nº 7081/2017 com os acréscimos da lei 7.132/2018 c/c 6.933/2016 | | | 3.526,64 | | | |
| VPNI - Lei nº 6.173/2012 | Lei nº 6.173/2012 | | | 60,87 | | | |
| TOTAL | | | | 3.587,51 | | | |
| BENEFICIÁRIO | | | | | | | |
| NOME | DATA NASC. | DEP. | CPF | DATA INÍCIO | DATA FIM | % RATEIO | VALOR (R\$) |
| ROSA BENVINDO VELOSO DE MIRANDA | 07/03/1937 | Cônjuge | 685.121.633-72 | 17/01/2022 | VITALÍCIO | 100,00 | 3.587,51 |

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 17/01/2022.

Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

JOSÉ RICARDO PONTES BORGES
PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA



PORTARIA GP Nº 0913/2022/PIAUIPREV

TERESINA, 29 DE JULHO DE 2022.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 2º, inciso II, da Lei nº. 6.910, de 12 de dezembro de 2016 e considerando a documentação acostada aos autos do Processo nº 2021.07.0839P,

RESOLVE:

CONCEDER Benefício de PENSÃO POR MORTE, nos termos do art. 40, §7º da CF/88, art. 57, §7º da CE/89, art. 121 e seguintes da LC 13/94, art. 42, §1º da ADCT da CE/89, 10.887/04 e art. 1º do DE 16.450/16, Art. 52 § 1º, § 2º do ADCT da CE/89, acrescido pela EC nº 54/2019, em favor da dependente do segurado RAIMUNDO FELIPE SANTIAGO, outrora ocupante do cargo ZELADOR, II-E, vinculado à SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, matrícula nº. 0644412, falecido em 05/04/2021, na forma discriminada abaixo:

| COMPOSIÇÃO REMUNERATÓRIA DO BENEFÍCIO | | | | | | | |
|--|---|---------|----------------|-------------------------|-----------|----------------|--------|
| VERBAS | FUNDAMENTAÇÃO | | | VALOR (R\$) | | | |
| VENCIMENTO . | LEI Nº 7.081/2017 C/C LEI Nº 6.933/2016 C/C LEI Nº 7.131/2018 | | | 1.074,79 | | | |
| GRATIFICAÇÃO ADICIONAL . | ART. 65 DA LC Nº 13/94 | | | 58,08 | | | |
| TOTAL | | | | 1.132,87 | | | |
| CÁLCULO DO VALOR DO BENEFÍCIO PARA RATEIO DAS COTAS | | | | | | | |
| Título | | | | Valor | | | |
| Valor da Cota Familiar (Equivalente a 50% do Valor da aposentadoria) | | | | 1.132,87 * 50% = 566,44 | | | |
| Acréscimo de 10% da cota parte (Referente a 1 dependente(s)) | | | | 113,29 | | | |
| Valor total do Provento da Pensão por Morte: | | | | 679,72 | | | |
| RATEIO DO BENEFÍCIO | | | | | | | |
| NOME | DATA NASC. | DEP. | CPF | DATA INÍCIO | DATA FIM | % RATEIO (R\$) | VALOR |
| LUCIA DE FATIMA DE SOUSA SANTIAGO | 20/01/1964 | Cônjuge | 062.681.173-28 | 05/04/2021 | VITALÍCIO | 100,00 | 679,72 |

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05/04/2021.
Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

JOSÉ RICARDO PONTES BORGES

PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA

Of. 5250

PORTARIA GP Nº 1310/2022/PIAUIPREV

TERESINA, 30 DE SETEMBRO DE 2022.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 2º, inciso II, da Lei nº. 6.910, de 12 de dezembro de 2016 e considerando a decisão Judicial proferida no processo nº 0836551-67.2022.8.18.0140, do Juízo da 2ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública da Comarca de Teresina- PI, autuado nos autos do Processo SEI Nº 00003.003071/2022-58, bem como a documentação acostada aos autos do Processo nº 2017.07.0509P.

RESOLVE

CONCEDER, de forma *sub judice*, por força da decisão judicial, proferida no processo acima mencionado e condicionada à permanência desta, o benefício de PENSÃO POR MORTE, nos termos da LC 13/94, art. 40, §7º e §7º I da CF/88, art. 121, art. 42, §1º da ADCT da CE/89, Lei nº 10.887/04, com redação da EC nº 41/2003, em favor da dependente do segurado RAIMUNDO PESSOA CABRAL, outrora ocupante do cargo VIGIA, vinculado à SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, matrícula nº. 040434-9, falecido em 31/01/2017, na forma discriminada abaixo:

| REMUNERAÇÃO DO SERVIDOR NO CARGO EFETIVO | | | | | | | |
|--|---|---------|----------------|---------------|------------|----------------|--------|
| VERBAS | FUNDAMENTAÇÃO | | | VALOR (R\$) | | | |
| GRATIFICAÇÃO ADICIONAL . | LC Nº 13/94, art. 65 | | | 29,99 | | | |
| PROVENTOS . | LEI Nº 6.201/12, art. 18 c/c art. 1º DA LEI Nº 6.933/16 | | | 937,00 | | | |
| TOTAL | | | | 966,99 | | | |
| RATEIO DO BENEFÍCIO | | | | | | | |
| NOME | DATA NASC. | DEP. | CPF | DATA INÍCIO | DATA FIM | % RATEIO (R\$) | VALOR |
| MARIA BEZERRA DA SILVA CABRAL | 23/06/1939 | CÔNJUGE | 470.154.113-34 | 31/01/2017 | SUB JUDICE | 100 | 966,99 |

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 12/09/2022.

Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

Of. 5248

PORTARIA GP Nº 1007/2022/PIAUIPREV

TERESINA, 11 DE AGOSTO DE 2022.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 2º, inciso II, da Lei nº. 6.910, de 12 de dezembro de 2016 e considerando a documentação acostada aos autos do Processo nº 2022.07.0596P.

RESOLVE

1.CONCEDER Benefício de PENSÃO POR MORTE, nos termos do art. 40, § 6º e 7º da CF/88, art. 57, §7º da CE/89, LC 13/94, art. 121 e seguintes, art. 42, §1º da ADCT da CE/89, 10.887/04 e art. 1º do DE 16.450/16, Art. 52 § 1º, § 2º do ADCT da CE/89, acrescido pela EC nº 54/2019, em favor da MARIA DAS GRAÇAS NASCIMENTO PIRES FERREIRA, CPF:842.063.573-15, na condição de cônjuge do ex -segurado ALBERTO PIRES FERREIRA, outrora ocupante do cargo PROFESSOR SL - I, vinculado à SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, matrícula nº. 0662631, falecido em 30/12/2021, na forma discriminada abaixo, tendo em vista a opção feita pela aludida pensionista nos termos do Art.40, §6º da CF/88 c/c §2º, do art. 24, da EC Nº103/2019.

| COMPOSIÇÃO REMUNERATÓRIA DO BENEFÍCIO | | | | | | | |
|--|---|---------|----------------|---------------------------|-----------|----------------|----------|
| VERBAS | FUNDAMENTAÇÃO | | | VALOR (R\$) | | | |
| VENCIMENTO . | LC Nº 71/06 C/C LEI 5.589/06 C/C ART. 1º DA LEI Nº 7.766/2022 C/C LEI Nº 7.713/2021 | | | 3.451,20 | | | |
| GRATIFICAÇÃO ADICIONAL | ART. 127 DA LC Nº 71/06 | | | 169,91 | | | |
| TOTAL | | | | 3.621,11 | | | |
| CÁLCULO DO VALOR DO BENEFÍCIO | | | | | | | |
| Título | | | | Valor | | | |
| Valor da Cota Familiar (Equivalente a 50% do Valor da aposentadoria) | | | | 3.621,11 * 50% = 1.810,56 | | | |
| Acréscimo de 10% da cota parte (Referente a 1 dependente(s)) | | | | 362,11 | | | |
| Valor total do Provento da Pensão por Morte: | | | | 2.172,67 | | | |
| RATEIO DO BENEFÍCIO | | | | | | | |
| NOME | DATA NASC. | DEP. | CPF | DATA INÍCIO | DATA FIM | % RATEIO (R\$) | VALOR |
| MARIA DAS GRAÇAS NASCIMENTO PIRES FERREIRA | 11/03/1950 | Cônjuge | 842.063.573-15 | 30/12/2021 | VITALÍCIO | 100,00 | 2.172,67 |

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 30/12/2021.

Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

JOSÉ RICARDO PONTES BORGES

PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA

PORTARIA GP Nº 1033/2022/PIAUIPREV

TERESINA, 22 DE AGOSTO DE 2022.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 2º, inciso II, da Lei nº. 6.910, de 12 de dezembro de 2016 e considerando a documentação acostada aos autos do Processo nº 2022.07.0475P,

RESOLVE:

1.CONCEDER Benefício de PENSÃO POR MORTE, nos termos do art. 40, §§ 6º e 7º da CF/88, LC 13/94, art. 121 e seguintes, 10.887/04 e art. 1º do DE 16.450/16, art. 42, §1º e Art. 52 § 1º, § 2º da ADCT da CE/89, acrescido pela EC nº 54/2019, em favor do dependente do segurado VICENTE DE PAULA RODRIGUES, inativo, outrora ocupante do cargo PROFESSOR 40hs, nível III, classe SL, vinculado ao SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, matrícula nº. 0668028, falecido em 07/02/2022, na forma discriminada abaixo:

| COMPOSIÇÃO REMUNERATÓRIA DO BENEFÍCIO | | | | | | | |
|--|---|---------|----------------|---------------------------|-----------|----------------|----------|
| VERBAS | FUNDAMENTAÇÃO | | | VALOR (R\$) | | | |
| VENCIMENTO | LC Nº 71/06 C/C LEI 5.589/06 C/C ART. 1º DA LEI Nº 7.766/2022 C/C LEI Nº 7.713/2021 | | | 3.569,59 | | | |
| GRATIFICAÇÃO ADICIONAL | ART. 127 DA LC Nº 71/06 | | | 147,85 | | | |
| TOTAL | | | | 3.717,44 | | | |
| CÁLCULO DO VALOR DO BENEFÍCIO PARA RATEIO DAS COTAS | | | | | | | |
| Título | | | | Valor | | | |
| Valor da Cota Familiar (Equivalente a 50% do Valor da aposentadoria) | | | | 3.717,44 * 50% = 1.858,72 | | | |
| Acréscimo de 10% da cota parte (Referente a 1 dependente(s)) | | | | 371,74 | | | |
| Valor total do Provento da Pensão por Morte: | | | | 2.176,46 | | | |
| RATEIO DO BENEFÍCIO | | | | | | | |
| NOME | DATA NASC. | DEP. | CPF | DATA INÍCIO | DATA FIM | % RATEIO (R\$) | VALOR |
| BENEDITA MACHADO RODRIGUES | 07/02/1949 | Cônjuge | 838.419.033-04 | 07/02/2022 | VITALÍCIO | 100,00 | 2.176,46 |

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 07/02/2022.

Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

JOSÉ RICARDO PONTES BORGES

PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA



PORTARIA GP Nº 1053/2022/PIAUIPREV

TERESINA, 24 DE AGOSTO DE 2022.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 2º, inciso II, da Lei nº. 6.910, de 12 de dezembro de 2016 e considerando a documentação acostada aos autos do Processo nº 2022.07.0453P,

RESOLVE:

CONCEDER Benefício de **PENSÃO POR MORTE**, conforme art. 42, §2º da CF/1988, Art. 24-B, Incisos I e II, do Decreto-Lei nº 667/1969, incluído pela Lei Federal nº 13.954/2019 c/c Lei Estadual 5.378/2004 com redação da Lei Estadual 7.311/2019, em favor da dependente do segurado **FRANCISCO DAS CHAGAS CARVALHO**, outrora ocupante da graduação de **SUBTENENTE**, vinculado a **POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO PIAUÍ**, matrícula nº. **0321702**, falecido em **15/03/2022**, na forma discriminada abaixo:

| COMPOSIÇÃO REMUNERATÓRIA DO BENEFÍCIO | | | | | | | |
|---------------------------------------|--|---------|----------------|-----------------|-----------|----------|-------------|
| VERBAS | FUNDAMENTAÇÃO | | | VALOR (R\$) | | | |
| SUBSÍDIO | ANEXO ÚNICO DA LEI Nº 6.173/2012 REAJUSTADO PELO ART. 1º DA LEI Nº 6.933/2016 C/C ART. 1º, I, II, DA LEI Nº 7.132/2018 | | | 4.564,18 | | | |
| VPNI - CURSO FORMAÇÃO SARGENTO | ART. 55, INCISO II DA LE Nº 5.378/2004 E ART. 2º, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI Nº 6.173/2012 | | | 77,51 | | | |
| VPNI - LEI Nº 6.173/2012 | LEI Nº 6.173/2012 | | | 157,76 | | | |
| TOTAL | | | | 4.799,45 | | | |
| BENEFICIÁRIOS | | | | | | | |
| NOME | DATA NASC. | DEP. | CPF | DATA INÍCIO | DATA FIM | % RATEIO | VALOR (R\$) |
| ANTONIA ALVES DE CASTRO CARVALHO | 09/08/1941 | Cônjuge | 208.053.303-72 | 15/03/2022 | VITALÍCIO | 100,00 | 4.799,45 |

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 15/03/2022.

Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

JOSÉ RICARDO PONTES BORGES

PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA

PORTARIA GP Nº 1109/2022/PIAUIPREV

TERESINA, 30 DE AGOSTO DE 2022.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 2º, inciso II, da Lei nº. 6.910, de 12 de dezembro de 2016 e considerando a documentação acostada aos autos do Processo nº 2022.07.0505P,

RESOLVE:

CONCEDER Benefício de **PENSÃO POR MORTE**, conforme art. 40, § 6º e art. 42, §2º da CF/88, art. 58, §12 da CE/1989 e art. 52 da EC nº 54/2019 c/c Decreto Estadual nº 18.890/2020, Art. 24-B, Incisos I e II, do Decreto-Lei nº 667/1969, incluído pela Lei Federal nº 13.954/2019 c/c Lei Estadual 5.378/2004 com redação da Lei Estadual 7.311/2019, em favor da dependente do segurado **SEBASTIÃO DE ALMEIDA PESSOA**, outrora ocupante da graduação de **SARGENTO**, vinculado à **POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO PIAUÍ**, matrícula nº. **0111147**, falecido em **19/03/2022**, na forma discriminada abaixo:

| COMPOSIÇÃO REMUNERATÓRIA DO BENEFÍCIO | | | | | | | |
|---------------------------------------|---|---------|----------------|-----------------|-----------|----------|-------------|
| VERBAS | FUNDAMENTAÇÃO | | | VALOR (R\$) | | | |
| SUBSÍDIO | Lei nº 7.081/2017 com os reajustes de 1.15% da lei nº 6.933/2016 + 2,95% da lei nº 7.132/2018 | | | 4.141,58 | | | |
| VPNI - LEI Nº 6.173/2012 | LEI Nº 6.173/2012 | | | 100,02 | | | |
| VPNI - CURSO FORMACAO SARGENTO | ART. 55, INCISO II DA LC Nº 5.378/2004 E ART. 2º, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI Nº 6.173/2012 | | | 77,51 | | | |
| TOTAL | | | | 4.319,11 | | | |
| BENEFICIÁRIOS | | | | | | | |
| NOME | DATA NASC. | DEP. | CPF | DATA INÍCIO | DATA FIM | % RATEIO | VALOR (R\$) |
| MARIA ALVARENGA CAVALCANTE PESSOA | 29/01/1954 | Cônjuge | 181.250.003-30 | 19/03/2022 | VITALÍCIO | 100,00 | 4.319,11 |

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 19/03/2022.

Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

JOSÉ RICARDO PONTES BORGES

PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA

PORTARIA GP Nº 1038/2022/PIAUIPREV

TERESINA, 22 DE AGOSTO DE 2022.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 2º, inciso II, da Lei nº. 6.910, de 12 de dezembro de 2016 e considerando a documentação acostada aos autos do Processo nº 2022.07.0396P,

RESOLVE:

CONCEDER benefício de **PENSÃO POR MORTE**, garantida a paridade, com fulcro no Art. 42, §2º da CF/1988; art. 52, § 1º e §10º do ADCT da CE/1989, acrescido pelo art. 2º da EC nº 54/2019 c/c Decreto Estadual nº 18.790/2020 de 16/01/2020 e Pareceres PGE 6/2020 e 18/2020 PPREV/GAB/PGE-PI, em favor do dependente do segurado **CARLOS ALBERTO TORRES**, outrora ocupante da graduação de **SARGENTO**, do quadro de pessoal da **POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO PIAUÍ**, matrícula nº. **0309800**, falecido em **02/02/2022**, na forma discriminada abaixo:

| REMUNERAÇÃO DO SERVIDOR NO CARGO EFETIVO | | | | | | | |
|--|--|---------|----------------|---------------------|-----------|----------|-------------|
| VERBAS | FUNDAMENTAÇÃO | | | VALOR (R\$) | | | |
| SUBSÍDIO. | ANEXO II DA LEI 7.081/2017, C/C OS REAJUSTADO PELO ART. 1º, II, LEI Nº 6.933/2016 (1,15%) E ART. 1º, I, II, LEI Nº 7.132/2018 (2,95%). | | | R\$ 3.593,12 | | | |
| VPNI - GRATIFICAÇÃO POR CURSO DE POLÍCIA MILITAR | ART. 55, INCISO II DA LC Nº 5.378/04 E ART. 2º CAPUT E PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI Nº 6.173/2012 | | | R\$ 241,60 | | | |
| GRAT. REPRES. DE GABINETE | Art. 1º, § 4º da Lei 6173/2012 | | | R\$ 303,03 | | | |
| TOTAL | | | | R\$ 4.137,75 | | | |
| RATEIO DO BENEFÍCIO | | | | | | | |
| NOME | DATA NASC. | DEP. | CPF | DATA INÍCIO | DATA FIM | % RATEIO | VALOR (R\$) |
| MARIA PEREIRA LIMA TORRES | 21/04/1948 | Cônjuge | 470.492.433-53 | 02/02/2022 | VITALÍCIO | 100,00 | 4.137,75 |

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02/02/2022.

Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

JOSÉ RICARDO PONTES BORGES
PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA
Of. 5260

PORTARIA GP Nº 1026/2022/PIAUIPREV

TERESINA, 19 DE AGOSTO DE 2022.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 2º, inciso II, da Lei nº. 6.910, de 12 de dezembro de 2016 e considerando a documentação acostada aos autos do Processo nº 2022.07.0863P,

RESOLVE:

CONCEDER Benefício de **PENSÃO POR MORTE**, nos termos do art. 40, §7º, da CF/1988, com a redação da EC 103/2019 e do art. 52, § 1º, do ADCT da CE/1989, acrescido pela EC nº 54/2019, c/c o art. 121 e seguintes da LCE 13/94, favor da dependente do segurado **JOSÉ EVERARDO MORAIS DE OLIVEIRA**, outrora ocupante do cargo **EXTENSIONISTA RURAL I**, vinculado à **EMATER - PI**, matrícula nº. **0220868**, falecido em **31/05/2022**, na forma discriminada abaixo:

| COMPOSIÇÃO REMUNERATÓRIA DO BENEFÍCIO | | | | | | | |
|--|--|---------|----------------|---------------------------|-----------|----------|-------------|
| VERBAS | FUNDAMENTAÇÃO | | | VALOR (R\$) | | | |
| DECISAO JUDICIAL. | Acórdão Nº 01.001328-3 | | | 1.470,00 | | | |
| VPNI - GRATIFICAÇÃO INCORPORADA DE DIRETOR. | ART. 56 DA LC Nº 13/94 | | | 1.512,00 | | | |
| GRATIFICAÇÃO ADICIONAL. | ART. 5º DA LEI Nº 5.591/06 | | | 483,00 | | | |
| PROVENTOS | ART. 5º DA LEI Nº 5.591/06 C/C LEI Nº 7.713/2021 | | | 2025,80 | | | |
| TOTAL | | | | 5.490,80 | | | |
| CÁLCULO DO VALOR DO BENEFÍCIO | | | | | | | |
| Título | | | | Valor | | | |
| Valor da Cota Familiar (Equivalente a 50% do Valor da aposentadoria) | | | | 5.490,80 * 50% = 2.745,40 | | | |
| Acréscimo de 10% da cota parte (Referente a 1 dependente(s)) | | | | 549,08 | | | |
| Valor total do Provento da Pensão por Morte: | | | | 3.294,48 | | | |
| BENEFICIÁRIO | | | | | | | |
| NOME | DATA NASC. | DEP. | CPF | DATA INÍCIO | DATA FIM | % RATEIO | VALOR (R\$) |
| LUIZA ELIZALDE MORAIS DE OLIVEIRA | 18/02/1946 | Cônjuge | 182.555.903-15 | 31/05/2022 | VITALÍCIO | 100,00 | 3.294,48 |

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 31/05/2022.

Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

JOSÉ RICARDO PONTES BORGES
PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA



PORTARIA GP Nº 1027/2022/PIAUIPREV

TERESINA, 19 DE AGOSTO DE 2022.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 2º, inciso II, da Lei nº. 6.910, de 12 de dezembro de 2016 e considerando a documentação acostada aos autos do Processo nº 2022.07.0738P.

RESOLVE:

CONCEDER Benefício de **PENSÃO POR MORTE**, nos termos do art. 40, §7º da CF/88, art. 57, §7º da CE/89, art. 121 e seguintes da LC 13/94, art. 42, §1º da ADCT da CE/89, 10.887/04 e art. 1º do DE 16.450/16, Art. 52 § 1º, § 2º do ADCT da CE/89, acrescido pela EC nº 54/2019, em favor dos dependentes do segurado **JOAQUIM ERASMO DE SOUSA**, outrora ocupante do cargo **AGENTE DE TRIBUTOS DA FAZENDA ESTADUAL**, classe **ESPECIAL**, vinculado à **AGENCIA DE ATENDIMENTO-SECRETARIA DA FAZENDA**, matrícula nº. **0426474**, falecido em **11/05/2022**, na forma discriminada abaixo:

| REMUNERAÇÃO DO SERVIDOR NO CARGO EFETIVO | | | | | | | |
|--|---|-----------------------|----------------|-------------|------------|----------|-------------|
| VERBAS | FUNDAMENTAÇÃO | VALOR (R\$) | | | | | |
| VENCIMENTO. | LC Nº 62/05, ACRESCENTADA PELA LEI Nº 6.410/13, ART. 28, §7º DA LC Nº 263/2022 C/C LEI Nº 7.713/2021 | 11.160,39 | | | | | |
| ADICIONAL REMUNERAÇÃO FAZENDÁRIO. | DE ART. 28 DA LC Nº 62/05 C/C ART. 3º, II, "A", DA LEI Nº 5543/06 ALTERADO ART. 2º, DA LEI Nº 6.810/16 C/C LC Nº 263/2022 | 1.450,97 | | | | | |
| TOTAL | | 12.611,36 | | | | | |
| APURAÇÃO DA MÉDIA ARITMÉTICA | | | | | | | |
| Título | Valor | | | | | | |
| Valor Médio Apurado | (2.426.104,82/334)=7.263,79 | | | | | | |
| Tempo de Contribuição | 14000/38Anos, 4Meses e 10Dias | | | | | | |
| CÁLCULO DO VALOR DO BENEFÍCIO POR INCAPACIDADE PERMANENTE | | | | | | | |
| 7.263,79* (60% + 36%) = 6.973,24 Complemento de Proventos (Art. 201, § 2º da CF) --> 0,00 * 36 pontos percentuais referente a 18 ano(s) de contribuição que excedem 20 anos | | | | | | | |
| Valor do provento apurado | 6.973,24 | | | | | | |
| Valor do provento* | 6.973,24 | | | | | | |
| Observação: O valor encontrado será utilizado para cálculo de 50% da cota familiar mais os acréscimos de 10% por dependente, que posteriormente será utilizado para rateio das cotas. (§1 do Art. 52 da EC 54/2019 do Estado do Piauí) | | | | | | | |
| CÁLCULO DO VALOR DO BENEFÍCIO PARA RATEIO DAS COTAS | | | | | | | |
| Título | Valor | | | | | | |
| Valor da Cota Familiar (Equivalente a 50% do Valor da Média Aritmética) | 6.973,24 * 50% = 3.486,62 | | | | | | |
| Acrescimo de 30% da cota parte (Referente a 3 dependentes) | 2.091,97 | | | | | | |
| Valor total do Provento da Pensão por Morte: | 5.578,59 | | | | | | |
| RATEIO DO BENEFÍCIO | | | | | | | |
| NOME | DATA NASC. | DEP. | CPF | DATA INÍCIO | DATA FIM | % RATEIO | VALOR (R\$) |
| ANA PAULA DE JESUS LIMA SOUSA | 11/11/1977 | Cônjuge | 852.170.183-72 | 11/05/2022 | 11/05/2042 | 33,33 | 1.859,53 |
| FRANCISCA ARYELLE DE JESUS LIMA SOUSA | 03/03/2009 | Filha Menor não emanc | 069.691.343-77 | 11/05/2022 | 03/03/2030 | 33,33 | 1.859,53 |
| PEDRO ERNANDES DE LIMA SOUSA | 25/09/2005 | Filho Menor não emanc | 069.687.623-07 | 11/05/2022 | 25/09/2026 | 33,33 | 1.859,53 |

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 11/05/2022.

Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

JOSÉ RICARDO PONTES BORGES

PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA

PORTARIA GP Nº 1042/2022/PIAUIPREV

TERESINA, 23 DE AGOSTO DE 2022.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 2º, inciso II, da Lei nº. 6.910, de 12 de dezembro de 2016 e considerando a documentação acostada aos autos do Processo nº 2022.07.0896P,

RESOLVE:

CONCEDER Benefício de **PENSÃO POR MORTE**, nos termos do art. 40, §7º da CF/1988, com a redação da EC 103/2109 e do Art. 52, § 3º, I, do ADCT da CE/1989, acrescidos pela EC nº 54/2019, c/c o art. 121 e seguintes da LCE 13/1994, em favor do dependente da segurada **TERESINHA DE JESUS COSTA BRANDÃO**, outrora ocupante do cargo **ASSESSOR TÉCNICO LEGISLATIVO**, vinculado à **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PIAUÍ**, matrícula nº. **11**, falecida em **25/06/2022**, na forma discriminada abaixo:

| COMPOSIÇÃO REMUNERATÓRIA DO BENEFÍCIO | | | | | | | |
|---------------------------------------|---|-----------------|----------------|-------------|-----------|----------|-------------|
| VERBAS | FUNDAMENTAÇÃO | VALOR (R\$) | | | | | |
| PROVENTOS APOSENTADO | LEI ESTADUAL Nº 5.726 DE 10/01/2008 C/C LEI ESTADUAL Nº 7.716 DE 28/12/2021 | 4.654,07 | | | | | |
| TOTAL | | 4.654,07 | | | | | |
| BENEFÍCIO | | | | | | | |
| NOME | DATA NASC. | DEP. | CPF | DATA INÍCIO | DATA FIM | % RATEIO | VALOR (R\$) |
| ANTONIO DE PÁDUA SIQUEIRA BRANDÃO | 16/08/1936 | Cônjuge | 004.621.523-91 | 25/06/2022 | VITALÍCIO | 100,00 | 4.654,07 |

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 25/06/2022.

Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

JOSÉ RICARDO PONTES BORGES

PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA

PORTARIA GP Nº 1050/2022/PIAUIPREV

TERESINA, 24 DE AGOSTO DE 2022.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 2º, inciso II, da Lei nº. 6.910, de 12 de dezembro de 2016 e considerando a documentação acostada aos autos do Processo nº 2022.07.0810P,

RESOLVE:

CONCEDER Benefício de **PENSÃO POR MORTE**, nos termos do art. 40, §7º, da CF/1988, com a redação da EC 103/2019 e no Art. 52, § 1º, do ADCT da CE/1989, acrescido pela EC nº 54/2019, c/c o art. 121 e seguintes da LCE 13/94, em favor do dependente do segurado **LUIS ALVES DOS SANTOS**, outrora ocupante do cargo **AGENTE OPERACIONAL DE SERVIÇOS**, padrão D, classe III, vinculado à **SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E DIREITOS HUMANOS**, matrícula nº. **0014214**, falecido em **05/06/2022**, na forma discriminada abaixo:

| REMUNERAÇÃO DO SERVIDOR NO CARGO EFETIVO | | | | | | | |
|--|--|-----------------------|----------------|-------------|------------|----------|-------------|
| VERBAS | FUNDAMENTAÇÃO | VALOR (R\$) | | | | | |
| VENCIMENTO. | LC 38/04, ART. 2º DA LEI Nº 6.856/16 C/C LEI Nº 7.713/2021 | 1.333,20 | | | | | |
| GRATIFICAÇÃO ADICIONAL. | ART. 65 DA LC Nº 13/94 | 36,00 | | | | | |
| TOTAL | | 1.369,20 | | | | | |
| APURAÇÃO DA MÉDIA ARITMÉTICA | | | | | | | |
| Título | Valor | | | | | | |
| Valor Médio Apurado | (484.661,94/335)=1.446,75 | | | | | | |
| Tempo de Contribuição | 12484 (34 Anos, 2 Meses e 14 Dias) | | | | | | |
| CÁLCULO DO VALOR DO BENEFÍCIO POR INCAPACIDADE PERMANENTE | | | | | | | |
| 1.446,75* (60% + 28%) = 1.273,14 Complemento de Proventos (Art. 201, § 2º da CF) --> 0,00 * 28 pontos percentuais referente a 14 ano(s) de contribuição que excedem 20 anos | | | | | | | |
| Valor do provento apurado | 1.273,14 | | | | | | |
| Valor do provento* | 1.273,14 | | | | | | |
| Observação: O valor encontrado será utilizado para cálculo de 50% da cota familiar mais os acréscimos de 10% por dependente, que posteriormente será utilizado para rateio das cotas. (§1 do Art. 52 da EC 54/2019 do Estado do Piauí) | | | | | | | |
| CÁLCULO DO VALOR DO BENEFÍCIO PARA RATEIO DAS COTAS | | | | | | | |
| Título | Valor | | | | | | |
| Valor da Cota Familiar (Equivalente a 50% do Valor da Média Aritmética) | 1.273,14 * 50% = 636,57 | | | | | | |
| Acrescimo de 10% da cota parte (Referente a 1 dependente(s)) | 127,31 | | | | | | |
| Valor do provento apurado | 763,88 | | | | | | |
| Complemento Constitucional | 448,12 | | | | | | |
| Valor total do Provento da Pensão por Morte: | 1.212,00 | | | | | | |
| RATEIO DO BENEFÍCIO | | | | | | | |
| NOME | DATA NASC. | DEP. | CPF | DATA INÍCIO | DATA FIM | % RATEIO | VALOR (R\$) |
| LUIS ALVES DOS SANTOS FILHO | 14/11/2003 | Filho Menor não emanc | 081.877.603-03 | 05/06/2022 | 14/11/2024 | 100,00 | 1.212,00 |

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05/06/2022.

Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

JOSÉ RICARDO PONTES BORGES

PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA

PORTARIA GP Nº 1129/2022/PIAUIPREV

TERESINA, 02 DE SETEMBRO DE 2022.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 2º, inciso II, da Lei nº. 6.910, de 12 de dezembro de 2016 e considerando a documentação acostada aos autos do Processo nº 2022.07.1132P,

RESOLVE:

CONCEDER Benefício de **PENSÃO POR MORTE**, nos termos do art. 40, §7º da CF/88, art. 57, §7º da CE/89, art. 121 e seguintes da LC 13/94, 10.887/04 e art. 1º do DE 16.450/16, Art. 42, §1º e Art.52, § 1º e § 2º do ADCT da CE/1989, incluído pela EC 54/2019, em favor do dependente da segurada **MARIA EMÍLIA LEITE LOPES DE ARAÚJO**, outrora ocupante do cargo **PROFESSORA**, nível I, classe **SL**, vinculado à **SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, matrícula nº. **0272981**, falecida em **23/06/2022**, na forma discriminada abaixo:

| REMUNERAÇÃO DO SERVIDOR NO CARGO EFETIVO | | | | | | | |
|---|---|-----------------|----------------|-------------|-----------|----------|-------------|
| VERBAS | FUNDAMENTAÇÃO | VALOR (R\$) | | | | | |
| VENCIMENTO | LC Nº 71/06 C/C LEI 5.589/06 C/C ART. 1º DA LEI Nº 7.766/2022 C/C LEI Nº 7.713/2021 | 3.954,63 | | | | | |
| GRATIFICAÇÃO ADICIONAL | ART. 65 DA LC Nº 13/94 | 111,16 | | | | | |
| TOTAL | | 4.065,79 | | | | | |
| APURAÇÃO DO BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA | | | | | | | |
| Aposentadoria Voluntária Tempo Contribuição | | Valor | | | | | |
| VENCIMENTO | 3.954,63 | | | | | | |
| GRATIFICAÇÃO ADICIONAL | 111,16 | | | | | | |
| TOTAL | 4.065,79 | | | | | | |
| CÁLCULO DO VALOR DO BENEFÍCIO PARA RATEIO DAS COTAS | | | | | | | |
| Título | Valor | | | | | | |
| Valor da Cota Familiar (Equivalente a 50% do Valor da Média Aritmética) | 4.065,79*50%=2.032,90 | | | | | | |
| Acrescimo de 10% da cota parte (Referente a 1 dependente) | 406,58 | | | | | | |
| Valor total do Provento da Pensão por Morte: | 2.439,48 | | | | | | |
| RATEIO DO BENEFÍCIO | | | | | | | |
| NOME | DATA NASC. | DEP. | CPF | DATA INÍCIO | DATA FIM | % RATEIO | VALOR (R\$) |
| HILTON LUIS FARIAS DE ARAÚJO | 11/10/1962 | Cônjuge | 227.982.693-34 | 23/06/2022 | VITALÍCIO | 100,00 | 2.439,48 |

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 23/06/2022.

Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

JOSÉ RICARDO PONTES BORGES

PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA

Of. 5262



PORTARIA GP Nº 0936/2022/PIAUIPREV, TERESINA, 03 DE AGOSTO DE 2022.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 2º, inciso II, da Lei nº. 6.910, de 12 de dezembro de 2016 e considerando a documentação acostada aos autos do Processo nº 2022.07.0019P.

RESOLVE

CONCEDER Benefício de PENSÃO POR MORTE, conforme art. 58, §12 da CE/1989 e art. 52 da EC nº 54/2019, Art. 42, §2º da CF/88; art. 52, § 1º e §10º do ADCT da CE/1989, acrescido pelo art. 2º da EC nº 54/2019 c/c Decreto 18.790/2020 do dia 16/01/2020 e Pareceres PGE 6/20 e 18/20 PPREV/GAB/PGE-PI, em favor da dependente do segurado RAIMUNDO NONATO BATISTA, outrora ocupante do cargo 3-SARGENTO, vinculado aos INATIVOS POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO PIAUÍ, matrícula nº. 0103322, falecido em 25/12/2021, na forma discriminada abaixo:

| COMPOSIÇÃO REMUNERATÓRIA DO BENEFÍCIO | | | | | | | |
|--|---|---------------------------|----------------|-------------|-----------|----------|-------------|
| VERBAS | FUNDAMENTAÇÃO | VALOR (R\$) | | | | | |
| SUBSIDIO | ANEXO II DA LEI Nº 7081/2017, LEI Nº 6933/2016, LEI 7132/2018 | 3.593,12 | | | | | |
| VPNI - GRATIFICAÇÃO POR CURSO DE POLÍCIA MILITAR | ART. 55, INCISO II DA LC Nº 5.378/04 E ART. 2º CAPUT E PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI Nº 6.173/12 | 131,96 | | | | | |
| TOTAL | | 3.725,08 | | | | | |
| CÁLCULO DO VALOR DO BENEFÍCIO PARA RATEIO DAS COTAS | | | | | | | |
| Título | | Valor | | | | | |
| Valor da Cota Familiar (Equivalente a 50% do Valor da aposentadoria) | | 3.725,08 * 50% = 1.862,54 | | | | | |
| Acrescimo de 10% da cota parte (Referente a 1 dependente(s)) | | 372,51 | | | | | |
| Valor total do Provento da Pensão por Morte: | | 2.235,05 | | | | | |
| RATEIO DO BENEFÍCIO | | | | | | | |
| NOME | DATA NASC. | DEP. | CPF | DATA INÍCIO | DATA FIM | % RATEIO | VALOR (R\$) |
| MARIA DE LOURDES OLIVEIRA BATISTA | 07/06/1951 | Cônjuge | 796.781.063-53 | 25/12/2021 | VITALÍCIO | 100,00 | 2.235,05 |

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 25/12/2021.

Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

JOSÉ RICARDO PONTES BORGES

PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA

PORTARIA GP Nº 0950/2022 /PIAUIPREV TERESINA - PI, 04 DE AGOSTO DE 2022.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 2º, inciso II, da Lei nº. 6.910, de 12 de dezembro de 2016 e considerando a documentação acostada aos autos do Processo nº 2022.07.0258P.

RESOLVE:

CONCEDER Benefício de PENSÃO POR MORTE, garantida a paridade, com fulcro na Art. 24 -B, Incisos I e II, do Decreto - Lei n 667/1969, incluído pela Lei nº 13.954/19, art. 68 da Lei nº. 5.378/2004 e art. 5º da Lei 6.173/2012, em favor da dependente do segurado FRANCISCO DAS CHAGAS PACIFICO CHAVES, outrora ocupante do cargo CABO, do quadro de pessoal de INATIVOS POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO PIAUÍ, matrícula nº. 0317454, falecido em 08/02/2022, no que tange ao valor total do benefício, que é de R\$ 3.533,95, (Três mil e quinhentos e trinta e três reais e noventa e cinco centavos), na forma discriminada abaixo:

| COMPOSIÇÃO REMUNERATÓRIA DO BENEFÍCIO | | | | | | | |
|--|---|-----------------|----------------|-------------|-----------|----------|-------------|
| VERBAS | FUNDAMENTAÇÃO | VALOR (R\$) | | | | | |
| SUBSIDIO | ANEXO II DA LEI Nº 7081/2017, LEI Nº 6933/2016, LEI 7132/2018 | 3.486,21 | | | | | |
| VPNI - GRATIFICAÇÃO POR CURSO DE POLÍCIA MILITAR | ART. 55, INCISO II DA LC Nº 5.378/04 E ART. 2º CAPUT E PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI Nº 6.173/12 | 47,74 | | | | | |
| TOTAL | | 3.533,95 | | | | | |
| BENEFICIÁRIO (S) | | | | | | | |
| NOME | DATA NASC. | DEP. | CPF | DATA INÍCIO | DATA FIM | % RATEIO | VALOR (R\$) |
| RAIMUNDA MARIA DA CONCEICAO CHAVES | 10/12/1952 | Cônjuge | 009.214.523-06 | 08/02/2022 | VITALÍCIO | 100,00 | 3.533,95 |

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 08/02/2022.

Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

JOSÉ RICARDO PONTES BORGES

PRESIDENTE DA PIAUÍ PREVIDÊNCIA

PORTARIA GP Nº 1003/2022/PIAUIPREV TERESINA, 10 DE AGOSTO DE 2022.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 2º, inciso II, da Lei nº. 6.910, de 12 de dezembro de 2016 e considerando a documentação acostada aos autos do Processo nº 2022.07.0210P.

RESOLVE

CONCEDER Benefício de PENSÃO POR MORTE, nos termos do art. 40, §§ 6º e 7º da CF/88, art. 57, §7º da CE/89, art. 121 e seguintes da LC 13/94, art. 42, §1º da ADCT da CE/89, 10.887/04 e art. 1º do DE 16.450/16, art.52, § 1º e § 2º do ADCT da CE/88, incluído pela EC 54/19, em favor da dependente do segurado RAIMUNDO NONATO DE JESUS DA SILVA TORRES, outrora ocupante do cargo AGENTE PENITENCIARIO, Classe ESPECIAL, vinculado à SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, matrícula nº. 0305014, falecido em 20/12/2021, na forma discriminada abaixo:

| REMUNERAÇÃO DO SERVIDOR NO CARGO EFETIVO | | | | | | | |
|--|---|---------------------------|----------------|-------------|-----------|----------|-------------|
| VERBAS | FUNDAMENTAÇÃO | VALOR (R\$) | | | | | |
| SUBSIDIO | LC Nº107/08, ACRESCENTADA PELO ART. 1º, IV, DA LEI Nº 7132/2018, C/C ART. 1º DA LEI Nº 6933/2016, | 7.344,29 | | | | | |
| TOTAL | | 7.344,29 | | | | | |
| CÁLCULO DO VALOR DO BENEFÍCIO POR INCAPACIDADE PERMANENTE | | | | | | | |
| Valor do provento* | | 7.344,29 | | | | | |
| Observação: O valor encontrado será utilizado para cálculo de 50% da cota familiar mais os acréscimos de 10% por dependente, que posteriormente será utilizado para rateio das cotas. (§1 do Art. 52 da EC 54/2019 do Estado do Piauí) | | | | | | | |
| CÁLCULO DO VALOR DO BENEFÍCIO PARA RATEIO DAS COTAS | | | | | | | |
| Título | | Valor | | | | | |
| Valor da Cota Familiar (Equivalente a 50% do Valor da Média Aritmética) | | 7.344,29 * 50% = 3.672,10 | | | | | |
| Acrescimo de 10% da cota parte (Referente a 1 dependente(s)) | | 734,43 | | | | | |
| Valor total do Provento da Pensão por Morte: | | 4.406,53 | | | | | |
| BENEFÍCIO | | | | | | | |
| NOME | DATA NASC. | DEP. | CPF | DATA INÍCIO | DATA FIM | % RATEIO | VALOR (R\$) |
| MARIA HELENA OLIVEIRA E SILVA TORRES | 30/04/1963 | Cônjuge | 343.193.363-72 | 20/12/2021 | VITALÍCIO | 100,00 | 4.406,53 |

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 20/12/2021.

Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

JOSÉ RICARDO PONTES BORGES

PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA

PORTARIA GP Nº 1076/2022/PIAUIPREV TERESINA, 29 DE AGOSTO DE 2022.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 2º, inciso II, da Lei nº. 6.910, de 12 de dezembro de 2016 e considerando a documentação acostada aos autos do Processo nº 2021.07.1718P.

RESOLVE

CONCEDER Benefício de PENSÃO POR MORTE, nos termos do art. 40, §§ 6º e 7º da CF/88, art. 57, §7º da CE/89, LC 13/94, art. 121 e seguintes, art. 42, §1º da ADCT da CE/89, 10.887/04 e art. 1º do DE 16.450/16, Art. 52 § 1º, § 2º do ADCT da CE/89, acrescido pela EC nº 54/2019, em favor do dependente da segurada MARIA ANITA DE NEGREIROS PAES, outrora ocupante do cargo PROFESSOR 40h, Classe B - Nível IV, vinculado aos INATIVOS-SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, matrícula nº. 0564842, falecido em 05/08/2021, na forma discriminada abaixo:

| COMPOSIÇÃO REMUNERATÓRIA DO BENEFÍCIO | | | | | | | |
|---|---|--------------------------------------|----------------|-------------|-----------|----------|-------------|
| VERBAS | FUNDAMENTAÇÃO | VALOR (R\$) | | | | | |
| VENCIMENTO | LEI Nº 7.081/2017 C/C LEI Nº 6.933/2016 C/C LEI Nº 7.131/2018 | 2.940,92 | | | | | |
| GRATIFICAÇÃO ADICIONAL | ART. 127 DA LC Nº 71/06 | 168,27 | | | | | |
| TOTAL | | 3.109,19 | | | | | |
| CÁLCULO DO VALOR DO BENEFÍCIO PARA RATEIO DAS COTAS | | | | | | | |
| Título | | Valor | | | | | |
| Valor da Cota Familiar (Equivalente a 50% do Valor da aposentadoria) | | 3.109,19 * 50% = 1.554,60 | | | | | |
| Acrescimo de 10% da cota parte (Referente a 1 dependente(s)) | | 310,92 | | | | | |
| Valor total do Provento da Pensão por Morte: | | 1.865,51 | | | | | |
| RECÁLCULO DO VALOR POR ACÚMULO DE BENEFÍCIO | | | | | | | |
| Título | | Valor a aplicar percentual por faixa | Valor apurado | | | | |
| 1ª Faixa (até um salário mínimo 100%) | | 1.100,00 | 1.100,00 | | | | |
| 2ª Faixa (60% do valor que exceder a um salário mínimo, limitado a dois salários mínimos) | | 765,51 | 459,31 | | | | |
| Valor do Benefício para o Rateio | | - | 1.559,31 | | | | |
| VALOR DO BENEFÍCIO | | | | | | | |
| NOME | DATA NASC. | DEP. | CPF | DATA INÍCIO | DATA FIM | % RATEIO | VALOR (R\$) |
| NARCISIO NEGREIROS PAES | 27/03/1948 | Cônjuge | 130.638.713-20 | 29/08/2022 | VITALÍCIO | 100,00 | 1.559,31 |

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05/08/2021.

Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

JOSÉ RICARDO PONTES BORGES
PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA



PORTARIA GP Nº 1088/2022/PIAUIPREV

TERESINA, 29 DE AGOSTO DE 2022.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 2º, inciso II, da Lei nº. 6.910, de 12 de dezembro de 2016 e considerando a documentação acostada aos autos do Processo nº 2022.07.0992P.

RESOLVE

CONCEDER benefício de **PENSÃO POR MORTE**, nos termos do art. 40, §§ 6º e 7º da CF/88, art. 57, §7º da CE/89, LC 13/94, art. 121 e seguintes, art. 42, §1º da ADCT da CE/89, 10.887/04 e art. 1º do DE 16.450/16, Art. 52 § 1º, § 2º do ADCT da CE/89, acrescido pela EC nº 54/2019, em favor do dependente da segurada **GENEROUSA ALVES DA SILVA**, outora ocupante do cargo **PROFESSOR 40h, Classe SL - Nível I**, vinculado aos **INATIVOS CAPITAL-SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, matrícula nº. **0339571**, falecida em **27/06/2022**, na forma discriminada abaixo:

| COMPOSIÇÃO REMUNERATÓRIA DO BENEFÍCIO | | | | | | | |
|---|--|-----------------|--------------------------------------|-------------|-----------|----------|-------------|
| VERBAS | FUNDAMENTAÇÃO | VALOR (R\$) | | | | | |
| VENCIMENTO | LEI Nº 7.081/2017 C/C LEI Nº 6.933/2016 C/C LEI Nº 7.133/2018e Lei 7766/21 de 30.03.22 c/c Lei 7713/21 de 28.12.21 | 3.909,66 | | | | | |
| GRATIFICAÇÃO ADICIONAL. | ART. 127 DA LC Nº 71/06 | 218,44 | | | | | |
| TOTAL | | 4.128,10 | | | | | |
| CÁLCULO DO VALOR DO BENEFÍCIO PARA RATEIO DAS COTAS | | | | | | | |
| Título | | | Valor | | | | |
| Valor da Cota Familiar (Equivalente a 50% do Valor da aposentadoria) | | | 4.128,10 * 50% = 2.064,05 | | | | |
| Acréscimo de 10% da cota parte (Referente a 1 dependente) | | | 412,81 | | | | |
| Valor total do Provento da Pensão por Morte: | | | RS 2.476,86 | | | | |
| RECÁLCULO DO VALOR POR ACÚMULO DE BENEFÍCIO | | | | | | | |
| Título | | | Valor a aplicar percentual por faixa | | | | |
| 1ª Faixa (até um salário mínimo 100%) | | | 1.212,00 | | | | |
| 2ª Faixa (60% do valor que exceder a um salário mínimo, limitado a dois salários mínimos) | | | 727,20 | | | | |
| 3ª Faixa (40% do valor que exceder a dois salários mínimos, limitado a três salários mínimos) | | | 21,14 | | | | |
| Valor do Benefício para o Rateio | | | 1.960,34 | | | | |
| BENEFÍCIO | | | | | | | |
| NOME | DATA NASC. | DEP. | CPF | DATA INÍCIO | DATA FIM | % RATEIO | VALOR (R\$) |
| ANTONIO RUFINO DA SILVA SOBRINHO | 01/10/1933 | Cônjuge | 014.456.343-68 | 27/06/2022 | VITALÍCIO | 100,00 | 1.960,34 |

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 27/06/2022.

Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

JOSÉ RICARDO PONTES BORGES
PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA

PORTARIA GP Nº 1105/2022/PIAUIPREV

TERESINA, 30 DE AGOSTO DE 2022.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 2º, inciso II, da Lei nº. 6.910, de 12 de dezembro de 2016 e considerando a documentação acostada aos autos do Processo nº 2022.07.0428P.

RESOLVE

CONCEDER benefício de **PENSÃO POR MORTE**, garantida a paridade, com fulcro no Art. 24-B, incisos I e II, do Decreto-Lei nº 667/1969, incluído pela Lei Federal nº 13.954/2019 c/c Lei Estadual 5.378/2004 com redação da Lei Estadual 7.311/2019, em favor da dependente do segurado **IVALDO SANTOS MAIA**, outora ocupante da graduação **LSARGENTO**, do quadro de pessoal do **POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO PIAUÍ**, matrícula nº. **0107492**, falecido em **14/03/2022**, na forma discriminada abaixo:

| REMUNERAÇÃO DO SERVIDOR NO CARGO EFETIVO | | | | | | | |
|--|--|-----------------|----------------|-------------|-----------|----------|------------|
| VERBAS | FUNDAMENTAÇÃO | VALOR (R\$) | | | | | |
| SUBSÍDIO | ANEXO ÚNICO DA LEI 6.173/12, COM REDAÇÃO DADA PELO ANEXO II DA LEI 7.081/2017, C/C OS ACRÉSCIMOS DADOS PELO ART. 1º DA LEI Nº 6.933/16, ART. 1º, I, II, DA LEI Nº 7.132/18 | 4.141,58 | | | | | |
| VPNI - GRATIFICAÇÃO INCORPORADA GABINETE | ART. 1º, § 4º LEI Nº 6.173/12 | 72,01 | | | | | |
| VPNI - GRATIFICAÇÃO POR CURSO DE POLÍCIA MILITAR | ART. 55, INCISO II DA LE Nº 5.378/2004 E ART. 2º CAPUT E PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI Nº 6.173/2012 | 77,51 | | | | | |
| TOTAL | | 4.291,10 | | | | | |
| RATEIO DO BENEFÍCIO | | | | | | | |
| NOME | DATA NASC. | DEP. | CPF | DATA INÍCIO | DATA FIM | % RATEIO | VALOR(R\$) |
| MARIA DE LOURDES VIEIRA SANTOS | 15/05/1951 | Cônjuge | 240.846.893-00 | 14/03/2022 | VITALÍCIO | 100,00 | 4.291,10 |

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 14/03/2022.

Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

JOSÉ RICARDO PONTES BORGES
PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA

PORTARIA GP Nº 1119/2022/PIAUIPREV

TERESINA, 01 DE SETEMBRO DE 2022.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 2º, inciso II, da Lei nº. 6.910, de 12 de dezembro de 2016 e considerando a documentação acostada aos autos do Processo nº 2022.07.0231P, 2022.07.0233P.

RESOLVE

CONCEDER benefício de **PENSÃO POR MORTE**, nos termos do art. 40, §7º da CF/88, art. 57, §7º da CE/89, art. 121 e seguintes da LC 13/94, art. 6º-A da EC 41/03 e art. 3º da EC 47/05, art. 52, §1º, §2º e §3º do ADCT da C.E./89, alterado pela E.C. 54/2019, em favor dos dependentes do segurado **JUSCELINO FURTADO DE CARVALHO**, outora ocupante do cargo **INVESTIGADOR DE POLÍCIA**, Classe Única, hoje **Agente de Polícia, Classe Especial** vinculado aos **INATIVOS SEC DE SEGURANCA PUBLICA PIAUÍ**, matrícula nº. **0098264**, falecido em **01/02/2022**, na forma discriminada abaixo:

| COMPOSIÇÃO REMUNERATÓRIA DO BENEFÍCIO | | | | | | | |
|---|--|-----------------|---------------------|-------------|------------|----------|-------------|
| VERBAS | FUNDAMENTAÇÃO | VALOR (R\$) | | | | | |
| SUBSÍDIO | LC Nº 107/08, ACRESCENTADA PELO ANEXO II DA LEI Nº 7081/17 E ART. 1º, III, DA LEI Nº 7.132/18 C/C ART. 1º DA LEI Nº 6.933/16 | 7.505,59 | | | | | |
| VPNI - GRATIFICAÇÃO POR CURSO DE POLÍCIA CIVIL. | -ART. 4º, INCISO I DA LEI Nº 5.376/04 C/C A LC Nº 37/04 | 100,00 | | | | | |
| TOTAL | | 7.605,59 | | | | | |
| CÁLCULO DO VALOR DO BENEFÍCIO PARA RATEIO DAS COTAS | | | | | | | |
| Título | | | | | | Valor | |
| Valor da Cota Familiar (Equivalente a 100% do Valor da aposentadoria - Dependente Inválido) | | | | | | 7.605,59 | |
| Valor da Aposentadoria Limitada ao Teto do RGPS | | | | | | 7.087,22 | |
| Valor Restante para o Cálculo da Cota Familiar | | | | | | 518,37 | |
| Valor da Cota Familiar (Equivalente a 50% do valor da aposentadoria) | | | | | | 259,19 | |
| Acréscimo de 20% da cota parte (Referente a 2 dependente(s)) | | | | | | 103,67 | |
| Valor total do Provento da Pensão por Morte: | | | | | | 7.450,08 | |
| RATEIO DO BENEFÍCIO | | | | | | | |
| NOME | DATA NASC. | DEP. | CPF | DATA INÍCIO | DATA FIM | % RATEIO | VALOR (R\$) |
| SUELY SILVA DE CARVALHO | 30/09/1968 | Cônjuge | 119.667.848-05 | 01/02/2022 | VITALÍCIO | 50,00 | 3.725,04 |
| AMADEU FERREIRA DE CARVALHO NETO | 09/11/2008 | Filho Inválido | Menor055.544.933-51 | 01/02/2022 | TEMPORÁRIO | 50,00 | 3.725,04 |

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/02/2022.

Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

JOSÉ RICARDO PONTES BORGES
PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA
Of. 5267

PORTARIA GP Nº 0887/2022/PIAUIPREV

TERESINA, 05 DE AGOSTO DE 2022

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 2º, inciso II, da Lei nº. 6.910, de 12 de dezembro de 2016 e considerando a documentação acostada aos autos do Processo nº 2022.07.0479P.

RESOLVE

CONCEDER benefício de **PENSÃO POR MORTE**, garantida a paridade, com fulcro no art. 24-B, incisos I e II do Decreto-Lei nº 667/1969, incluída pela Lei Federal nº 13.954/2019 c/c o art. 42, §2º da CF/88, art. 58, §12 e art. 52 da CE/1989 com redação da EC nº 54/2019 c/c art. 67, da Lei Estadual nº. 5.378/2004 com a redação a Lei Estadual nº 7.311/2019, em favor da dependente do segurado **JOÃO APÓSTOLO DE JESUS**, outora ocupante do cargo **MAJOR**, vinculado à **POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO PIAUÍ**, matrícula nº. **010621-6**, falecido em **21/03/2022**, na forma discriminada abaixo:

| COMPOSIÇÃO REMUNERATÓRIA DO BENEFÍCIO | | | | | | | |
|---|--|------------------|----------------|-------------|-----------|----------|-------------|
| VERBAS | FUNDAMENTAÇÃO | VALOR (R\$) | | | | | |
| SUBSÍDIO. | ANEXO ÚNICO DA LEI Nº 6.173/12 C/C LEI Nº 7.713/2021 | 10.886,41 | | | | | |
| VPNI - LEI Nº. 6.173/2012. | LEI Nº. 6.173/2012 | 1.098,01 | | | | | |
| VPNI - GRATIFICAÇÃO INCORPORADA GABINETE. | ART. 1º, § 4º LEI Nº 6.173/12 | 960,00 | | | | | |
| TOTAL | | 12.944,42 | | | | | |
| BENEFICIÁRIOS | | | | | | | |
| NOME | DATA NASC. | DEP. | CPF | DATA INÍCIO | DATA FIM | % RATEIO | VALOR (R\$) |
| MARIA ALVES SILVA DE JESUS | 14/11/1953 | Cônjuge | 286.986.733-68 | 21/03/2022 | VITALÍCIO | 100,00 | 12.944,42 |

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 21/03/2022.

Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

JOSÉ RICARDO PONTES BORGES
PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA



PORTARIA GP Nº 0937/2022/PIAUIPREV
2022.

TERESINA, 03 DE AGOSTO DE

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 2º, inciso II, da Lei nº. 6.910, de 12 de dezembro de 2016 e considerando a documentação acostada aos autos do Processo nº 2022.07.0259P.

RESOLVE

CONCEDER Benefício de PENSÃO POR MORTE, nos termos do art. 40, §7º da CF/88, art. 57, §7º da CE/89, art. 121 e seguintes da LC 13/94, art. 42, §1º da ADCT da CE/89, 10.887/04 e art. 1º do DE 16.450/16, Art. 52 § 1º, § 2º do ADCT da CE/89, acrescido pela EC nº 54/2019, em favor do dependente da segurada VERA LUCIA CHAVES DA SILVA, outrora ocupante do cargo AGENTE OPERACIONAL DE SERVIÇO - ZELADOR (A), padrão D, classe I, vinculado aos INATIVOS CAPITAL-SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, matrícula nº. 0683957, falecida em 16/11/2021, na forma discriminada abaixo:

| COMPOSIÇÃO REMUNERATÓRIA DO BENEFÍCIO | | | | | | | |
|--|---|---------|----------------|-------------------------|-----------|----------|-------------|
| VERBAS | FUNDAMENTAÇÃO | | | VALOR (R\$) | | | |
| VENCIMENTO. | ART. 25 DA LC Nº 71/06, C/C LEI 5.589/06, C/C Lei 7081/2017 C/C ART. 2º, II DA LEI Nº 7.131/18 C/C ART. 1º DA LEI Nº 6.933/16 | | | 1.015,69 | | | |
| GRATIFICAÇÃO ADICIONAL. | ART. 65 DA LC Nº 13/94 | | | 43,47 | | | |
| COMPLEMENTO CONSTITUCIONAL | Art. 7º, inciso VII da CF/88 | | | 40,84 | | | |
| TOTAL | | | | 1.100,00 | | | |
| CÁLCULO DO VALOR DO BENEFÍCIO PARA RATEIO DAS COTAS | | | | | | | |
| Título | | | | Valor | | | |
| Valor da Cota Familiar (Equivalente a 50% do Valor da aposentadoria) | | | | 1.100,00 * 50% = 550,00 | | | |
| Acréscimo de 10% da cota parte (Referente a 1 dependente(s)) | | | | 110,00 | | | |
| Valor total do Provento da Pensão por Morte: | | | | 660,00 | | | |
| RATEIO DO BENEFÍCIO | | | | | | | |
| NOME | DATA NASC. | DEP. | CPF | DATA INÍCIO | DATA FIM | % RATEIO | VALOR (R\$) |
| FRANCISCO GREGORIO DA SILVA | 10/02/1945 | Cônjuge | 079.419.513-04 | 23/02/2022 | VITALÍCIO | 100,00 | 660,00 |

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 23/02/2022. Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

JOSÉ RICARDO PONTES BORGES

PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA

Of. 5284

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE SAÚDE
CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE DO PIAUÍ
CRIADO PELA LEI ESTADUAL Nº 4.539/92
ALTERADO PELA LEI ESTADUAL Nº 6.036/10

RESOLUÇÃO Nº 10/2022

O Conselho Estadual de Saúde do Piauí, baseado na Resolução do CNS Nº 451, de 15 de março convoca a X Plenária, a ser realizada no dia 04/11, para eleição do Coordenador Nacional de Plenária que irá representar o Estado do Piauí na Coordenação Nacional, junto ao Conselho Nacional de saúde para o triênio 2022/2024.

As Plenárias de Conselhos de Saúde foram criadas por deliberação do 1º Congresso Nacional de Conselhos de Saúde, que aconteceu em abril de 1995, em Salvador (BA). Seu objetivo é promover a relação dos Conselhos de Saúde com a esfera nacional na perspectiva de fortalecer a participação popular no Sistema Único de Saúde.

Teresina, 19 setembro 2022

Antônio Alves Pitombeira Neto
Presidente do Conselho Estadual de Saúde do Piauí

PLENÁRIA ESTADUAL DE CONSELHOS DE SAÚDE DO ESTADO DO PIAUÍ

REGIMENTO DA FINALIDADE

Art. 1º - Este Regimento tem por finalidade a definição de regras para a participação, no Processo Eleitoral de Coordenador (a) da X Plenária Estadual de Conselhos de Saúde junto ao Conselho Nacional de Saúde, com base na Resolução do Conselho Nacional de Saúde Nº 451, de 15 de março de 2012 e Resolução Nº 34 do Conselho Estadual de Saúde do Piauí.

Art. 2º - A X Plenária Estadual será realizada no dia 04 de novembro de 2022, de 8h às 18h, na modalidade presencial, em local a ser definido e comunicado posteriormente.

DO OBJETIVO

Art. 3º - A X Plenária Estadual de Conselhos de Saúde do Piauí tem como objetivo:

I - Promover debates, seminários, palestras e troca de experiências que contribuam para o exercício da nossa Cidadania.

II - Indicar e eleger o(a) Coordenador(a) de X Plenária Estadual de Conselhos de Saúde, bem como seus suplentes, objetivando compor a Coordenação da Plenária Nacional de Conselhos de Saúde.

III - Promover a relação com a esfera nacional visando o fortalecimento da participação popular no Sistema único de Saúde- SUS.

DA PARTICIPAÇÃO

Art. 4º - Cada Conselho de Saúde, Municipal ou Estadual, poderá ter até 04 (quatro) conselheiros inscritos para participar da X Plenária Estadual de Conselhos de Saúde do Piauí, devendo ser respeitada a paridade, ou seja, 02 usuários, 01 profissional e 01 gestor/prestador de serviço.

§ Primeiro: Os (As) conselheiros (as) serão indicados mediante ofício pelos respectivos conselhos de saúde.

§ Segundo: Será levado em consideração o conselho constituído e a composição atual. Para tanto, o Conselho Municipal de Saúde deverá encaminhar a sua composição atualizada e a relação dos conselheiros inscritos para o e-mail cespi@saude.pi.gov.br entre os dias de 03 a 14 de outubro de 2022. Conselhos que estejam em fim de mandato e que não realizarem sua eleição (com a devida nomeação dos eleitos) até a data do envio da documentação para o CESPI, não poderão inscrever Conselheiros.

§ Terceiro: Somente serão aceitas inscrições feitas através do e-mail cespi@saude.pi.gov.br, impreterivelmente entre os dias de 03 a 14 de outubro de 2022, não sendo aceitas inscrições presenciais ou no dia da Plenária.

DA ELEIÇÃO PARA COORDENADOR(A) ESTADUAL

Art. 5º - Finalizada a fase inicial da plenária (debates, discussões, etc), será aberto o processo de votação para escolha do(a) Coordenador(a) Estadual de Plenária de Conselhos.

Art. 6º - Para ser Coordenador de Plenária é necessário ser Conselheiro(a) de Saúde, municipal ou estadual, na condição de titular ou suplente.

Art. 7º - Qualquer conselheiro(a) presente na Plenária poderá participar do processo eleitoral, observadas as seguintes condições:

§ Primeiro: O(A) conselheiro(a) que se candidatar não poderá estar em seu 2º mandato ou em fim de mandato.

§ Segundo: O(A) conselheiro eleito(a) para Coordenador(a), caso perca seu mandato no seu conselho de origem, automaticamente perde a condição de Coordenador(a), que será assumida pelo 1º ou 2º suplente, caso estes também atendam aos requisitos previstos no parágrafo anterior.



Art. 8º - Serão eleitos 03 (três) conselheiros(as): 1 titular e 2 suplentes.
I - O(a) coordenador(a) titular será o(a) candidato(a) com o maior número de votos.

II - O 1º suplente será o segundo mais votado e o 2º suplente aquele que possuir o terceiro maior número de votos.

Parágrafo único - Não haverá necessidade de paridade de qualquer tipo na eleição de coordenador(a).

Art. 9º - Após a realização da Plenária e definição dos nomes dos(as) coordenadores(as), estes serão imediatamente comunicados ao Conselho Nacional de Saúde, em conformidade com a Resolução CNS Nº 451, de 15/03/2012.

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 10º - O mandato do(a) Coordenador(a) será de 03 (três) anos. Caso o(a) conselheiro(a) perder o mandato, em qualquer situação, deverá assumir o 1º suplente ou o 2º suplente consequentemente.

Art. 11º - Quando convocado pelo Conselho Nacional de Saúde para qualquer evento, as despesas do(a) Coordenador(a) de Plenária com passagens e diárias serão financiadas pelo Conselho Nacional de Saúde.

Parágrafo único - Não será permitido, em hipótese nenhuma, o(a) Coordenador(a) receber diárias ou passagens do seu Conselho ou Secretaria Estadual ou Municipal de Saúde.

Art. 12º - Caso o titular não possa participar de algum evento quando convocado pelo Conselho Nacional de Saúde, será delegado para o 1º suplente e na impossibilidade desse o 2º Suplente.

Teresina, 13 de setembro de 2022.

Antônio Alves Pitombeira Neto
Presidente do Conselho Estadual de Saúde do Piauí
Of. 6305

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO - SETUR

PORTARIA DO FISCAL Nº 371/2022-GAB/SETUR

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO TURISMO DO PIAUÍ – SETUR, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere:

CONSIDERANDO o disposto no art. 58, III, da Lei federal nº 8.666/93, que confere à Administração Pública a prerrogativa de fiscalizar a execução dos contratos administrativos, bem como o que prescreve o art. 67 da mesma lei, no sentido de que os contratos devem ser acompanhados e fiscalizados por um representante da administração especialmente designado.

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 15.093, de 21 de fevereiro de 2013, que “estabelece procedimentos para o acompanhamento dos contratos firmados por órgãos e entidades estaduais”,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor, **FELIPE BRITO HELAL (MATRÍCULA Nº 354984-4)** para exercer o cargo de Fiscal do contrato nº 415/2022 referente a contratação de empresa especializada na locação de impressora multifuncional, e o servidor **CLÉMENTE LINHARES DA SILVEIRA FILHO (MATRÍCULA Nº 340819-1)**, para exercer o cargo de gestor do contrato 415/2022 referente a contratação de empresa especializada na locação de impressora multifuncional. Cientifique-se.

Gabinete da Secretaria de Turismo do Estado do Piauí, em outubro de 2022.

Atenciosamente,

MARCELO RODRIGUES DA COSTA
SECRETÁRIO DO ESTADO DO TURISMO
Of. 1248

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

PORTARIA Nº 651/2022

Teresina, 04 de outubro de 2022

Designa o Fiscal do Contrato Administrativo nº 057/SSP-PI/2022 no âmbito desta Secretaria de Segurança Pública do Estado do Piauí e dá outras providências.

O **Secretário de Segurança Pública do Estado do Piauí**, no uso de suas atribuições legais e cumprindo exigência legal prevista no Artigo 57, II § 2º, 58, inciso III, c/c artigo 67 da Lei nº 8.666/93 e Decreto Estadual nº 14.483/2011;

CONSIDERANDO que os contratos devem ser executados fielmente pelas partes, de acordo com suas cláusulas e as normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública, especialmente designado, por força dos Artigos 57, II, § 2º, 58, inciso III, c/c artigo 67 da Lei nº 8.666/93 e o Decreto Estadual nº 14.483/2011;

RESOLVE:

Artigo 1º - Determinar a instituição de representantes da Administração, denominados de Fiscais de Contratos, para exercerem o acompanhamento e a fiscalização da sua execução.

Artigo 2º - Designar como Fiscal de Contrato para o que se especifica no âmbito desta Secretaria de Segurança Pública, o servidor:

NATHANIEL DE MOURA AGUIAR, matrícula nº 286.872-5, CPF nº 992.309.333-68, está designado para realizar a função de Fiscal do Contrato Administrativo nº 057/SSP-PI/2022, firmado entre esta SSP/PI e a **EMPRESA TEGGPS SISTEMAS DE RASTREAMENTO LTDA EPP**, referente à aquisição de aparelhos rastreadores destinados às Unidades de Polícia Especializadas para utilização nas atividades investigativas.

Artigo 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Secretário de Segurança do Piauí, em Teresina – PI.

Rubens da Silva Pereira
Secretário de Estado da Segurança Pública

Of. 058

**GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA**

PORTARIA Nº 652/2022

Teresina, 05 de outubro de 2022

Designa a comissão de fiscais do Contrato Administrativo nº 026/SSP-PI/2021, no âmbito desta Secretaria de Segurança Pública do Estado do Piauí e dá outras providências.

O Secretário de Segurança Pública do Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais e cumprindo exigência legal prevista no Artigo 57, II § 2º, 58, inciso III, c/c artigo 67 da Lei nº 8.666/93 e Decreto Estadual nº 14.483/2011;

CONSIDERANDO que os contratos devem ser executados fielmente pelas partes, de acordo com suas cláusulas e as normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública, especialmente designado, por força dos Artigos 57, II, § 2º, 58, inciso III, c/c artigo 67 da Lei nº 8.666/93 e o Decreto Estadual nº 14.483/2011;

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica revogada a Portaria nº 311, de 28 de abril de 2022.

Artigo 2º - Determinar a instituição de representantes da Administração, denominados de Fiscais de Contratos, para exercerem o acompanhamento e a fiscalização da sua execução.

Artigo 3º - Designar a comissão de fiscais para o Contrato Administrativo nº 026/SSP-PI/2021 – DELL COMPUTADORES DO BRASIL LTDA, cujo objeto consiste na aquisição de equipamentos tipo computadores Desktop e Monitores, no âmbito desta Secretaria de Segurança Pública, os seguintes servidores:

- I. RAUL MORAIS NETO, MATRÍCULA Nº 47433-9, CPF Nº 429.010.303-00;
- II. GABRIEL MENDES REZENDE, MATRÍCULA Nº 333.660-3, CPF Nº 934.417.623-04;
- III. JOSÉ MARCELINO DA SILVA FILHO, MATRÍCULA Nº 108364-3, CPF Nº 892.985.863-53;

Artigo 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 21/09/2022, e revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Secretário de Segurança do Piauí, em Teresina – PI.

Rubens da Silva Pereira
Secretário de Estado da Segurança Pública

Of. 059

**GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO -SDE**

PORTARIA Nº 331/2022- GAB - SDE

Teresina (PI), 05 de outubro de 2022.

**DESIGNAÇÃO DE FISCAL DO
CONTRATO Nº 185/22 –
CELEBRADO ENTRE O ESTADO DO
PIAUÍ, POR MEIO DA SECRETARIA
DO DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO E CONSTRUIR
CONSTRUÇÃO, LOCAÇÃO DE
EQUIP. E ADM. DE OBRAS EIRELI**

O SECRETÁRIO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO no uso de suas atribuições legais, e considerando que o contrato deve ser executado fielmente pela parte, de acordo com suas cláusulas e normas da lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores, servidores **Paulo Roberto de Oliveira Santos Filho**, Matrícula: 353437-5, como fiscal do Contrato Nº 185/22, celebrado entre a Secretaria do Desenvolvimento Econômico e a Construir Construção, Locação de Equip. e Adm. de Obras Eireli – CNPJ: 44.765.248/0001-19, que tem como objeto: Contratação de empresa de engenharia para executar os serviços de pavimentação em paralelepípedo de 3.981,00m² de vias públicas no município de Nossa Senhora dos Remédios – PI, e **Ana Leide Alves Coelho da Mata**, Matrícula: 342363-8, como Gestora do Contrato, podendo exigir da Construir Construção, Locação de Equip. e Adm. de Obras Eireli, quaisquer informações para o fiel cumprimento do aqui determinado.

Art. 2º - Os servidores designados poderão determinar a adoção de providências a CONTRATADA com o objetivo de corrigir possíveis inexactidões na execução do objeto deste contrato.

Art. 3º - A existência de fiscalização por parte dos servidores designados de nenhum modo diminui ou altera a responsabilidade da contratada, em relação ao seu respectivo contrato, na obrigação ora assumida.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

IGOR LEONAMPINHEIRO NÉRI
SECRETÁRIO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO -SDE

PORTARIA Nº 332/2022- GAB - SDE

Teresina (PI), 05 de outubro de 2022.

**DESIGNAÇÃO DE FISCAL DO
CONTRATO Nº 173/22 – CELEBRADO
ENTRE O ESTADO DO PIAUÍ, POR
MEIO DA SECRETARIA DO
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E
AFBS ENGENHARIA LTDA**

O SECRETÁRIO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO no uso de suas atribuições legais, e considerando que o contrato deve ser executado fielmente pela parte, de acordo com suas cláusulas e normas da lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores, **Kelson de França Sousa**, Matrícula: 341817-X, como fiscal do Contrato Nº 173/22, celebrado entre a Secretaria do Desenvolvimento Econômico e FBS Engenharia Ltda – CNPJ: 19.945.983/0001-67, que tem como objeto: Contratação de empresa de engenharia para executar os serviços de pavimentação em paralelepípedo de 4.488,60m² de vias públicas no município de José de Freitas – PI, e **Ana Leide Alves Coelho da Mata**, Matrícula: 342363-8, como Gestora do Contrato, podendo exigir da FBS Engenharia Ltda, quaisquer informações para o fiel cumprimento do



aqui determinado.

Art. 2º - Os servidores designados poderão determinar a adoção de providências a CONTRATADA com o objetivo de corrigir possíveis inexatidões na execução do objeto deste contrato.

Art. 3º - A existência de fiscalização por parte dos servidores designados de nenhum modo diminui ou altera a responsabilidade da contratada, em relação ao seu respectivo contrato, na obrigação ora assumida.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

IGOR LEONAMPINHEIRO NÉRI
SECRETÁRIO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SDE

PORTARIA Nº 333/2022- GAB - SDE

Teresina (PI), 05 de outubro de 2022.

DESIGNAÇÃO DE FISCAL DO CONTRATO Nº 208/22 – CELEBRADO ENTRE O ESTADO DO PIAUÍ, POR MEIO DA SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E A JRS CONSTRUÇÕES EIRELI

O SECRETÁRIO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO no uso de suas atribuições legais, e considerando que o contrato deve ser executado fielmente pela parte, de acordo com suas cláusulas e normas da lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores, **Kelson de França Sousa**, Matrícula: 341817-X, como fiscal do Contrato Nº 208/22, celebrado entre a Secretaria do Desenvolvimento Econômico e JRS Construções Eireli – CNPJ: 08.974.524/0001-95, que tem como objeto: Contratação de empresa de engenharia para executar os serviços de estradas vicinais com revestimento primário de 24,40km que interliga os municípios de Amarante a Angical - PI, e **Ana Leide Alves Coelho da Mata**, Matrícula: 342363-8, como Gestora do Contrato, podendo exigir da JRS Construções Eireli, quaisquer informações para o fiel cumprimento do aqui determinado.

Art. 2º - Os servidores designados poderão determinar a adoção de providências a CONTRATADA com o objetivo de corrigir possíveis inexatidões na execução do objeto deste contrato.

Art. 3º - A existência de fiscalização por parte dos servidores designados de nenhum modo diminui ou altera a responsabilidade da contratada, em relação ao seu respectivo contrato, na obrigação ora assumida.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

IGOR LEONAMPINHEIRO NÉRI
SECRETÁRIO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SDE

PORTARIA Nº 334/2022- GAB - SDE

Teresina (PI), 05 de outubro de 2022.

DESIGNAÇÃO DE FISCAL DO CONTRATO Nº 186/22 – CELEBRADO ENTRE O ESTADO DO PIAUÍ, POR MEIO DA SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E A BARROS MISTURA E LOCAÇÕES

O SECRETÁRIO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO no uso de suas atribuições legais, e considerando que o contrato

deve ser executado fielmente pela parte, de acordo com suas cláusulas e normas da lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores, **Kelvin Oliveira Praça**, Matrícula: 364360-3, como fiscal do Contrato Nº 186/22, celebrado entre a Secretaria do Desenvolvimento Econômico e a Barros Mistura e Locações – CNPJ: 40.505.805/0001-01, que tem como objeto: Contratação de empresa de engenharia para executar os serviços de pavimentação em paralelepípedo de 8.992,40m² de vias públicas no município de Picos – PI, e **Ana Leide Alves Coelho da Mata**, Matrícula: 342363-8, como Gestora do Contrato, podendo exigir da Barros Mistura e Locações, quaisquer informações para o fiel cumprimento do aqui determinado.

Art. 2º - Os servidores designados poderão determinar a adoção de providências a CONTRATADA com o objetivo de corrigir possíveis inexatidões na execução do objeto deste contrato.

Art. 3º - A existência de fiscalização por parte dos servidores designados de nenhum modo diminui ou altera a responsabilidade da contratada, em relação ao seu respectivo contrato, na obrigação ora assumida.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

IGOR LEONAMPINHEIRO NÉRI
SECRETÁRIO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SDE

PORTARIA Nº 335/2022- GAB - SDE

Teresina (PI), 05 de outubro de 2022.

DESIGNAÇÃO DE FISCAL DO CONTRATO Nº 192/22 – CELEBRADO ENTRE O ESTADO DO PIAUÍ, POR MEIO DA SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E A ROBSON CUNHA & VIEIRA ENGENHARIA LTDA

O SECRETÁRIO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO no uso de suas atribuições legais, e considerando que o contrato deve ser executado fielmente pela parte, de acordo com suas cláusulas e normas da lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores, **Kelvin Oliveira Praça**, Matrícula: 364360-3, como fiscal do Contrato Nº 192/22, celebrado entre a Secretaria do Desenvolvimento Econômico e a Robson Cunha & Vieira Engenharia Ltda – CNPJ: 18.825.048/0001-02, que tem como objeto: Contratação de empresa de engenharia para executar os serviços reforma e modernização de praça no município de Floriano – PI, e **Ana Leide Alves Coelho da Mata**, Matrícula: 342363-8, como Gestora do Contrato, podendo exigir da Robson Cunha & Vieira Engenharia Ltda, quaisquer informações para o fiel cumprimento do aqui determinado.

Art. 2º - Os servidores designados poderão determinar a adoção de providências a CONTRATADA com o objetivo de corrigir possíveis inexatidões na execução do objeto deste contrato.

Art. 3º - A existência de fiscalização por parte dos servidores designados de nenhum modo diminui ou altera a responsabilidade da contratada, em relação ao seu respectivo contrato, na obrigação ora assumida.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

IGOR LEONAMPINHEIRO NÉRI
SECRETÁRIO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SDE

Of. 1383

**GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA - SEINFRA****Portaria nº 16.139/2022-GS**

Teresina (PI), 27 de setembro de 2022.

O Secretário de Infraestrutura do Estado do Piauí/SEINFRA, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o disposto no art. 58, III, da Lei federal nº 8.666/93, que confere à Administração Pública a prerrogativa de fiscalizar a execução dos contratos administrativos, bem como o que prescreve o art. 67 da mesma lei, no sentido de que os contratos devem ser acompanhados e fiscalizados por um representante da Administração especialmente designado,

Considerando o Decreto Estadual nº 15.093, de 21 de fevereiro de 2013, que “estabelece procedimentos para o acompanhamento dos contratos firmados por órgão e entidades estaduais”

Considerando, ainda, a celebração por este órgão do **Contrato nº 114/2022**, firmado com a empresa **FACILITA CONSTRUTORA LIMITADA** cujo extrato foi publicado no **DOE nº 181, no dia 21/09/2022**, tendo como objeto a **execução de 1.472,00 m² de pavimentação em paralelepípedo no Povoado Santa Rosa, zona rural, compreendendo: Rua Francisco José de Paulo, Rua da Creche e Rua Francisco Raimundo dos Santos do município de São João da Fronteira-PI**, neste Estado.

RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados os servidores **Isaac Osório Dutra do Valle, matrícula 353.775-7**, para exercer a função de Fiscal de Contrato, o servidor **José Ribamar de Brito Silva, matrícula nº 360071-8** para exercer a função de Fiscal Substituto, e o servidor **Mateus Dias Nogueira, matrícula nº 351.339-4** para o exercício da função de Gestor do Contrato.

Art. 2º Incumbe ao gestor do contrato desempenhar as atribuições previstas no art. 3º do Decreto nº 15.093/2013, especialmente as seguintes:

I - registrar o contrato administrativo nos termos do art. 60 da Lei n. 8.666/14993, ou zelar para que o servidor ou órgão competente o faça em tempo e modo legalmente previstos;

II - ter, devidamente autuado, e sob sua guarda cópia do **contrato administrativo nº 114/2022**, bem como dos eventuais termos aditivos;

III - alertar o servidor ou órgão responsável para a aproximação do termo final do **contrato administrativo nº 114/2022**, informando-o eventualmente da possibilidade de prorrogação contratual;

IV - expedir relatório mensal destinado ao superior hierárquico informando da movimentação do contrato administrativo, alertando para fatos relevantes como a aproximação do seu termo final e outros fatos supervenientes que possam implicar em mora ou inadimplemento destes;

Parágrafo único. O aviso sobre a proximidade do fim do prazo contratual, previsto no inciso III deste artigo, deverá ser expedido com a antecedência de 90 (noventa) dias do seu termo final.

Art. 3º As atribuições de Fiscal do Contrato são aquelas constantes do art. 4º do Decreto nº 15.093/2013, notadamente as seguintes:

I - fiscalizar a execução do **Contrato nº 114/2022**, informando o gestor do contrato sobre eventuais vícios, irregularidades verificados na execução por parte da contratada;

II - anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato que venha a conhecer durante a fiscalização;

III - verificar o cumprimento por parte da contratada dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

IV - atestar o cumprimento das prestações de serviços discriminadas nas notas fiscais ou faturas, após verificar a efetiva prestação dos serviços realizados;

V - propor as soluções e as sanções que entender cabíveis para regularização das faltas e defeitos observados.

Parágrafo único. O fiscal que atestar a prestação de serviço em desacordo com o especificado no contrato **responderá solidariamente** perante os órgãos competentes pelo dano ao erário, independentemente das demais penalidades aplicáveis.

Teresina, 27 de setembro de 2022.
Cientifique-se, Publique-se e Cumpra-se.

Deusval Lacerda de Moraes
Secretaria da Infraestrutura do Estado do Piauí-SEINFRA

Portaria nº 16.140/2022-GS

Teresina (PI), 29 de setembro de 2022.

O Secretário de Infraestrutura do Estado do Piauí/SEINFRA, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o disposto no art. 58, III, da Lei federal nº 8.666/93, que confere à Administração Pública a prerrogativa de fiscalizar a execução dos contratos administrativos, bem como o que prescreve o art. 67 da mesma lei, no sentido de que os contratos devem ser acompanhados e fiscalizados por um representante da Administração especialmente designado,

Considerando o Decreto Estadual nº 15.093, de 21 de fevereiro de 2013, que “estabelece procedimentos para o acompanhamento dos contratos firmados por órgão e entidades estaduais”

Considerando, ainda, a celebração por este órgão do **Contrato nº 053/2022**, firmado com a empresa **A C Moraes Construção e Serviço de Engenharia Eireli** cujo extrato foi publicado no **DOE nº 134, no dia 13/07/2022**, tendo como objeto a **recuperação e melhoria da infraestrutura de estrada vicinal em revestimento primário no município de Ribeira do Piauí-PI**, neste Estado.

RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados os servidores **Valter da Silva Barros, matrícula nº091.715-0**, para exercer a função de Fiscal de Contrato, o servidor **Antonio Alexandre Santos de Carvalho, matrícula nº 024.819-3** para exercer a função de Fiscal Substituto, e o servidor **José Ribamar de Brito Silva, matrícula nº 360071-8** para o exercício da função de Gestor do Contrato.

Art. 2º Incumbe ao gestor do contrato desempenhar as atribuições previstas no art. 3º do Decreto nº 15.093/2013, especialmente as seguintes:

I - registrar o contrato administrativo nos termos do art. 60 da Lei n. 8.666/14993, ou zelar para que o servidor ou órgão competente o faça em tempo e modo legalmente previstos;

II - ter, devidamente autuado, e sob sua guarda cópia do **contrato administrativo nº 053/2022**, bem como dos eventuais termos aditivos;

III - alertar o servidor ou órgão responsável para a aproximação do termo final do **contrato administrativo nº 053/2022**, informando-o eventualmente da possibilidade de prorrogação contratual;

IV - expedir relatório mensal destinado ao superior hierárquico informando da movimentação do contrato administrativo, alertando para fatos relevantes como a aproximação do seu termo final e outros fatos supervenientes que possam implicar em mora ou inadimplemento destes;

Parágrafo único. O aviso sobre a proximidade do fim do prazo contratual, previsto no inciso III deste artigo, deverá ser expedido com a antecedência de 90 (noventa) dias do seu termo final.

Art. 3º As atribuições de Fiscal do Contrato são aquelas constantes do art. 4º do Decreto nº 15.093/2013, notadamente as seguintes:

I - fiscalizar a execução do **Contrato nº 053/2022**, informando o gestor do contrato sobre eventuais vícios, irregularidades verificados na execução por parte da contratada;

II - anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato que venha a conhecer durante a fiscalização;

III - verificar o cumprimento por parte da contratada dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

IV - atestar o cumprimento das prestações de serviços discriminadas nas notas fiscais ou faturas, após verificar a efetiva prestação dos serviços realizados;

V - propor as soluções e as sanções que entender cabíveis para regularização das faltas e defeitos observados.

Parágrafo único. O fiscal que atestar a prestação de serviço em desacordo com o especificado no contrato **responderá solidariamente** perante os órgãos competentes pelo dano ao erário, independentemente das demais penalidades aplicáveis.

Teresina, 29 de setembro de 2022.
Cientifique-se, Publique-se e Cumpra-se.

Deusval Lacerda de Moraes
Secretaria da Infraestrutura do Estado do Piauí-SEINFRA
Of. 1478



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFZ

PORTARIA SEFAZPI/SUPAFT/UNAFIN/NUCON Nº 78/2022

O DIRETOR DA UNIDADE ADMINISTRATIVO-FINANCEIRA DA SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto S/Nº. de 14 de março de 2019, publicado no DOE nº. 55, página nº. 01, do dia 22 de março de 2019, tendo em vista o disposto no artigo 67 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e conforme o teor da Portaria SEFAZ-PI/GASEC/SUPAFT/UNAFIN nº. 01/2021,

RESOLVE

Art. 1º. Designar como Gestor do Contrato nº 044/2022 o servidor **DANILO SOUSA DA SILVEIRA**, Auditor Fiscal da Fazenda Estadual, Matrícula nº. 213.069-6, exercendo a função de Diretor da Unidade de Fiscalização de Mercadorias em Trânsito – UNITRAN.

Art. 2º. Designar como Fiscais do Contrato nº 044/2022 o servidor, **JOSÉ RIBAMAR CARDOSO JÚNIOR**, Agente de Tributos da Fazenda Estadual, Matrícula nº. 167004-2, exercendo a função de Gerente de Suporte e Apoio Logístico - GELOG e como substituto, o servidor **JOSÉ ROBERTO DE FREITAS DIAS**, Agente de Tributos da Fazenda Estadual, Matrícula nº. 142959-X, exercendo a função de Coordenador de Apoio Logístico – COAL.

I - Contrato nº. 044/2022 – J. L. DO B. GUIMARÃES – JBX PRODUTOS LTDA, CNPJ: 15.733.417/0001-30, assinado em 29 de setembro de 2022.

II - Objeto do Contrato: a aquisição de dispositivos móveis portáteis do tipo Tablet e de impressoras térmicas, que tenham características de resistência e robustez, para equipar os veículos da Secretaria da Fazenda do Estado do Piauí que realizam atividades de fiscalização de trânsito, conforme tabela abaixo:

| Lote 01 da licitação nº. 953524 | | |
|---------------------------------|---------------------------------|------------|
| Item | Produto/Descrição | Quantidade |
| 1 | Tablet - Samsung - Galaxy S7 FE | 24 |

| Lote 02 da licitação nº. 953524 | | |
|---------------------------------|---------------------------------|------------|
| Item | Produto/Descrição | Quantidade |
| 1 | Tablet - Samsung - Galaxy S7 FE | 07 |

Parágrafo único: Antes de efetivar o atesto nas notas fiscais ou faturas, os fiscais de contrato deverão proceder à fiscalização contratual, registrando no Sistema de Contratos da Secretaria da Fazenda do Piauí todas as ocorrências durante a vigência contratual.

Art. 3º. Cientificar que responderá solidariamente, perante aos órgãos competentes, os fiscais que atestarem a prestação do serviço em desacordo com o especificado no contrato.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data da assinatura do contrato acima especificado.

Cientifique-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Teresina (PI), 29 de setembro de 2022.

RICARDO CARDOSO PIRES
Diretor da Unidade Administrativo-Financeira - UNAFIN
Matrícula nº. 0315748-2

Of. 328

LICITAÇÕES E CONTRATOS

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ - SESAPI-PI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA MDER - SESAPI-PI

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO SESAPI-PI/MDER/DG/DAF/CA/CPL TERESINA/PI, 04 DE OUTUBRO DE 2022.

PROCESSO Nº: 00012.011283/2022-08

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

| ADITIVO 03 AO CONTRATO 85/2019 | |
|--|--|
| Nº Processo SEI | 00012.011286/2022-08 |
| Número Automático no SIAFE | 20000376 |
| Modalidade de Licitação | SRP PREGÃO 008/2018-ALEPI; ADESAO Nº 027/2019-SEADPREV |
| Fundamentação Legal | Art. 57, II da Lei 8.666/93; Parecer PGE/PLC nº 283/2022 |
| Contratante | Maternidade Dona Evangelina Rosa |
| Código da UG no SIAFE | 170115 |
| Contratada | L P TOTAL SERVIÇO MECÂNICO EIRELI |
| CNPJ da Contratada | 10.846.808/0001-48 |
| Resumo do Objeto | Prorrogação da vigência do Contrato nº 85/2019, relativo à contratação de empresa especializada em Serviço de Manutenção preventiva e Corretiva de grupo Gerador 200KVA/VW, por mais 12 (doze) meses, pelo período de 10/10/2022 a 10/10/2023. |
| Data da Assinatura | 04 de outubro de 2022 |
| Valor Global | R\$ 82.800,00 (oitenta e dois mil e oitocentos reais) |
| Programa de Trabalho | 10.302.001.4145 |
| Fonte de Recursos | 113/SUS |
| Elemento da Despesa | 33.90.39 |
| Número da Nota de Reserva no SIAFE | 2022NR00275 |
| Número da Autorização de Reserva Orçamentária no SIAFE | 2022RO10108 |
| Signatários | Pela Contratante: Francisco de Macedo Neto Pela Contratada: José Ribamar Alves do Nascimento |

FRANCISCO DE MACEDO NETO
Diretor Geral da MDER

Of. 6321

| EXTRATO DO PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO ENTRE ENTES PÚBLICOS COM O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ 2022 | |
|---|---|
| Processo nº | 00012.002264/2022-82 |
| Espécie | Protocolo de Cooperação entre Entes Públicos – PCEP, que formaliza a relação entre o Município de São João do Piauí/PI, através da Secretaria Municipal de Saúde - SMS e o Estado do Piauí, através da Secretaria de Estado da Saúde Pública - SESAPI. |
| Objeto | O presente Protocolo de Cooperação entre Entes Públicos – PCEP tem como objetivo formalizar a relação entre os gestores do SUS supramencionados, contemplando a definição e oferta de serviços de saúde e respectiva forma de pagamento da unidade estadual, sob Gestão Municipal e Gerência Estadual, localizada no Município de São João do Piauí/PI. |
| Valor | R\$ 64.000,00 (sessenta e quatro mil reais) |
| Vigência | 12 (doze) parcelas |
| Data da Assinatura | 08.08.2022 |
| Signatários | Dr. Antônio Neris Machado Júnior – Secretário Estadual da Saúde Ynaiara Coelho Moreira – Secretária Municipal da Saúde de São João do Piauí/PI. |

Of. 6301

**GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO – SEDUC**

Extrato do Convênio celebrado pela Instituição de Ensino vinculada a SEDUC/PI para concessão de estágio.

Espécie: Concessão de Convênio de Estágio.

Objeto dos Convênios: O presente Convênio objetiva estabelecer as condições indispensáveis à viabilização de concessão de estágio de complementação educacional curricular junto à concedente.

O estágio constitui-se como instrumento de integração em termos de treinamento prático de aperfeiçoamento técnico-cultural, científico e de relacionamento humano aos alunos regularmente matriculados e com efetiva frequência nos cursos de técnico de nível médio e pós-médio (subsequente) das unidades de educação profissional, no âmbito da Rede Estadual de Ensino do Piauí.

Parágrafo Único - Os estágios previstos neste Convênio será realizado pelo sistema prioritariamente na modalidade presencial ou na modalidade de teletrabalho - home office, conforme dispõem o Parecer CEE/PI Nº 113/2020, consoante explicitados no correspondente termo de compromisso.

| GRE | MUNICÍPIO | CONVÊNIO | EMPRESA CONCEDENTE | INSTITUIÇÃO DE ENSINO CONVENIENTE |
|-----|-----------|----------|---|--|
| 9ª | Picos | 003/2022 | Multi Empreendimentos Automotivos Ltda, CNPJ: 38.388.867/0001-20 Representante: Arnaldo Pereira da Cruz, CPF: 068.800.228-16 | Centro Estadual de Educação Profissional Petrólio Portela CNPJ: 06881424/0001-26 Diretoras: Karla Ingrid Pinheiro de Oliveira, CPF: 022.740.953-10 |

Teresina (PI), 03 de outubro de 2022.

José Barros Sobrinho

Superintendente de Educação Técnica e Profissional e Educação de Jovens e Adultos

Portaria GSE nº 1482/2022



Documento assinado eletronicamente por JOSÉ BARROS SOBRINHO - Matr.0105873-8, Superintendente, em 03/10/2022, às 11:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019.

Of. 198

| EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 004/2022 ao Contrato nº 074/2022 | |
|--|--|
| Nome do Contratante | Secretaria de Estado da Educação – SEED/PI |
| CNPJ do Contratante | 06.554.729/0001-96 |
| Nome do Contratado | VÉRTICE CONSTRUTORA E ENERGIA SOLAR LTDA |
| CNPJ do Contratado | 17.982.389/0001-10 |
| Resumo do objeto do aditivo | O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de execução da obra de Empreitada por Preço Global, a execução da obra de Instalação de Subestação aérea e Instalações elétricas para iluminação, tomadas e climatização no CETI ª Francisca trindade, no município de Buritidos Lopes-PI, conforme art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93. O prazo de execução será ampliado por mais 30 (trinta) dias em conformidade com Parecer Técnico exarado pelo Engenheiro Civil Rômulo Batista de França Teles, Matrícula 353711X, constante neste processo. |
| Prazo de execução | 22/09/2022 a 22/10/2022 |
| Prazo de vigência | 31/12/2022 |
| Data de assinatura do aditivo | 03 de outubro de 2022 |
| Signatários do Contrato | Ellen Gera de Brito Moura - Secretário de Educação Marco André Vaz de Araújo - Representante da Empresa |

Of. 534

ÁGUAS E ESGOTOS DO PIAUÍ S/A - AGESPISA**EXTRATO DO CONTRATO
Nº 93/2022-SUPLI/GEGCO/AGESPISA
REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 08/2022**

CONTRATANTE: ÁGUAS E ESGOTOS DO PIAUÍ S/A - AGESPISA
CONTRATADA: CPM CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL E VENDAS LTDA

CNPJ: 14.437.343/0001-22

OBJETO: Aquisição de materiais do grupo elétrico/eletro-mecânicos, para atender às necessidades das unidades usuárias da Águas e Esgotos do Piauí S/A - AGESPISA, conforme especificações do anexo I- Termo de Referência.

VALOR TOTAL: R\$ 71.325,00 (setenta e um mil e trezentos e vinte e cinco reais).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

PROCESSO Nº 523/2022

DATA DE ASSINATURA: 19/09/2022

FUNDAMENTO LEGAL: Lei n.º. 13.303/2016

LEONARDO SILVA SOUSA

Diretor Presidente

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 94/2022-SUPLI/GEGCO/
AGESPISA
REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 08/2022**

CONTRATANTE: ÁGUAS E ESGOTOS DO PIAUÍ S/A - AGESPISA
CONTRATADA: KCG MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA

CNPJ: 45.402.329/0001-17

OBJETO: Aquisição de materiais do grupo elétrico/eletro-mecânicos, para atender às necessidades das unidades usuárias da Águas e Esgotos do Piauí S/A - AGESPISA, conforme especificações do anexo I- Termo de Referência.

VALOR TOTAL: R\$ 841.111,25 (oitocentos e quarenta e um mil, cento e onze reais e vinte e cinco centavos).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

PROCESSO Nº 523/2022

DATA DE ASSINATURA: 19/09/2022

FUNDAMENTO LEGAL: Lei n.º. 13.303/2016

LEONARDO SILVA SOUSA

Diretor Presidente

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 95/2022-SUPLI/GEGCO/
AGESPISA
REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 08/2022**

CONTRATANTE: ÁGUAS E ESGOTOS DO PIAUÍ S/A - AGESPISA
CONTRATADA: MEPRY INTERMEDIÇÃO DE NEGÓCIOS LTDA
CNPJ: 43.828.319/0001-12

OBJETO: Aquisição de materiais do grupo elétrico/eletro-mecânicos, para atender às necessidades das unidades usuárias da Águas e Esgotos do Piauí S/A - AGESPISA, conforme especificações do anexo I- Termo de Referência.

VALOR TOTAL: R\$ 190.104,50 (cento e noventa mil, cento e quatro reais e cinquenta centavos).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

PROCESSO Nº 523/2022

DATA DE ASSINATURA: 19/09/2022

FUNDAMENTO LEGAL: Lei n.º. 13.303/2016

LEONARDO SILVA SOUSA

Diretor Presidente

Of. 699



**GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA FAZENDA – SEFAZ**

**EXTRATO
JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO
DIRETA Nº 19/2022
RECURSO BID**

PROC. ADMINISTRATIVO Nº 00009.016939/2022-20
Extrato da Justificativa da Contratação Direta
Objeto: Compra de vagas para os cursos: Desenvolvimento de Lideranças para a Transformação e Formação Executiva em Transformação Digital na Área Fiscal.
Contratado: ELOGROUP DESENVOLVIMENTO E CONSULTORIA LTDA
CNPJ Nº 08.670.505/0001-75
Fundamentação Jurídica: Contrato de Empréstimo 4460/OC-BR, GN 2350-9, item 3.10, alínea "c", Políticas BID.
Valor total: R\$ 24.750,00. Fonte de Recurso: BID

Teresina, 04 de Outubro de 2022.

Antonio Luiz Soares Santos
Secretário da Fazenda
Of. 149

**GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E
DIREITOS HUMANOS – SASC**

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO Nº 06/2022

PROCESSO Nº: 00024.001351/2022-83

PARECER PGE Nº: PARECER Nº 110/2022/DF/PLC/GAB/PGE-PI/PLC/GAB/PGE-PI/GAB/PGE-PI

CONCEDENTE: Secretaria da Assistência Social, Trabalho e Direitos Humanos CNPJ 09.579.079/0001-21

CONVENIENTE: ORGANIZACAO ASSISTENCIAL PENIEL CNPJ 13.769.230/0001-61

OBJETO: Aquisição de veículo utilitário do tipo pick-up para viabilizar e suprir a necessidade de transporte de acolhidos e materiais de consumo utilizados na instituição, bem como promover a recuperação e reintegração social e familiar de pessoas do sexo masculino, maiores de 18 (dezoito) anos dependentes químicos, minimizando o impacto das drogas e promovendo a prevenção ao uso abusivo de substâncias psicoativas.

VALOR: R\$ 300.000,00

DADOS ORÇAMENTÁRIOS:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 30101

PROGRAMA: 0007

PROJETO/ATIVIDADE: 4039

NATUREZA DE DESPESA: 445041

FONTE: 100

NOTA DE RESERVA: 2022NR00247/2022NR00248

AUTORIZAÇÃO DE RESERVA ORÇAMENTÁRIA: 2022RO09457

DATA DE ASSINATURA: 22/09/2022

VIGÊNCIA: de 22/09/2022 a 22/09/2023

SIGNATÁRIOS: José Ribamar Nolêto de Santana - Secretário de Estado da Assistência Social, Trabalho e Direitos Humanos - SASC, CPF 277.545.393-87 e João de Deus Lopes – Presidente da Organização Assistencial Peniel, CPF 454.239.463-87.

José Ribamar Nolêto de Santana
Secretário
Of. 589

**AGÊNCIA DE FOMENTO E DESENVOLVIMENTO
DO ESTADO DO PIAUÍ S.A.**

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 004/2018

PROCESSO nº: 019/2018.

CONTRATO: 004/2018.

OBJETO: Prorrogar o contrato nº 004/2018 por mais 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

CONTRATANTE: Agência de Fomento e Desenvolvimento do Estado do Piauí S.A - PIAUÍ FOMENTO.

CONTRATADO: FORTES TECNOLOGIA EM SISTEMAS LTDA.

CNPJ DO CONTRATADO: 41.518.945/0001-87

RECURSO: Recursos próprios.

VALOR: R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais).

DATA DA ASSINATURA: 01 de outubro de 2022.

VIGÊNCIA: 30.09.2023

FUNDAMENTAÇÃO: parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93 e a Lei 13.303/16.

Teresina-PI, 04 de outubro de 2022.

Publique-se.

Luiz Carlos Everton de Farias
DIRETOR PRESIDENTE
Of. 096

**GOVERNO DO PIAUÍ
COORDENADORIA DE FOMENTO À IRRIGAÇÃO**

AVISO DE ERRATA

Na publicação do EXTRATO DE CONTRATO Nº 042/2022, CONVITE Nº 005/2022, no DOE nº 156 de 12 de agosto de 2022, informamos que ocorreu um erro na PUBLICAÇÃO como se vê abaixo:

Onde se lê: FONTE DE RECURSO: 100

Leia-se: FONTE DE RECURSO: 116

Teresina (PI), 04 de outubro de 2022.

Sergio Gonçalves do Rego Motta
Coordenador Estadual de Fomento à Irrigação
Of. 430

**GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA AGRICULTURA FAMILIAR**

AVISO DE CANCELAMENTO DE PUBLICAÇÃO

Ficam desconsideradas as publicações dos extratos do Contrato 109/2022 celebrado com a Construtora CONSTRUNOVA Ltda., assim como de sua Portaria de Fiscal 122/2022, disponibilizadas no DOE PI 121, do dia 24 de junho de 2022, páginas 75 e 39, respectivamente, haja vista a Construtora ter desistido, devendo pois, ser absolutamente desconsideradas para todos os efeitos legais.

Teresina, 30 de setembro de 2022.

Francisco das Chagas Ribeiro Filho
Secretário Substituto da Secretaria Estadual da Agricultura Familiar/SAF
Of. 1519



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 13/2022 - DPE/PI
CÓDIGO UASG 453705

SEINº 00303.001698/2022-90

OBJETO: Registro de preços para prestação de serviços de infraestrutura como serviço (IAAS) e de plataforma como serviço (PAAS) em nuvem pública, bem como apoio à gestão de serviços e recursos de ambiente computacional e infraestrutura tecnológica, seus meios de comunicação, sistemas operacionais, bancos de dados, instalação, configuração e gerenciamento de equipamento e aplicativos, apoio ao desenvolvimento de softwares e scripts para execução das tarefas operacionais demandadas pela DPE/PI.

TIPO: Menor Preço por Grupo de Itens

VALOR TOTAL: O valor total máximo para a presente contratação é R\$ 6.114.450,00 (seis milhões cento e quatorze mil quatrocentos e cinquenta reais).

ABERTURA DE PROPOSTAS E RECEBIMENTO DE LANCES: A partir das 9:00 (nove) horas do dia 18 de outubro de 2022, no endereço eletrônico: Portal de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras/)

OBTENÇÃO DO EDITAL: o edital e demais informações poderão ser obtidos nos seguintes endereços eletrônicos: <http://www.defensoria.pi.def.br/institucional/licitacoes/> e www.gov.br/compras/. **INFORMAÇÕES:** (86) 3233-7407 e (86) 99428-1127, bem como pelo e-mail cpldpe@defensoria.pi.def.br.

Fernanda Márcia de Lima Silva
Pregoeira - DPE/PI
Portaria GDPG nº 379/2022

Erisvaldo Marques dos Reis
Defensor Público Geral
Of. 085

PREFEITURA MUNICIPAL DE GILBUÉS
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2022/PMG

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 058/2022, OBJETO: AQUISIÇÃO DE 01 (UMA) AMBULÂNCIA TIPO A, SIMPLES REMOÇÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GILBUÉS-PI. TIPO: MENOR PREÇO. DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 18.10.2022, HORÁRIO: 08:30h (horário de Brasília). DATA DA RODADA DE LANCES: 18.10.2022, HORÁRIO: 08:45h (horário de Brasília). EDITAL: Disponível nos sites: Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br) e (www.tce.pi.gov.br). **INFORMAÇÕES:** Praça Joaquim N. Paranaguá, s/nº, Bairro Centro, Município de Gilbués-PI - Piauí CEP: 64.930-000 **INFORMAÇÕES:** no mesmo endereço, FONE: (89) 98132-5206 e-mail: pmgilbues.cpl@gmail.com.

Gilbués (PI), 04 de outubro de 2022

Patrícia Dias de Almeida
Pregoeira
P. P. 7947

PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAMPO ALEGRE DO FIDALGO - PI

AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº 018/2022

Proc. Adm. Nº 030/2022. Data de Recebimento de Documentação e Julgamento: 21/10/2022, às 09h. OBJETO: Prestação de Serviços de Engenharia relativos a Ampliação da UBS na zona urbana do Município de Campo Alegre do Fidalgo-PI. FONTE DE RECURSO: FPM, ISS, TESOUREO MUNICIPAL, FUS, FMS, EMENDA ESTADUAL PARLAMENTAR. Valor Previsto: R\$ 133.000,00 (Cento e trinta e três mil de reais). Edital e informações: Rua Joaquim Balbino, s/n, Centro,

Campo Alegre do Fidalgo/PI, de 08h às 13h. Fone: (89) 97400-9434. E-mail: patriciacristiane76@hotmail.com ou pmcaf2017@gmail.com.

Campo Alegre do Fidalgo/PI, 04 de outubro de 2022.

EDNA DA MATA SILVA
Presidente da CPL

P. P. 7948

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS E RODAGENS/DER/PI

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO AO
CONTRATO PJU/044/2021

PROCESSO SEI: nº 00016.001014/2022-95

OBJETO: O restabelecimento do equilíbrio econômico financeiro, com reflexo financeiro, decorrente das alterações salariais da categoria promovidas pela Convenção Coletiva de Trabalho de 2022, referente à Contratação de mão de obra para emprego no órgão demandante de Motorista de Veículos Pesados (02) e de Técnico Operacional Nível Médio (21).

VALOR: Em decorrência das alterações constantes da Convenção Coletiva de Trabalho, o valor da prestação mensal a partir de 01 de janeiro de 2022, passará de R\$ **83.269,60** (oitenta e três mil, duzentos e sessenta e nove reais e sessenta centavos) para R\$ **94.352,69** (noventa e quatro mil, trezentos e cinquenta e dois reais e sessenta e nove centavos), com um acréscimo anual de R\$ 132.997,08 (cento e trinta e dois mil, novecentos e noventa e sete reais e oito centavos), totalizando o valor anual de R\$ **1.132.232,31** (um milhão, cento e trinta e dois mil, duzentos e trinta e dois reais e trinta e um centavos).

Nº DA NOTA DE RESERVA: 2022NR00523**Nº DA AUTORIZAÇÃO DE RESERVA ORÇAMENTÁRIA:** 2022RO09022**DATA DO ADITIVO:** 28 de setembro de 2022.**CONTRATANTE:** DEPARTAMENTO DE ESTRADAS E RODAGENS/DER/PI. CNPJ: 06.535.751/0001-99.**CONTRATADA:** LIMPSEV LTDA. CNPJ: 07.194.788/0001-63.**ASSINATURAS:** Engº Felipe de Melo Eulálio (Diretor Geral do DER/PI) e Carlos Antônio Moura Filho (Responsável Legal/Limpsev Ltda).**Of. 222**

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
INSTITUTO DE ÁGUAS E ESGOTOS DO PIAUÍ-IAEPI

| EXTRATO DO CONTRATO Nº 58/2022 | |
|--------------------------------|---|
| PROCESSO ADMINISTRATIVO | 00226.000438/2021-86 |
| CONTRATANTE | INSTITUTO DE ÁGUAS E ESGOTOS DO PIAUÍ-IAEPI |
| CNPJ CONTRATANTE | 22.057.819/0001-28 |
| CONTRATADO | CONSTRUTORA PROJETA EIRELI |
| CNPJ CONTRATADO | 36.759.916/0001-77 |
| RESUMO DO OBJETO DO CONTRATO | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA PARA IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA NAS LOCALIDADES PINGA E PALHETA NO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA VARJOTA/PI. |
| PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO | 30/12/2022 |
| PRAZO DE VIGÊNCIA DE EXECUÇÃO | 30/12/2022 |
| NOTA DE RESERVA | 2022NR00161 |
| RESERVA ORÇAMENTÁRIA | 2022RO09915 |
| DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO | 28/09/2022 |
| VALOR DO CONTRATO | R\$ 470.037,77 (quatro centos e setenta mil, trinta e sete reais e setenta e sete centavos) |
| FONTE DE RECURSOS | 120 - FECOP |
| SIGNATÁRIOS | PELO CONTRATADO: Magno Pires Alves Filho; PELA CEDIDA: Wendell Nunes Martins Lopes. |

Magno Pires Alves Filho

INSTITUTO DE ÁGUAS E ESGOTOS DO PIAUÍ

Diretor Geral

Of. 759/2022 GAB IAEPI

Of. 759



**GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
POLÍCIA MILITAR DO PIAUÍ - PM-PI**

**COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ADMINISTRATIVOS - PM-PI**

DESPACHO Nº: 102/2022/PM-PI/CG/CLCA TERESINA/PI, 03 DE OUTUBRO DE 2022.

PROCESSO Nº: 00028.014833/2022-63

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

O Comandante Geral da Polícia Militar do Piauí, SCHEIWANN SCHELEIDEN LOPES DA SILVA - Cel. PM, legalmente nomeado para o exercício do cargo, no uso de suas atribuições legais;

Considerando os autos deste procedimento licitatório, referente ao Pregão Eletrônico nº 006/2022, cuja sessão pública de lances ocorreu no dia 21 de setembro de 2022, tendo como objeto do pregão a contratação de empresa para fornecimento de medicamentos veterinários para o plantel de equinos da PMPI, conforme demanda do RPMONT (Regimento de Polícia Montada da PMPI), descrito no Termo de Referência e Edital, observadas as condições, quantidades e exigências neles estabelecidas;

Considerando que não houve interposição de recurso, nos termos do inciso XVIII, do art. 4º, da Lei nº 10.520/02 c/c o inciso art. 46, da Lei Estadual nº 7.482/21 e, ainda, o resultado proferido pelo Pregoeiro, conforme Despacho nº 101 (5573532), que adjudicou os lotes objeto do certame às licitante vencedoras.

Considerando, por fim, que no referido processo foram respeitadas todas as medidas previstas no art. 37 da CF/1988, na Lei Federal nº 10.520/02, na Lei Estadual nº 7.482/2021 e, subsidiariamente, na Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, nos termos deste Edital e seus Anexos;

RESOLVE:

I – HOMOLOGAR o resultado do presente procedimento licitatório, nos termos do inciso XXII, do art. 4º, da Lei nº 10.520/02 e art. 46, da Lei Estadual nº 7.482/21;

II – DETERMINAR que as adjudicatárias sejam convocadas para assinar o Termo Contratual, conforme o Edital e a legislação pertinente;

III – PUBLIQUE-SE o presente despacho na forma da legislação vigente.

(Documento assinado eletronicamente)

SCHEIWANN SCHELEIDEN LOPES DA SILVA - CELQOPM
Comandante-Geral da PMPI

Of. 6912

TERMO DE APOSTILAMENTO

Processo nº 00028.026891/2021-59

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 01/2022-CLCA/PMPI

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 14/2022 – CPL/PMPI QUE CELEBRAM ENTRE SI, DE UM LADO, COMO CONTRATANTE, O ESTADO DO PIAUÍ, POR INTERMÉDIO DA POLÍCIA MILITAR, E DO OUTRO, COMO CONTRATADA, A EMPRESA M DO S CASTRO DE ARAUJO LTDA, CNPJ: 34.573.548/0001-42.

O Estado do Piauí, por intermédio da Polícia Militar do Piauí, inscrita no CNPJ sob o nº 07.444.159/0001-44, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, com sede na Av. Hígino Cunha, 1750, Ilhotas, CEP: 64.014-220, neste ato representado por seu Comandante

Geral da PMPI, Sr. Scheiwann Scheleiden Lopes da Silva - Cel PMPI, portador da Cédula de Identidade nº 10.11338-94, inscrito no CPF sob o nº 504.233.393-2, e a Empresa M DO S CASTRO DE ARAUJO LTDA com sede e foro na cidade de Teresina Estado do Piauí, na Quadra 04, nº 13, Bairro Saci, CEP: 64.020-220, inscrita no CNPJ sob o nº 34.573.548/0001-42, doravante denominada CONTRATADA, tendo em vista a homologação do Pregão Eletrônico nº 012/2021 - DL/SLC/SEADPREV, conforme despacho exarado no Processo Administrativo nº 00002.003613/2020-31, vinculado ao Parecer Jurídico PGE nº 64/2021/CSSEAD1/GAB/PGE-PI e o que mais consta dos citados autos, que passa a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição, em conformidade com as normas da Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/2002, bem como com o Decreto Estadual nº 15.093/2013, mediante as cláusulas e condições que reciprocamente se outorgam e se obrigam:

DO OBJETO

O presente Instrumento tem por objeto a retificação unilateral, por parte da Administração, da Razão Social da empresa.

DA RETIFICAÇÃO

DA RAZÃO SOCIAL

Fica retificada a Razão Social da empresa contratada, o nome passa a ser o seguinte:

Razão Social: M DO S CASTRO DE ARAUJO LTDA.

DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições contratuais originárias e de outros instrumentos não modificadas por este Termo de Apostilamento.

(Assinado Eletronicamente)

SCHEIWANN SCHELEIDEN LOPES DA SILVA – Cel QOPM

Comandante Geral da PMPI

CONTRATANTE

Of. 6877

**GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO - SETUR**

| EXTRATO DO CONTRATO Nº 415/2022/SETUR | |
|---------------------------------------|--|
| Nº do Processo Sei | 00153.000465/2022-31 |
| Nº Automático de Contrato no SIAFE-PI | 22004093 |
| Modalidade de Licitação | Dispensa nº 08/2022 |
| Fundamento Legal | Processo Administrativo nº AA.153.1.000651/22-90 |
| Contratante | SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO – SETUR |
| Codificação da UG no SIAFE | 470101 |
| Contratado | LOGUS COPIADORAS, DIGITALIZACAO E SISTEMAS LTDA |
| CNPJ do Contratado | 14.926.785/0001-32 |
| Resumo do Objeto do Contrato | Contratação de empresa para locação de impressora multifuncional. |
| Prazo de Vigência | 31 de maio de 2023. |
| Prazo de Execução | 06 meses. |
| Data da Assinatura do Contrato | 04 de outubro de 2022. |
| Valor Global | R\$ 15.900,00 (quinze mil e novecentos reais). |
| Dotação Orçamentária | 04.122.0010.2000 |
| Fonte de Recurso | 100 |
| Natureza da Despesa | 33.90.39 |
| Nº Nota de Reserva do SIAFE | 2022NR00540 |
| Nº Nota Patrimonial do SIAFE | 2022R010085 |
| Signatários do Contrato | Pela Contratante: Marcelo Rodrigues da Costa Pela Contratada: LOGUS COPIADORAS, DIGITALIZACAO E SISTEMAS LTDA |

Of. 1248

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE – SESAPI

| EXTRATO DO TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA | |
|--|---|
| Processo nº | 00012.008656/2022-55 |
| Administração | Antônio Neris Machado Júnior |
| CNPJ da Administração | 06.553.564/0001-38 |
| Contratado | MAESTRIA DISTRIBUIDORA E REPRESENTAÇÕES LTDA |
| CNPJ do Contratado | 22.265.213/0001-88 |
| Objeto | Versa sobre a decisão lavrada pelo Sr. Secretário nos autos do processo administrativo supramencionado, referente a fornecimento de materiais de limpeza e descartáveis, conforme orientações contidas no Parecer Referencial PGE/PLC nº 006/2021. Reconhece a ADMINISTRAÇÃO seu dever de indenizar o CONTRATADO no valor de R\$ 183.598,07 (Cento e oitenta e três mil, quinhentos e noventa e oito reais e sete centavos). |
| Ação Orçamentária | 2394 |
| Natureza de Despesa | 33 90 92 |
| Fonte de Recurso | 100 |
| Data de Assinatura | 28/09/2022 |
| Signatários | Pela Administração: Antônio Neris Machado Júnior - Secretário de Estado da Saúde do Piauí; Pela Contratada: RAIMUNDO CARVALHO DOS SANTOS - MAESTRIA DISTRIBUIDORA E REPRESENTAÇÕES LTDA. |

| EXTRATO DO TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA | |
|--|--|
| Processo nº | 00012.025042/2022-38 |
| Administração | Antônio Neris Machado Júnior |
| CNPJ da Administração | 06.553.564/0001-38 |
| Contratado | GLOBOMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI. |
| CNPJ do Contratado | 31.009.591/0001-91 |
| Objeto | Versa sobre a decisão lavrada pelo Sr. Secretário nos autos do processo administrativo supramencionado, referente a fornecimento de medicamentos hospitalares, conforme orientações contidas no Parecer Referencial PGE/PLC nº 006/2021. Reconhece a ADMINISTRAÇÃO seu dever de indenizar o CONTRATADO no valor de R\$ 1.425.513,27 (Um milhão, quatrocentos e vinte e cinco mil,, quinhentos e treze reais e vinte e sete centavos). |
| Ação Orçamentária | 2394 |
| Natureza de Despesa | 33 90 30 |
| Fonte de Recurso | 100 |
| Data de Assinatura | 29/09/2022 |
| Signatários | Pela Administração: Antônio Neris Machado Júnior - Secretário de Estado da Saúde do Piauí; Pela Contratada: VICTOR LEVI TAVARES DE ARAÚJO - GLOBOMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELE. |

| EXTRATO DO TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA | |
|--|--|
| Processo nº | 00012.025063/2022-53 |
| Administração | Antônio Neris Machado Júnior |
| CNPJ da Administração | 06.553.564/0001-38 |
| Contratado | GLOBOMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI. |
| CNPJ do Contratado | 31.009.591/0001-91 |
| Objeto | Versa sobre a decisão lavrada pelo Sr. Secretário nos autos do processo administrativo supramencionado, referente a fornecimento de medicamentos hospitalares, conforme orientações contidas no Parecer Referencial PGE/PLC nº 006/2021. Reconhece a ADMINISTRAÇÃO seu dever de indenizar o CONTRATADO no valor de R\$ 1.621.441,28 (Um milhão, seiscentos e vinte e um mil, quatrocentos e quarenta e um reais e vinte e oito centavos). |
| Ação Orçamentária | 2394 |
| Natureza de Despesa | 33 90 30 |
| Fonte de Recurso | 100 |
| Data de Assinatura | 29/09/2022 |
| Signatários | Pela Administração: Antônio Neris Machado Júnior - Secretário de Estado da Saúde do Piauí; Pela Contratada: VICTOR LEVI TAVARES DE ARAÚJO - GLOBOMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELE. |

| EXTRATO DO TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA | |
|--|--|
| Processo nº | 00012.025102/2022-12 |
| Administração | Antônio Neris Machado Júnior |
| CNPJ da Administração | 06.553.564/0001-38 |
| Contratado | GLOBOMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI. |
| CNPJ do Contratado | 31.009.591/0001-91 |
| Objeto | Versa sobre a decisão lavrada pelo Sr. Secretário nos autos do processo administrativo supramencionado, referente a fornecimento de medicamentos hospitalares, conforme orientações contidas no Parecer Referencial PGE/PLC nº 006/2021. Reconhece a ADMINISTRAÇÃO seu dever de indenizar o CONTRATADO no valor de R\$ 1.655.096,70 (Um milhão, seiscentos e cinquenta e cinco mil, noventa e seis reais e setenta centavos). |
| Ação Orçamentária | 2394 |
| Natureza de Despesa | 33 90 30 |
| Fonte de Recurso | 100 |
| Data de Assinatura | 29/09/2022 |
| Signatários | Pela Administração: Antônio Neris Machado Júnior - Secretário de Estado da Saúde do Piauí; Pela Contratada: VICTOR LEVI TAVARES DE ARAÚJO - GLOBOMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELE. |


GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE – SESAPI

| EXTRATO DO TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA | |
|--|--|
| Processo nº | 00012.023992/2022-28 |
| Administração | Antônio Neris Machado Júnior |
| CNPJ da Administração | 06.553.564/0001-38 |
| Contratado | D + DISTRIBUIDORA LTDA |
| CNPJ do Contratado | 05.804.216/0001-23 |
| Objeto | Versa sobre a decisão lavrada pelo Sr. Secretário nos autos do processo administrativo supramencionado, referente a fornecimento de gêneros alimentícios, conforme orientações contidas no Parecer Referencial PGE/PLC nº 006/2021. Reconhece a ADMINISTRAÇÃO seu dever de indenizar o CONTRATADO no valor de R\$ 112.829,91 (cento e doze mil e oitocentos e vinte e nove reais e noventa e um centavos). |
| Ação Orçamentária | 2394 |
| Natureza de Despesa | 339030 |
| Fonte de Recurso | 100 |
| Data de Assinatura | 05/10/2022 |
| Signatários | Pela Administração: Antônio Neris Machado Júnior - Secretário de Estado da Saúde do Piauí; Pela Contratada: FRANCISCO EMANUEL DE AZEVEDO CORREIA - D + DISTRIBUIDORA LTDA. |

| EXTRATO DO TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA | |
|--|--|
| Processo nº | 00012.025151/2022-55 |
| Administração | Antônio Neris Machado Júnior |
| CNPJ da Administração | 06.553.564/0001-38 |
| Contratado | D + DISTRIBUIDORA LTDA |
| CNPJ do Contratado | 05.804.216/0001-23 |
| Objeto | Versa sobre a decisão lavrada pelo Sr. Secretário nos autos do processo administrativo supramencionado, referente a fornecimento de gêneros alimentícios, conforme orientações contidas no Parecer Referencial PGE/PLC nº 006/2021. Reconhece a ADMINISTRAÇÃO seu dever de indenizar o CONTRATADO no valor de R\$ 145.741,18 (cento e quarenta e cinco mil e setecentos e quarenta e um reais e dezoito centavos). |
| Ação Orçamentária | 2394 |
| Natureza de Despesa | 339030 |
| Fonte de Recurso | 100 |
| Data de Assinatura | 05/10/2022 |
| Signatários | Pela Administração: Antônio Neris Machado Júnior - Secretário de Estado da Saúde do Piauí; Pela Contratada: FRANCISCO EMANUEL DE AZEVEDO CORREIA - D + DISTRIBUIDORA LTDA. |

| EXTRATO DO TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA | |
|--|---|
| Processo nº | 00012.023907/2022-21 |
| Administração | Antônio Neris Machado Júnior |
| CNPJ da Administração | 06.553.564/0001-38 |
| Contratado | RICEK INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA |
| CNPJ do Contratado | 04.331.432/0001-36 |
| Objeto | Versa sobre a decisão lavrada pelo Sr. Secretário nos autos do processo administrativo supramencionado, referente a fornecimento de saneantes, materiais de limpeza e lavanderia da SESAPI, conforme orientações contidas no Parecer Referencial PGE/PLC nº 006/2021. Reconhece a ADMINISTRAÇÃO seu dever de indenizar o CONTRATADO no valor de R\$ 180.026,63 (cento e oitenta mil e vinte e seis reais e sessenta e três centavos). |
| Ação Orçamentária | 2394 |
| Natureza de Despesa | 339030 |
| Fonte de Recurso | 100 |
| Data de Assinatura | 05/10/2022 |
| Signatários | Pela Administração: Antônio Neris Machado Júnior - Secretário de Estado da Saúde do Piauí; Pela Contratada: ADRIANA MARIA DA SILVA TEIXEIRA – RICEK INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA |

| EXTRATO DO TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA | |
|--|--|
| Processo nº | 00012.020625/2022-72 |
| Administração | Antônio Neris Machado Júnior |
| CNPJ da Administração | 06.553.564/0001-38 |
| Contratado | RICEK INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA |
| CNPJ do Contratado | 04.331.432/0001-36 |
| Objeto | Versa sobre a decisão lavrada pelo Sr. Secretário nos autos do processo administrativo supramencionado, referente a fornecimento de materiais de limpeza da SESAPI, conforme orientações contidas no Parecer Referencial PGE/PLC nº 006/2021. Reconhece a ADMINISTRAÇÃO seu dever de indenizar o CONTRATADO no valor de R\$ 157.442,33 (cento e cinquenta e sete mil e quatrocentos e quarenta e dois reais e trinta e três centavos). |
| Ação Orçamentária | 2394 |
| Natureza de Despesa | 339030 |
| Fonte de Recurso | 100 |
| Data de Assinatura | 05/10/2022 |
| Signatários | Pela Administração: Antônio Neris Machado Júnior - Secretário de Estado da Saúde do Piauí; Pela Contratada: ADRIANA MARIA DA SILVA TEIXEIRA – RICEK INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA |



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC

| EXTRATO DO CONTRATO Nº 288/2022 | |
|---------------------------------------|---|
| Processo Administrativo SEI | 00011.002635/2022-36 |
| Nº Automático de Contrato no SIAFE-PI | 22000697 |
| Modalidade de Licitação | RDC Nº 131/2022 |
| Fundamento Legal | Lei Federal nº 12.462, de 04/08/2011 e Decreto Federal nº 7.581/2011.Lei Complementar nº123, 14/12/2006, Lei 8.666, de 21/06/93; e Decreto Estadual nº 16.212,de 05/10/2015 |
| Contratante | Secretaria de Estado da Educação – SEDUC/PI |
| Codificação da UG no SIAFE-PI | 140102 |
| Contratado/CNPJ | EXPANDIR ENGENHARIA LTDA CNPJ: 03.862.309/0001-89 |
| Objeto | a obra de Reforma da U.E. Engenheiro Sampaio, no Município de Teresina - PI |
| Prazo de Vigência | 31/12/2023 |
| Prazo de Execução | 300 (trezentos) dias |
| Data de Assinatura | 03/10/2022 |
| Valor Unitário | R\$ 2.404.682,06 (Dois milhões, quatrocentos e quatro mil, seiscentos e oitenta e dois reais e seis centavos) |
| Dotação Orçamentária | Unidade orçamentária: 14102 Plano de Trabalho: 12.368. 0002. 1956 - EXPANSÃO E MELHORIA DA EDUCAÇÃO BÁSICA |
| Fonte de Recursos | Fonte: 100-Recursos Próprios do Estado/ 000025-Recursos Precatórios FUNDEF |
| Natureza da Despesa | 449051 - Obras e Instalações |
| Nota de Reserva no SIAFE | 2022NR02027 |
| Nota de Reserva Orçamentaria | 2022RO07444 |
| Signatários do Contrato | Ellen Gera de Brito Moura Secretaria de Estado da Educação do Piauí Breno Freitas Lula Representante |

Of. 896

ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DAS CIDADES

AVISO DE RETIFICAÇÃO

No Extrato Termo de Convênio nº 007/2021, publicado no DOE Nº 73 no dia 25 de novembro de 2021 página 252.

Onde se lê: “VALOR: R\$ 240.000,00 < Duzentos e Quarenta mil reais >”.

Leia-se: “VALOR: R\$ 245.000,00 < Duzentos e Quarenta e Cinco mil reais >”

Teresina (PI), 28 de setembro de 2022.

MÁRCIO XIMENES CAVALCANTI
Diretor da DUAGM

Of. 754

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA

EXTRATO DE TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

PARTÍCIPES: SECRETARIA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E OI S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL). CNPJ DOS PARTICÍPES: OI S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL): 76.535.764/0001-43 E SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ: 06.553.549/0001-90

OBJETO: RECONHECER A ADMINISTRAÇÃO SEU DEVER DE INDENIZAR A CONTRATADA NO VALOR DE R\$ 105.902,46 (CENTO E CINCO MIL, NOVECENTOS E DOIS REAIS, QUARENTA E SEIS CENTAVOS), REFERENTE AO PAGAMENTO DE FATURAS EM ABERTO (MAIO A AGOSTO/2022), DECORRENTE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 027/SSP-PI/2020, CUJO OBJETO CONSISTE NO FORNECIMENTO DE SERVIÇO TELEFÔNICO FIXO COMUTADO (STFC) NAS MODALIDADES SERVIÇO LOCAL/SERVIÇO LONGA DISTÂNCIA NACIONAL; DISCAGEM DIRETA GRATUITA (DDG 0800); E ENTRONCAMENTO DIGITAL (E-1)/DDR.

DATA DE ASSINATURA: 14/09/2022

SIGNATÁRIOS DO CONTRATO: Pela SSP-PI: RUBENS DA SILVA PEREIRA e Pela Empresa OI S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL): FRANCISCO HERICSSON DE LIMA E PAULO ROBERTO DE SOUSA MARTINS VIEIRA.

JOSÉ WILSON GOMES DE ASSIS
DIRETOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO-SSP
Of. 059

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/SSP-PI/2022
PROCESSO SEI Nº 00028.016418/2021-63

Com base nas informações constantes do **Processo SEI nº 00028.016418/2021-63**, referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº 010/SSP-PI/2022**, que tem como objeto o **Registro de preços de VEÍCULOS POLICIAIS (RABECÃO)**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no **Anexo I – Termo de Referência**, bem como o **FRACASSO** do lote 01 **HOMOLOGO** o procedimento licitatório por cumprimento integral das formalidades legais.

Teresina, 03 de outubro de 2022.

Cel. Rubens da Silva Pereira
Secretário de Segurança Pública do Piauí
Of. 4568

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA DEFESA CIVIL DO PIAUÍ

ERRATA DE PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE
CONTRATO Nº 121/2022.

Referente à publicação do dia 27.09.2022, Nº 185, página 42.

ONDE SE LÊ: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDO NO MUNICÍPIO DE NAZARIA, POVOADO AGUA BRANCA, ESTADO DO PIAUÍ. **LEIA-SE:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDO NO MUNICÍPIO DE NAZARIA, POVOADO LAGOANOVA, ESTADO DO PIAUÍ.

José Augusto de Carvalho Gonçalves Nunes
Secretário de Estado da Defesa Civil do Piauí

Of. 429



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA

EXTRATO ATO ADMINISTRATIVO

ATO: ADITIVO ATAS SRP

MOTIVO: PRORROGAÇÃO EFEITOS PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS PREGÕES

Fundamento Legal: Art. 11, caput do Decreto Estadual nº 11.319/04

Prazo de Validade: 12 (doze) meses, contados 04 de Outubro de 2022

| DOE | DATA | | EXTRATO | OBJETO | PREGÃO |
|-----|------------|------------|----------------------------|---|---|
| | PUBLICAÇÃO | VIGÊNCIA | | | |
| 216 | 04/10/2021 | 04/10/2022 | XXXVI/2021-DL/SLC/SEADPREV | REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS DE MÃO DE OBRA TERCEIRIZADA DE NATUREZA CONTÍNUA. | Pregão Eletrônico Nº 008/2020-DL/SLC/SEADPREV |

1) Fica prorrogado, por mais 12 meses, os procedimentos constantes do quadro acima, com fundamento legal na Lei 6.301/2013 e no Decreto 11.319/04, passando a vigorar por mais um ano, ou até que seja publicado extrato de novo pregão com o mesmo objeto.

2) Itens prorrogados e Saldo Remanescente:

| SALDO REMANESCENTE DE LIBRAÇÃO | | | |
|--------------------------------|-----------|---|---------------|
| LOTE | ÓRGÃOS | SALDO REMANESCENTE POR DEMANDA DO ÓRGÃO | DEMANDA TOTAL |
| 17 | ATI | 1 | 41 |
| | ADH | 4 | |
| | CENDROGAS | 0 | |
| | COFIR | 1 | |
| | FAPEPI | 2 | |
| | FUNDESPI | 0 | |
| | PIAUIPREV | 4 | |
| | GAMIL | 3 | |
| | SEGOV | 5 | |
| | SEID | 1 | |
| | SECID | 5 | |
| | SEMAR | 8 | |
| | SEADPREV | 5 | |
| | SAF | 2 | |
| 23 | ADAPI | 1 | 35 |
| | ADH | 0 | |
| | DETRAN | 1 | |
| | FAPEPI | 2 | |
| | FUNDESPI | 0 | |
| | FUNART | 0 | |
| | GAMIL | 2 | |
| | HPMPI | 1 | |
| IAEPI | 2 | | |
| JUCEPI | 1 | | |
| | MDER | 1 | |
| | SEGOV | 5 | |
| | SECID | 1 | |
| | SESAPI | 0 | |
| | SEMAR | 2 | |
| | SECULT | 1 | |
| | SEPLAN | 1 | |
| | SSP | 1 | |
| | SEADPREV | 11 | |
| | SAF | 1 | |
| | SEFAZ | 0 | |
| SDE | 1 | | |

| | | | |
|----------|-----------|----|-----|
| 34 | ATI | 0 | 155 |
| | ADAPI | 0 | |
| | ADH | 1 | |
| | CBMEPI | 0 | |
| | CENDROGAS | 0 | |
| | COJUV | 2 | |
| | COFIR | 1 | |
| | CPMVCI | 2 | |
| | DETRAN | 0 | |
| | DER | 4 | |
| | FAPEPI | 3 | |
| | FUNDESPI | 4 | |
| | PIAUIPREV | 1 | |
| | FUNART | 0 | |
| | GAMIL | 3 | |
| | IAEPI | 1 | |
| | IMEPI | 4 | |
| | JUCEPI | 1 | |
| | MDER | 2 | |
| | PGE | 3 | |
| | SEGOV | 5 | |
| | SEID | 2 | |
| | SECID | 12 | |
| | SESAPI | 0 | |
| | SEDOC | 0 | |
| | SEMAR | 4 | |
| | SECULT | 2 | |
| | SEPLAN | 2 | |
| SSP | 2 | | |
| SEADPREV | 55 | | |
| SASC | 16 | | |
| SAF | 8 | | |
| SETRANS | 0 | | |
| SEFAZ | 0 | | |
| SEAGRO | 1 | | |
| SUPARC | 2 | | |
| SDE | 2 | | |
| IDEPI | 10 | | |
| 39 | CBMEPI | 3 | 172 |
| | FAPEPI | 25 | |
| | FUNDESPI | 2 | |
| | PIAUIPREV | 2 | |
| | GAMIL | 1 | |
| | MDER | 2 | |
| | SEGOV | 35 | |
| | SEDOC | 0 | |
| | SEMAR | 4 | |
| | SSP | 18 | |
| | SEADPREV | 40 | |
| | SAF | 10 | |
| | SEFAZ | 18 | |
| SEAGRO | 2 | | |
| SDE | 0 | | |
| IDEPI | 10 | | |

| SALDO GLOBAL DE ADESÃO | | |
|------------------------|---|--------------------|
| LOTE | QUANTIDADE ESTIPULADA (DÉCUPLO DO REGISTRADO) | SALDO REMANESCENTE |
| 17 | 480 | 473 |
| 23 | 490 | 483 |
| 34 | 2.740 | 2.726 |
| 39 | 1.970 | 1.949 |

Larissa Rocha Pires Ferreira
Superintendente de Licitações e Contratos
SLC/SEADPREV/PI

Ariane Sídia Benigno Silva Felipe
Secretário de Administração e Previdência/SEADPREV



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA - SEINFRA

| AVISO DE LICITAÇÃO CONVITE Nº 18/2022 - CPL | |
|---|---|
| Nº do processo SEI | 00010.000428/2021-76 |
| Modalidade de Licitação | Convite |
| Tipo da Licitação | Menor Preço |
| Identificação do Licitante | Secretaria de Estado da Infraestrutura do Piauí – SEINFRA |
| Resumo do Objeto da Licitação | Contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços de reforma do teto do prédio do Arquivo Público, zona urbana do município de Teresina-PI. |
| Local em que os interessados poderão ter acesso ao texto integral do edital | Sala da Comissão de Licitação da SEINFRA, sito a Av. Pedro Freitas, s/nº, Centro Administrativo, Bloco “G”, 1º andar, em Teresina-PI, e-mail: licitaseinfra@hotmail.com ou licitacao@seinfra.pi.gov.br, de segunda a sexta-feira, das 7:30 às 13:30 horas e site tce.pi.gov.br/licitacoesweb. |
| Data de abertura e entrega das propostas | Dia 10 de outubro de 2022 as 09:00 (nove) horas. |
| Valor global estimado | R\$ 32.557,14 (trinta e dois mil e quinhentos e cinquenta e sete reais e quatorze centavos). |
| Dotação orçamentária | 16.101.15.451.0008.3104 |
| Fonte de recursos | 100 |
| Natureza de Despesa | 449051 |
| Nº da Nota de Reserva no SIAFE | 2022NR00260 |

Teresina (PI), 29 de setembro de 2022.

Irene Ferreira da Silva
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Visto:
Deusval Lacerda de Moraes
Secretário de Estado da Infraestrutura do Piauí

Of. 1475

| EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 12 AO CONTRATO Nº 035/2014 | |
|--|--|
| Nº do Processo SEI | 00114.000658/2021-77 |
| Fundamento Legal: | Lei nº 8.666, de 21/06/93 |
| Contratante | Secretaria de Estado da Infraestrutura do Piauí |
| Codificação da UG no SIAFE/PI | 160101 |
| Contratado | MODERNA ENGENHARIA LTDA |
| CNPJ do Contratado | 05.871.453/0001-07 |
| Resumo do objeto do contrato e termo aditivo | O objeto do presente termo aditivo é a alteração dos prazos de execução e vigência do Contrato nº 35/2014, relativo à obra de Construção do Sistema de Macrodrenagem no município de Oeiras – PI. O prazo de execução das obras e serviços de que trata o contrato em epígrafe será ampliado em 90 (noventa) dias , sendo prorrogado até a data de 22/12/2022 . A vigência do contrato será prorrogada até a data de 31 de dezembro de 2023 . |
| Data de Assinatura do termo aditivo do contrato | 23 de setembro de 2022. |
| Signatários do contrato | Pela Contratante: Deusval Lacerda de Moraes. Pela Contratada: Sérgio Roberto Matos Lemos. |

DEUSVAL LACERDA DE MORAES
Secretário de Estado da Infraestrutura do Piauí – SEINFRA

Of. 1481

| EXTRATO DO TERMO ADITIVO nº 01 AO CONTRATO nº 47/2022. | |
|--|---|
| Nº do Processo SEI | 00114.000427/2021-63 |
| Modalidade de Licitação | CONVITE nº 01/2022 - CPL |
| Contratante | Secretaria de Estado da Infraestrutura do Piauí |
| Codificação da UG no SIAFE/PI | 16.101 |
| Contratado | PANORAMA EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI. |
| CNPJ do Contratado | 10.915.057/0001-74 |
| Resumo do objeto do contrato | Obras de execução de 5,00 km de recuperação e melhoria da infraestrutura de estrada vicinal em revestimento primário, compreendendo os trechos: Trecho 01: entroncamento do Gado Bravo a Gado Manso = 1,28 km; Trecho 2: Gado Bravo a Localidade Areias = 1,16 km ; Trecho 03: Localidade Areias ao entroncamento da estrada da Localidade Olho d'água de Dentro = 2,56 km, no município de Curralinhos, neste Estado.. |
| Resumo do Termo aditivo | O objeto do presente termo aditivo do Contrato nº 047/2022, prorrogação do prazo de execução por mais 60 (sessenta) dias, expirando em 14/11/2022, relativo à Execução de obras de execução de 5,00 km de recuperação e melhoria da infraestrutura de estrada vicinal em revestimento primário, no município de Curralinhos, neste Estado, conforme art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93. |
| Data de Assinatura do termo aditivo | 16/09/2022. |
| Signatários do contrato | Pela Contratante: Deusval Lacerda de Moraes. Pela Contratada: Domingos Carvalho Lopes Da Silva |

DEUSVAL LACERDA DE MORAES
Secretaria de Estado da Infraestrutura do Piauí - SEINFRA

Of. 1478

AVISO DE CLASSIFICAÇÃO FINAL
CONVITE Nº 13/2022 – CPL
SEI Nº 00114.000608/2022-90

A Secretaria de Estado da Infraestrutura do Piauí – SEINFRA, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação-CPL, torna público e para conhecimento dos interessados, que após exame das propostas de preços apresentadas pelas empresas habilitadas no pleito relativo ao CONVITE nº 13/2022-CPL, destinado à Execução dos Serviços de Perfuração de Poços Tubulares nas localidades: Grotão e Nova Aliança, Zona Rural, do município de Socorro do Piauí, neste Estado, obedecido ao critério de julgamento prescrito no Edital, conforme consignado em ata do dia 03/10/2022, às 09:00 (nove) horas, obteve o resultado que segue: **1º lugar: M.V.DE CARVALHO** (Construtora e Mercantil Vieira) a) Valor Global: R\$ 174.823,04(cento e setenta e sete mil, oitocentos e vinte e tres reais, quatro centavos, b) Prazo de Execução: 90 (noventa) dias; **2º lugar: SEAC Construções e Projetos Ltda** (Prumo Consultoria e Engenharia), a) Valor Global: R\$ 175.954,17(cento e setenta e cinco mil, novecentos e cinquenta e quatro reais, dezessete centavos), b) Prazo de Execução: 90 (noventa) dias e **3º lugar: Laerte Rodrigues de Moraes** (Alpe Construtora, Projetos e Serviços), a) Valor Global: R\$ 177.198,19 (cento e setenta e sete mil, cento e noventa e oito reais, sete centavos, b) Prazo de Execução: 90 (setenta) dias. Assim, em conformidade com o edital e o critério de classificação, foi considerada como vantajosa a empresa: **M.V.DE CARVALHO (Construtora e Mercantil Vieira)**. Assegurado os prazos para cumprimento da Lei nº 8.666/93. Publique-se.

Teresina (PI), 03 de outubro de 2022.

Irene Ferreira da Silva
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Visto: Deusval Lacerda de Moraes
Secretário de Estado da Infraestrutura do Piauí

Of. 1482



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA - SEINFRA

AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO
CONVITE Nº 18/2022 – CPL
Processo: 00010.000428/2021-76

A Secretaria de Estado da Infraestrutura do Piauí – SEINFRA, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, comunica aos interessados que em virtude da não publicação na Imprensa Oficial - DOE, fica adiado o recebimento da “Documentação e Proposta de Preços” referente ao Convite nº 18/2022 – CPL, que ocorrerá as **09:00 (nove) horas do dia 20 de outubro de 2022**, para Contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços de reforma do teto do prédio do Arquivo Público, zona urbana do município de Teresina-PI. O tipo de licitação é menor preço, regime de empreitada por preço Unitário, valor global estimado R\$ 32.557,14 (trinta e dois mil e quinhentos e cinquenta e sete reais e quatorze centavos). Todas as despesas decorrentes deste procedimento licitatório correrão as expensas do Governo do Estado do Piauí através da Secretaria da Infraestrutura – SEINFRA. Classificação Orçamentária: 16.101.15.451.0008; Projeto: 3104; Natureza da Despesa: 449051 e FR –100. O Edital, projeto, planilha orçamentária e especificações técnicas, encontram-se à disposição dos interessados na sala da Coordenação de Licitação da SEINFRA, sito a Av. Pedro Freitas, s/nº, Centro Administrativo, Bloco “G”, 1º andar, em Teresina-PI, e-mail: licitaseinfra@hotmail.com ou licitacao@seinfra.pi.gov.br, de segunda a sexta feira, das 7:30 às 13:30 horas. Publique-se.

Teresina (PI), 04 de outubro de 2022.

Irene Ferreira da Silva
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Visto:

Deusval Lacerda de Moraes
Secretário da Infraestrutura do Estado do Piauí
Of. 1483

SECRETARIA DA AGRICULTURA FAMILIAR – SAF/PI
AVISO DE CONVOCAÇÃO SEGUNDO COLOCADO
TOMADA DE PREÇOS Nº 023/2022-CPL
Processo nº 00323.002518/2022-59

A SECRETARIA DA AGRICULTURA FAMILIAR por meio de sua Comissão Permanente de Licitações, instituída pela Portaria nº 0126/2021- GS, de 11 de dezembro de 2021, publicada no Diário Oficial do Estado em 14.10.2021, nº 224, pg. 29, através de sua Presidente, torna público e para conhecimento dos interessados que, em conformidade com o art. 24, XI da Lei 8.666/93, tendo em vista o parecer técnico emitido desclassificando a primeira colocada no certame, a CONVOCAÇÃO do licitante remanescente licitante remanescente, na ordem de classificação, a empresa **S.R Vieira de Carvalho ME**, com CNPJ nº 24.892.152/0001-04, classificada em 2º lugar na Tomada de Preço nº 023/2022 que tem por objeto a contratação de empresa de engenharia para execução de 3.255,00 m² de pavimentação em paralelepípedo no povoado Mata Fresca, zona rural do município de Matias Olímpio – PI, conforme quantidades e especificações constantes no projeto básico, anexo I do edital, para firmar contrato com esta Secretaria. A contratação se dará nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados.

Teresina (PI), 04 de outubro de 2022.

Livia Maria Lima de Carvalho
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Visto:
Patrícia Vasconcelos Lima
Secretária de Estado da Agricultura Familiar

Of. 1524

GOVERNO DO PIAUÍ
COORDENADORIA DE FOMENTO À IRRIGAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 067/2022

MODALIDADE: ADESÃO da Ata de Registro de Preços nº 16/2021, vinculado ao Pregão Eletrônico nº 006/2021/SRP/ALEPI.

PROCESSO: SEINº 00224.000383/2022-13

CONTRATANTE: COORDENADORIA ESTADUAL DE FOMENTO A IRRIGAÇÃO

CONTRATADA: MAZUAD AUTOLOCAORA E LOGISTICA LTDA

VINCULAÇÃO: A contratação objeto deste documento obrigacional está vinculada ao DESPACHO SEFAZ-PI/GASEC/CGFR Nº 3045/2022. **OBJETO:** O objeto do presente contrato é a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS.

DO VALOR: O valor total irrevogável do contrato é de R\$ 135.120,00 (cento e trinta e cinco mil, cento e vinte reais), de acordo com a proposta de preço apresentada pela contratada.

DA VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir da data da assinatura do contrato.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTARIA 20.122.0010.2000, **ELEMENTO DE DESPESA:** 339039, **FONTE DE RECURSO:** 0100

NOTA DE RESERVA: 2022NR00189

RESERVA ORÇAMENTARIA: 2022RO09965

DATA: 23 de setembro de 2022.

ASSINATURAS: SERGIO GONÇALVES DO REGO MOTTA (Coordenador Estadual), pela COORDENADORIA ESTADUAL DE FOMENTO A IRRIGAÇÃO e HAGEM MAZUAD NETO pela MAZUAD AUTOLOCAORA E LOGISTICA LTDA.

Of. 428

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO PIAUÍ

| EXTRATO DO CONTRATO Nº 015/2022 - CBMEPI | |
|---|---|
| Número do processo de licitação (ou de dispensa ou inexigibilidade) | 00321.007856/2022-05 |
| Modalidade da licitação | Dispensa de Licitação (art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93) |
| Fundamento legal | Lei nº 8.666, de 21.06.1993; Decreto nº 7.892, de 23.01.2013; Lei 9.784, de 29.01.1999; Decreto Estadual nº 11.317, de 13.02.2004; Decreto Estadual nº 11.319, de 13.02.2004; Decreto Estadual nº 11.320, de 17.02.04; Decreto Estadual 11.346, de 30.03.2004; Decreto nº 20.480 de 31.12.21; DESPACHO SEFAZ-PI/GASEC/SUTESP/UNIGGP Nº 11678/2022 |
| Contratante | Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Piauí |
| CNPJ da contratante | 05.485.613/0001-80 |
| Contratado | Empresa FORTHE SEGURANÇA E MONITORAMENTO ELETRÔNICO LTDA |
| CNPJ do contratado | 22.988.654/0001-08 |
| Resumo do objeto do contrato | Contratação de empresa para aquisição e instalação de sistema de cerca elétrica para o Quartel do Comando Geral do CBMEPI |
| Prazo de vigência | 12 meses a partir da publicação do Extrato no Diário Oficial do Estado do Piauí (DOE/PI) |
| Prazo de execução | 12 meses |
| Data de assinatura do contrato | 30 de setembro de 2022 |
| Valor total | R\$ 12.808,38 (doze mil oitocentos e oito reais e trinta e oito centavos) |
| Ação orçamentária | 44101 – Corpo de Bombeiros Militar do Piauí |
| Programa de Trabalho | 06.122.0010.2000 - Administração da Unidade |
| Natureza da despesa | 339030 – Material de Consumo 339039 – Outros Serviços de Terceiros |
| Fonte de recursos | 100 – Recursos do Tesouro Estadual |
| Nº da Nota de Reserva | 2022NR00171 2022NR00172 |
| Reserva Orçamentária | 2022RO09923 |
| Signatários do contrato | Pela Contratante: José Arimatéia Rêgo de Araújo Pela Contratada: Jairo Henrique de Melo Castelo Branco Vieira Junior |

Of. 995



**GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
FUNDAÇÃO ESTATAL PIAUIENSE DE SERVIÇOS
HOSPITALARES - FEPISERH**

**EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
Ato Administrativo**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 255/2021/
FEPISERH**

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 62/2021/FEPISERH

Processo Administrativo nº. 0.003.882/2022/FEPISERH

**Contratante: FUNDAÇÃO ESTATAL PIAUIENSE DE SERVIÇOS
HOSPITALARES – FEPISERH.**

CNPJ: 27.667.356/0001-30.

Contratado: ALFA MÉDICO HOSPITALAR LTDA.

CNPJ: 17.129.904/0001-14

**Objeto: PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE QUANTITATIVO PARA
AQUISIÇÃO DE DIETAS ENTERAIS, PERÍODO DE CONSUMO
DE 01 (UM) ANO, PARA SEREM UTILIZADOS NO HOSPITAL
GETÚLIO VARGAS – HGV E HOSPITAL REGIONAL JUSTINO
LUZ - HRJL.**

Valor do Aditivo: R\$ 89.939,15 (Oitenta e nove mil, novecentos e trinta e nove reais e quinze centavos).

Fonte Recursos: 33.90.30.07 – Material de Consumo/Gêneros de Alimentação.

Fundamento Legal: Art. 65, I da Lei Federal nº 8.666/1993.

Data da Assinatura: 28 (vinte e oito) de setembro de 2022.

Vigência: Vide contrato original

**Signatários: FUNDAÇÃO ESTATAL PIAUIENSE DE SERVIÇOS
HOSPITALARES – FEPISERH e ALFA MÉDICO HOSPITALAR
LTDA.**

Maiores informações: Coordenadoria de Licitações da FEPISERH.
Endereço: Avenida Universitária, 750, CEP: 64.049-494, Bairro de Fátima.

**EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
Ato Administrativo**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 260/2021/
FEPISERH**

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 62/2021/FEPISERH

Processo Administrativo nº. 0.003.886/2022/FEPISERH

**Contratante: FUNDAÇÃO ESTATAL PIAUIENSE DE SERVIÇOS
HOSPITALARES – FEPISERH.**

CNPJ: 27.667.356/0001-30.

**Contratado: R O CARVALHO DO NASCIMENTO – ÓTIMA
DISTRIBUIDORA**

CNPJ: 05.577.401/0001-22

**Objeto: PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE QUANTITATIVO PARA
AQUISIÇÃO DE DIETAS ENTERAIS, PERÍODO DE CONSUMO
01 (UM) ANO, PARA SEREM UTILIZADOS NO HOSPITAL
GETÚLIO VARGAS – HGV E HOSPITAL REGIONAL JUSTINO
LUZ – HRJL.**

Valor do Aditivo: R\$ 9.776,00 (Nove mil, setecentos e setenta e seis reais).

Fonte Recursos: 33.90.30.07 – Material de Consumo/Gêneros de Alimentação.

Fundamento Legal: Art. 65, I da Lei Federal nº 8.666/1993.

Data da Assinatura: 28 (vinte e oito) de setembro de 2022.

Vigência: Vide contrato original

**Signatários: FUNDAÇÃO ESTATAL PIAUIENSE DE SERVIÇOS
HOSPITALARES – FEPISERH e R O CARVALHO DO
NASCIMENTO – ÓTIMA DISTRIBUIDORA.**

Maiores informações: Coordenadoria de Licitações da FEPISERH.
Endereço: Avenida Universitária, 750, CEP: 64.049-494, Bairro de Fátima.

Of. 342

**EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
Ato Administrativo**

**QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 590/2018/
FEPISERH**

**ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PE Nº 003/
2017/ALEPI**

Processo Administrativo nº. 0.003.482/2022/FEPISERH

**Contratante: FUNDAÇÃO ESTATAL PIAUIENSE DE SERVIÇOS
HOSPITALARES – FEPISERH.**

CNPJ: 27.667.356/0001-30.

**Contratado: PROGREDIR COMÉRCIO E SERVIÇOS EM
TECNOLOGIA LTDA – EPP**

CNPJ: 18.290.324/0001-77

**Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação
de prazo de vigência do CONTRATO Nº 590/2018/FEPISERH, pelo
prazo de 12 (doze) meses, iniciando-se em 01 de outubro de 2022
e findando-se em 01 de outubro de 2023, para prestação de serviços
de manutenção preventiva de ar-condicionado na SEDE DA
FEPISERH, bem como no HOSPITAL GETÚLIO VARGAS – HGV
Valor do Aditivo: R\$ 20.763,85** (Vinte mil, setecentos e sessenta e três reais e oitenta e cinco centavos) mensal, totalizando o valor anual de R\$ 249.166,20 (Duzentos e quarenta e nove mil, cento e sessenta e seis reais e vinte centavos).

Fonte Recursos: 33.90.30.15 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica/Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos.

Fundamento Legal: Art. 57, II da Lei Federal nº 8.666/1993.

Data da Assinatura: 30 (trinta) de setembro de 2022.

Vigência: 12 (doze) meses a contar da data da assinatura.

**Signatários: FUNDAÇÃO ESTATAL PIAUIENSE DE SERVIÇOS
HOSPITALARES – FEPISERH e PROGREDIR COMÉRCIO E
SERVIÇOS EM TECNOLOGIA LTDA – EPP.**

Maiores informações: Coordenadoria de Licitações da FEPISERH.
Endereço: Avenida Universitária, 750, CEP: 64.049-494, Bairro de Fátima.

**EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
Ato Administrativo**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 265/2021/
FEPISERH**

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 52/2021/FEPISERH

Processo Administrativo nº. 0.003.640/2022/FEPISERH

**Contratante: FUNDAÇÃO ESTATAL PIAUIENSE DE SERVIÇOS
HOSPITALARES – FEPISERH.**

CNPJ: 27.667.356/0001-30.

Contratado: ALFA MÉDICO HOSPITALAR LTDA

CNPJ: 17.129.904/0001-14

**Objeto: PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO QUE TEM
CÔMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS
MÉDICO HOSPITALARES PARA SUPRIR A DEMANDA DO
HOSPITAL REGIONAL JUSTINO LUZ - HRJL, POR UM PERÍODO
DE 12 (DOZE) MESES.**

Valor do Aditivo: R\$ 213.216,00 (Duzentos e treze mil, duzentos e dezesseis reais).

Fonte Recursos: 33.90.39.12 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica/Locação de Máquinas e Equipamentos.

Fundamento Legal: Art. 57, II da Lei Federal nº 8.666/1993.

Data da Assinatura: 29 (vinte e nove) de setembro de 2022.

Vigência: 12 (doze) meses a contar da data da assinatura.

**Signatários: FUNDAÇÃO ESTATAL PIAUIENSE DE SERVIÇOS
HOSPITALARES – FEPISERH e ALFA MÉDICO HOSPITALAR
LTDA**

Maiores informações: Coordenadoria de Licitações da FEPISERH.
Endereço: Avenida Universitária, 750, CEP: 64.049-494, Bairro de Fátima.

Of. 343



ONDE LÊ-SE

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
Ato Administrativo**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 311/2021/FEPISEH****PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 55/2021/FEPISEH****Processo Administrativo nº. 0.003.593/2022/FEPISEH****Contratante: FUNDAÇÃO ESTATAL PIAUIENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES – FEPISEH.****CNPJ: 27.667.356/0001-30.****Contratado: HORIZONTE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI.****CNPJ: 01.765.178/0001-96****Objeto: PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE QUANTITATIVO PARA AQUISIÇÃO DE INSUMOS FARMACÊUTICOS PARA A DEMANDA DE 12 (DOZE) MESES, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL GETÚLIO VARGAS – HGV.****Valor do Aditivo: R\$ 75.054,24 (Setenta e cinco mil, cinquenta e quatro reais e vinte e quatro centavos)****Fonte Recursos: 33.90.30.36 – Material de Consumo/Material Hospitalar.****Fundamento Legal: Art. 65, I da Lei Federal nº 8.666/1993.****Data da Assinatura: 20 (vinte) de setembro de 2022.****Vigência: 12 (doze) meses a contar da data da assinatura.****Signatários: FUNDAÇÃO ESTATAL PIAUIENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES – FEPISEH e HORIZONTE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI.****Maiores informações: Coordenadoria de Licitações da FEPISEH.****Endereço: Avenida Universitária, 750, CEP: 64.049-494, Bairro de Fátima.**

PASSASE A LER

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
Ato Administrativo**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 311/2021/FEPISEH****PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 55/2021/FEPISEH****Processo Administrativo nº. 0.003.593/2022/FEPISEH****Contratante: FUNDAÇÃO ESTATAL PIAUIENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES – FEPISEH.****CNPJ: 27.667.356/0001-30.****Contratado: HORIZONTE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI.****CNPJ: 01.765.178/0001-96****Objeto: PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE QUANTITATIVO PARA AQUISIÇÃO DE INSUMOS FARMACÊUTICOS PARA A DEMANDA DE 12 (DOZE) MESES, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL GETÚLIO VARGAS – HGV.****Valor do Aditivo: R\$ 75.054,24 (Setenta e cinco mil, cinquenta e quatro reais e vinte e quatro centavos)****Fonte Recursos: 33.90.30.36 – Material de Consumo/Material Hospitalar.****Fundamento Legal: Art. 65, I da Lei Federal nº 8.666/1993.****Data da Assinatura: 20 (vinte) de setembro de 2022.****Vigência: Vide contrato original.****Signatários: FUNDAÇÃO ESTATAL PIAUIENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES – FEPISEH e HORIZONTE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI.****Maiores informações: Coordenadoria de Licitações da FEPISEH.****Endereço: Avenida Universitária, 750, CEP: 64.049-494, Bairro de Fátima.**

ONDE LÊ-SE

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
Ato Administrativo**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 258/2021/FEPISEH****PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 62/2021/FEPISEH****Processo Administrativo nº. 0.003.885/2022/FEPISEH****Contratante: FUNDAÇÃO ESTATAL PIAUIENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES – FEPISEH.****CNPJ: 27.667.356/0001-30.****Contratado: LPM MATERIAIS HOSPITALARES LTDA.****CNPJ: 13.079.336/0001-33****Objeto: PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE QUANTITATIVO PARA AQUISIÇÃO DE DIETAS ENTERAIS, PERÍODO DE CONSUMO DE 01 (UM) ANO, PARA SEREM UTILIZADOS NO HOSPITAL GETÚLIO VARGAS – HGV E HOSPITAL REGIONAL JUSTINO LUZ – HRJL.****Valor do Aditivo: R\$ 8.676,64 (Oito mil, seiscentos e setenta e seis reais e sessenta quatro centavos)****Fonte Recursos: 33.90.30.07 – Material de Consumo/Gêneros de Alimentação.****Fundamento Legal: Art. 65, I da Lei Federal nº 8.666/1993.****Data da Assinatura: 23 (vinte e três) de setembro de 2022.****Vigência: 12 (doze) meses a contar da data da assinatura.****Signatários: FUNDAÇÃO ESTATAL PIAUIENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES – FEPISEH e LPM MATERIAIS HOSPITALARES LTDA.****Maiores informações: Coordenadoria de Licitações da FEPISEH.****Endereço: Avenida Universitária, 750, CEP: 64.049-494, Bairro de Fátima.**

PASSASE A LER

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
Ato Administrativo**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 258/2021/FEPISEH****PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 62/2021/FEPISEH****Processo Administrativo nº. 0.003.885/2022/FEPISEH****Contratante: FUNDAÇÃO ESTATAL PIAUIENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES – FEPISEH.****CNPJ: 27.667.356/0001-30.****Contratado: LPM MATERIAIS HOSPITALARES LTDA.****CNPJ: 13.079.336/0001-33****Objeto: PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE QUANTITATIVO PARA AQUISIÇÃO DE DIETAS ENTERAIS, PERÍODO DE CONSUMO DE 01 (UM) ANO, PARA SEREM UTILIZADOS NO HOSPITAL GETÚLIO VARGAS – HGV E HOSPITAL REGIONAL JUSTINO LUZ – HRJL.****Valor do Aditivo: R\$ 8.676,64 (Oito mil, seiscentos e setenta e seis reais e sessenta quatro centavos)****Fonte Recursos: 33.90.30.07 – Material de Consumo/Gêneros de Alimentação.****Fundamento Legal: Art. 65, I da Lei Federal nº 8.666/1993.****Data da Assinatura: 23 (vinte e três) de setembro de 2022.****Vigência: Vide contrato original.****Signatários: FUNDAÇÃO ESTATAL PIAUIENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES – FEPISEH e LPM MATERIAIS HOSPITALARES LTDA.****Maiores informações: Coordenadoria de Licitações da FEPISEH.****Endereço: Avenida Universitária, 750, CEP: 64.049-494, Bairro de Fátima.**



ONDE LÊ-SE

**EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
ATO ADMINISTRATIVO**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 256/2021/FEPISERH
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 62/2021/FEPISERH
Processo Administrativo nº. 0.003.883/2022/FEPISERH
Contratante: FUNDAÇÃO ESTATAL PIAUIENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES – FEPISERH.
CNPJ: 27.667.356/0001-30.
Contratado: EQUIPMED – CARMELINA REP. E COM. DE ARTIGOS DE ESC. E HOSP. EIRELI – ME.
CNPJ: 28.629.591/0001-80
Objeto: PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE QUANTITATIVO PARA AQUISIÇÃO DE DIETAS ENTERAIS, PERÍODO DE CONSUMO DE 01 (UM) ANO, PARA SEREM UTILIZADOS NO HOSPITAL GETÚLIO VARGAS – HGV E HOSPITAL REGIONAL JUSTINO LUZ - HRJL.
Valor do Aditivo: R\$ 55.581,42 (Cinquenta e cinco mil, quinhentos e oitenta e um reais e quarenta e dois centavos)
Fonte Recursos: 33.90.30.07 – Material de Consumo/Gêneros de Alimentação.
Fundamento Legal: Art. 65, I da Lei Federal nº 8.666/1993.
Data da Assinatura: 23 (vinte e três) de setembro de 2022.
Vigência: 12 (doze) meses a contar da data da assinatura.
Signatários: FUNDAÇÃO ESTATAL PIAUIENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES – FEPISERH e EQUIPMED – CARMELINA REP. E COM. DE ARTIGOS DE ESC. E HOSP. EIRELI – ME.
Maiores informações: Coordenadoria de Licitações da FEPISERH. Endereço: Avenida Universitária, 750, CEP: 64.049-494, Bairro de Fátima.

PASSASE A LER

**EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
Ato Administrativo**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 256/2021/FEPISERH
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 62/2021/FEPISERH
Processo Administrativo nº. 0.003.883/2022/FEPISERH
Contratante: FUNDAÇÃO ESTATAL PIAUIENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES – FEPISERH.
CNPJ: 27.667.356/0001-30.
Contratado: EQUIPMED – CARMELINA REP. E COM. DE ARTIGOS DE ESC. E HOSP. EIRELI – ME.
CNPJ: 28.629.591/0001-80
Objeto: PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE QUANTITATIVO PARA AQUISIÇÃO DE DIETAS ENTERAIS, PERÍODO DE CONSUMO DE 01 (UM) ANO, PARA SEREM UTILIZADOS NO HOSPITAL GETÚLIO VARGAS – HGV E HOSPITAL REGIONAL JUSTINO LUZ - HRJL.
Valor do Aditivo: R\$ 55.581,42 (Cinquenta e cinco mil, quinhentos e oitenta e um reais e quarenta e dois centavos)
Fonte Recursos: 33.90.30.07 – Material de Consumo/Gêneros de Alimentação.
Fundamento Legal: Art. 65, I da Lei Federal nº 8.666/1993.
Data da Assinatura: 23 (vinte e três) de setembro de 2022.
Vigência: Vide contrato original.
Signatários: FUNDAÇÃO ESTATAL PIAUIENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES – FEPISERH e EQUIPMED – CARMELINA REP. E COM. DE ARTIGOS DE ESC. E HOSP. EIRELI – ME.
Maiores informações: Coordenadoria de Licitações da FEPISERH. Endereço: Avenida Universitária, 750, CEP: 64.049-494, Bairro de Fátima.

ONDE LÊ-SE

**EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
Ato Administrativo**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 254/2021/FEPISERH
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 62/2021/FEPISERH
Processo Administrativo nº. 0.003.881/2022/FEPISERH
Contratante: FUNDAÇÃO ESTATAL PIAUIENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES – FEPISERH.
CNPJ: 27.667.356/0001-30.
Contratado: BIO NUTRIMEDICAL FARMALTDAME.
CNPJ: 16.958.390/0001-47
Objeto: PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE QUANTITATIVO PARA AQUISIÇÃO DE DIETAS ENTERAIS, PERÍODO DE CONSUMO DE 01 (UM) ANO, PARA SEREM UTILIZADOS NO HOSPITAL GETÚLIO VARGAS – HGV E HOSPITAL REGIONAL JUSTINO LUZ - HRJL.
Valor do Aditivo: R\$ 75.817,10 (Setenta e cinco mil, oitocentos e dezessete reais e dez centavos)
Fonte Recursos: 33.90.30.07 – Material de Consumo/Gêneros de Alimentação.
Fundamento Legal: Art. 65, I da Lei Federal nº 8.666/1993.
Data da Assinatura: 26 (vinte e seis) de setembro de 2022.
Vigência: 12 (doze) meses a contar da data da assinatura.
Signatários: FUNDAÇÃO ESTATAL PIAUIENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES – FEPISERH e BIO NUTRIMEDICAL FARMA LTDAME.
Maiores informações: Coordenadoria de Licitações da FEPISERH. Endereço: Avenida Universitária, 750, CEP: 64.049-494, Bairro de Fátima.

PASSASE A LER

**EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
Ato Administrativo**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 254/2021/FEPISERH
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 62/2021/FEPISERH
Processo Administrativo nº. 0.003.881/2022/FEPISERH
Contratante: FUNDAÇÃO ESTATAL PIAUIENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES – FEPISERH.
CNPJ: 27.667.356/0001-30.
Contratado: BIO NUTRIMEDICAL FARMALTDAME.
CNPJ: 16.958.390/0001-47
Objeto: PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE QUANTITATIVO PARA AQUISIÇÃO DE DIETAS ENTERAIS, PERÍODO DE CONSUMO DE 01 (UM) ANO, PARA SEREM UTILIZADOS NO HOSPITAL GETÚLIO VARGAS – HGV E HOSPITAL REGIONAL JUSTINO LUZ - HRJL.
Valor do Aditivo: R\$ 75.817,10 (Setenta e cinco mil, oitocentos e dezessete reais e dez centavos)
Fonte Recursos: 33.90.30.07 – Material de Consumo/Gêneros de Alimentação.
Fundamento Legal: Art. 65, I da Lei Federal nº 8.666/1993.
Data da Assinatura: 26 (vinte e seis) de setembro de 2022.
Vigência: Vide contrato original.
Signatários: FUNDAÇÃO ESTATAL PIAUIENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES – FEPISERH e BIO NUTRIMEDICAL FARMA LTDAME.
Maiores informações: Coordenadoria de Licitações da FEPISERH. Endereço: Avenida Universitária, 750, CEP: 64.049-494, Bairro de Fátima.



EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
Ato Administrativo

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 309/2021/FEPISEH

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 55/2021/FEPISEH

Processo Administrativo nº 0.003.595/2022/FEPISEH

Contratante: FUNDAÇÃO ESTATAL PIAUIENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES – FEPISEH.

CNPJ: 27.667.356/0001-30.

Contratado: ELEUTERIO RIBEIRO DASILVA JÚNIOR – IMEDIATA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA A SAÚDE.

CNPJ: 36.590.911/0001-63

Objeto: PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE QUANTITATIVO PARA AQUISIÇÃO DE INSUMOS FARMACÊUTICOS, PARA DEMANDA DE 12 (DOZE) MESES, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL GETÚLIO VARGAS – HGV.

Valor do Aditivo: R\$ 16.587,48 (Dezesseis mil, quinhentos e oitenta e sete reais e quarenta e oito centavos)

Fonte Recursos: 33.90.30.09 – Material de Consumo/Material Farmacológico.

Fundamento Legal: Art. 65, I da Lei Federal nº 8.666/1993.

Data da Assinatura: 29 (vinte e nove) de setembro de 2022.

Vigência: Vide contrato original

Signatários: FUNDAÇÃO ESTATAL PIAUIENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES – FEPISEH e ELEUTERIO RIBEIRO DASILVA JÚNIOR – IMEDIATA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA A SAÚDE.

Maiores informações: Coordenadoria de Licitações da FEPISEH. Endereço: Avenida Universitária, 750, CEP: 64.049-494, Bairro de Fátima.

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
Ato Administrativo

CONTRATO Nº 178/2022/FEPISEH

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 34/2022/FEPISEH

Processo Administrativo nº 0.000.966/2021/FEPISEH

Contratante: FUNDAÇÃO ESTATAL PIAUIENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES - FEPISEH

CNPJ: 27.667.356/0001-30

Contratado: PRÓ-VIDA COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA.

CNPJ: 23.548.662/0001-04

Objeto: AQUISIÇÃO DE FIOS CIRÚRGICOS E MATERIAIS ESPECÍFICOS PARA CIRURGIAS CARDÍACAS, para atender a demanda por um período de 03 (três) meses, destinados ao atendimento das necessidades do Hospital Getúlio Vargas – HGV.

Valor do Contrato: R\$ 21.904,80 (Vinte e um mil, novecentos e quatro reais e oitenta centavos)

Fonte Recursos: 33.90.30.36 – Material de Consumo/Material Hospitalar

Fundamento Legal: Art. 24, Inciso IV da Lei Federal nº 8.666/1993.

Data da Assinatura: 30 (trinta) de setembro de 2022.

Vigência: 180 (cento e oitenta) dias a contar data da publicação na imprensa oficial do Estado do Piauí

Signatários: FUNDAÇÃO ESTATAL PIAUIENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES – FEPISEH e PRÓ-VIDA COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA.

Maiores informações: Coordenadoria de Licitações da FEPISEH. Endereço: Avenida Universitária, 750, CEP: 64.049-494, Bairro de Fátima.

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
Ato Administrativo

CONTRATO Nº 231/2022/FEPISEH

Ref. Ao Pregão Eletrônico SRP nº 031/2022/FEPISEH

Processo Administrativo SEI: nº 00050.000245/2021-84/FEPISEH

Contratante: FUNDAÇÃO ESTATAL PIAUIENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES - FEPISEH

CNPJ: 27.667.356/0001-30

Contratado: SINERGIA MÉDICA COMÉRCIO DE ARTIGOS MÉDICOS E ORTOPÉDICOS LTDA

CNPJ: 09.128.920/0001-64

Objeto: MANUTENÇÃO CORRETIVA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, DE APARELHOS DE ENDOSCÓPIOS RÍGIDOS (ÓTICA, URETEROSCÓPIO, NEFROSCÓPIO). Para serem utilizados no Hospital Getúlio Vargas.

Valor total do contrato: R\$ 196.516,00 (Cento e noventa e seis mil, quinhentos e dezesseis reais)

Fonte Recursos: 33.90.39.15 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica/Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos.

Fundamento Legal: Lei Federal nº 10.520/02 e, subsidiariamente, Lei Federal nº 8.666/1993.

Data da Assinatura: 30 (trinta) de setembro de 2022.

Vigência: 12 (doze) meses a contar da data da assinatura.

Signatários: FUNDAÇÃO ESTATAL PIAUIENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES – FEPISEH e SINERGIA MÉDICA COMÉRCIO DE ARTIGOS MÉDICOS E ORTOPÉDICOS LTDA.

Maiores informações: Coordenadoria de Licitações da FEPISEH. Endereço: Avenida Universitária, 750, CEP: 64.049-494, Bairro de Fátima.

Of. 346

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFAZ

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 044/2022

Número do Processo de Licitação: 00009.003149/2020-12.

Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico SEFAZ-PI nº. 17/2022

Fundamento Legal: Pregão Eletrônico SEFAZ-PI nº. 17/2022, conforme o despacho exarado no Processo Administrativo SEI nº. 00009.003149/2020-12, vinculado ao Parecer Referencial da Controladoria Geral do Estado do Piauí - Parecer Referencial CGE-PI nº. 1266/2022, ao Parecer da Procuradoria Geral do Estado do Piauí - Parecer PGE/PLC nº. 79/2022, Despacho da UCP nº 34/2022, e o que mais consta dos citados autos, que passa a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição, em conformidade com as normas da Lei Federal nº. 8.666/93, Lei Federal nº. 10.520/2002, bem como com o Decreto Estadual nº. 15.093/2013, os quais se submetem as partes para todos os efeitos.

Contratante: SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO PIAUÍ - SEFAZ-PI.

CNPJ do Contratante: 06.553.556/0001-91.

Contratada: J. L. DO B. GUIMARÃES – JBX PRODUTOS LTDA.

CNPJ/CPF da Contratada: 15.733.417/0001-30.

Resumo do Objeto do Contrato: O objeto do presente contrato é a aquisição de dispositivos móveis portáteis do tipo Tablet e de impressoras térmicas, que tenham características de resistência e robustez, para equipar os veículos da Secretaria da Fazenda do Estado do Piauí que realizam atividades de fiscalização de trânsito, conforme tabela abaixo:

| Lote 01 da licitação nº. 953524 | | | | |
|---------------------------------|-------------------------------|------------|----------------|---------------|
| Item | Produto/Descrição | Quantidade | Valor unitário | Valor Total |
| 1 | Tablet - Samsung Galaxy S7 FE | 24 | R\$ 4.075,20 | R\$ 97.804,80 |

| Lote 02 da licitação nº. 953524 | | | | |
|---------------------------------|-------------------------------|------------|----------------|---------------|
| Item | Produto/Descrição | Quantidade | Valor unitário | Valor Total |
| 1 | Tablet - Samsung Galaxy S7 FE | 07 | R\$ 4.075,20 | R\$ 28.526,40 |

Prazo de Vigência: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, com vista à cobertura contratual de todo o período da garantia. A vigência do contrato deverá coincidir, na medida do possível, com o recebimento definitivo, computando-se as datas de execução, entrega, observação e recebimento definitivo do objeto contratual, conforme o caso, nos termos do art. 55, inciso IV, da Lei Federal nº. 8.666/1993.

Prazo de Execução: 29/09/2022 a 29/09/2023.

Data da Assinatura do Contrato: 29/09/2022.

Valor Global: R\$ 126.331,20 (cento e vinte e seis mil e trezentos e trinta e um reais e vinte centavos).

Fonte de Recursos: 117 – PRODAT/BID.

Classificação Funcional: 13.101.04.122.0010.1900.

Natureza da Despesa: 44.90.52.12

Nº. da Nota de Reserva no SIAFE: 2022NR00330.

Nº. Automático do Contrato no SIAFE: 21004352.

Signatários do Contrato:

Pela Contratante: ANTONIO LUIZ SOARES SANTOS.

Pela Contratada: MARIA AUDIZIA GODINHO DA SILVA.

Of. 328



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/PI

| EXTRATODO CONTRATO Nº40/2022 | |
|--|--|
| Nº do processoSEI | 00030.000484/2022-53 |
| Nº Automático de Contrato no SIAFEI | 22002763 |
| Modalidade de licitação | TERMO DE CONTRATO |
| Fundamento legal | Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/2002 |
| Contratante | DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/PI CNPJ: 06.535.926/0001-68 UG: 450201 |
| Contratado | B LIMA DA SILVA CIDADE VERDE GRÁFICA E EDITORA CNPJ: 06.167.080/0001-50 |
| Resumo do objeto do contrato | O objeto do presente contrato é a contratação dos serviços de produção gráfica, incluindo o fornecimento de todos os materiais necessários, para atender a demanda dos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual. |
| Prazo de vigência | 08 de setembro de 2022 a 08 de setembro de 2023 |
| Prazo de execução | 12 meses |
| Data de assinatura do contrato | 08/09/2022 |
| Valor global | R\$ 249.671,00 (duzentos e quarenta e nove mil, seiscentos e setenta e um reais) |
| Dotação orçamentária | Programa: 90 Ação: 2000 Função: 04 Subfunção: 122 |
| Fonte de Recursos | 100 - Tesouro Estadual |
| Natureza da Despesa | 33.90.39 |
| Número NR | 2022NR00218 |
| Número RO | 2022RO09421 |
| Signatários do contrato | Pela Contratante: Garcias Guedes Rodrigues Júnior Pela Contratada: Benedito Lima da Silva |

Garcias Guedes Rodrigues Júnior

Diretor Geral do DETRAN/PI

| EXTRATODO CONTRATO Nº41/2022 | |
|--|--|
| Nº do processoSEI | 00030.000484/2022-53 |
| Nº Automático de Contrato no SIAFEI | 22002765 |
| Modalidade de licitação | TERMO DE CONTRATO |
| Fundamento legal | Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/2002 |
| Contratante | DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/PI CNPJ: 06.535.926/0001-68 UG: 450201 |
| Contratado | JOSE DE SALES SOBRINHO-GRÁFICA SANTA LUZIA CNPJ: 04.402.873/0001-81 |
| Resumo do objeto do contrato | O objeto do presente contrato é a contratação dos serviços de produção gráfica, incluindo o fornecimento de todos os materiais necessários, para atender a demanda dos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual. |
| Prazo de vigência | 08 de setembro de 2022 a 08 de setembro de 2023 |
| Prazo de execução | 12 meses |
| Data de assinatura do contrato | 08/09/2022 |
| Valor global | R\$ 278.854,30 (duzentos e setenta e oito mil, oitocentos e cinquenta e quatro mil reais, e trinta centavos) |
| Dotação orçamentária | Programa: 90 Ação: 2000 Função: 04 Subfunção: 122 |
| Fonte de Recursos | 100 - Tesouro Estadual |
| Natureza da Despesa | 33.90.39 |
| Número NR | 2022NR00219 |
| Número RO | 2022RO09421 |
| Signatários do contrato | Pela Contratante: Garcias Guedes Rodrigues Júnior Pela Contratada: José de Sales Sobrinho |

Garcias Guedes Rodrigues Júnior

Diretor Geral do DETRAN/PI

| EXTRATODO CONTRATO Nº42/2022 | |
|--|--|
| Nº do processoSEI | 00030.000484/2022-53 |
| Nº Automático de Contrato no SIAFEI | 22002766 |
| Modalidade de licitação | TERMO DE CONTRATO |
| Fundamento legal | Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/2002 |
| Contratante | DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/PI CNPJ: 06.535.926/0001-68 UG: 450201 |
| Contratado | REI GRÁFICA E EDITORA LTDA CNPJ: 10.175.042/0001-17 |
| Resumo do objeto do contrato | O objeto do presente contrato é a contratação dos serviços de produção gráfica, incluindo o fornecimento de todos os materiais necessários, para atender a demanda dos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual. |
| Prazo de vigência | 08 de setembro de 2022 a 08 de setembro de 2023 |
| Prazo de execução | 12 meses |
| Data de assinatura do contrato | 08/09/2022 |
| Valor global | R\$ 36.480,00 (trinta e seis mil, quatrocentos e oitenta reais) |
| Dotação orçamentária | Programa: 90 Ação: 2000 Função: 04 Subfunção: 122 |
| Fonte de Recursos | 100 - Tesouro Estadual |
| Natureza da Despesa | 33.90.39 |
| Número NR | 2022NR00146 |
| Número RO | 2022RO09421 |
| Signatários do contrato | Pela Contratante: Garcias Guedes Rodrigues Júnior Pela Contratada: Igor Silva Azevedo |

Garcias Guedes Rodrigues Júnior

Diretor Geral do DETRAN/PI

Of. 124

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DO PIAUÍ

| EXTRATO DO CONTRATO Nº 010/2019 | |
|--|---|
| Nº do processo SEI | 00040.000353/2022-57 |
| Nº Automático de Contrato no SIAFE-PI | 19002518 |
| Modalidade de licitação (se for o caso) | Prorrogação contratual |
| Fundamento legal | Lei nº 8.666/93 |
| Contratante | INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DO PIAUÍ |
| Codificação da UG no SIAFE | 210201 |
| Contratado | Empresa MAIDA INFOWAY TECNOLOGIA E GESTÃO EM SAÚDE LTDA |
| CNPJ/CPF do Contratado | 01.239.608/0001-36 |
| Resumo do objeto do contrato | Prorrogação da vigência do Contrato nº 010/2019 por mais 12 (doze) meses do Contrato, relativo à prestação de serviços contínuos de Serviços operacionais para o IASPI, conforme artigo 57, II, da Lei nº 8.666/93. |
| Prazo de vigência | 12 meses |
| Prazo de execução | 12 meses (30/09/2022 a 30/09/2023) |
| Data de assinatura do contrato | 28/09/2022 |
| Valor global | R\$5.260.416,00 (cinco milhões, duzentos e sessenta mil e quatrocentos e dezesseis reais) |
| Dotação orçamentária | 210201 |
| Fonte de Recursos | 222 |
| Natureza da Despesa | 339040 |
| Nº Nota de Reserva no SIAFE | 2022NR00092 |
| Nº Nota Patrimonial no SIAFE | 2022RO09304 |
| Signatários do contrato | Pela Contratante: DANIELE AMORIM AITA Pela Contratada: GUSTAVO CHAVES BARROS DE OLIVEIRA |

Prorrogação da vigência do Contrato nº 010/2019 por mais 12 (doze) meses do Contrato, relativo à prestação de serviços contínuos de Serviços operacionais para o IASPI, conforme artigo 57, II, da Lei nº 8.666/93.

Of. 211



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO PIAUÍ

PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO

| EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº 06/2021 | |
|--|--|
| Nº PROCESSO SEI | 00309.002159/2022-18 |
| Nº AUTOMÁTICO DO CONTRATO NO SIAFE/PI | 21004278 |
| MODALIDADE DE LICITAÇÃO | Dispensa de Licitação |
| FUNDAMENTO LEGAL | PARECER 202021/SS/PLC/GAB/PGE-PI/PLC/ GAB/PGE-PI/GAB/PGEPI |
| CONTRATANTE | ADAPI |
| CODIFICAÇÃO DA UG NO SIAFE | 520201 |
| CONTRATADO | JOAO MARIA MOUSINHO |
| CNPJ/CPF DO CONTRATADO | 054.273.123 |
| RESUMO DO OBJETO DO CONTRATO | RENOVAÇÃO DO CONTRATO POR MAIS 12 MESES E O REAJUSTE DE PREÇO LOCATÍCIO REFERENTE À LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL SITUADO À AV. MANOEL R. DA FONSECA, SN, QUADRA D, CASA 44, LOTE 9B, CENTRO, GUADALUPE - PI. |
| PRAZO DE VIGÊNCIA | 12 meses |
| DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO | 14/06/2022 |
| VALOR GLOBAL | R\$ 6.642,72 |
| DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA | 52201 |
| FONTE DE RECURSOS | 100 |
| NATUREZA DA DESPESA | 339036 |
| Nº NOTA DE RESERVA NO SIAFE | 2022NR00156 |
| Nº AUTORIZAÇÃO DE RESERVA ORÇAMENTÁRIA | 2022RO09917 |
| SIGNATÁRIOS DO CONTRATO | Pela Contratante: Alexandra Soares Carvalho Pela Contratada: João Maria Mousinho |

| EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 04 AO CONTRATO Nº 20/2018 | |
|--|--|
| Nº PROCESSO SEI | 00309.002164/2022-21 |
| Nº AUTOMÁTICO DO CONTRATO NO SIAFE/PI | 19000207 |
| MODALIDADE DE LICITAÇÃO | Dispensa de Licitação |
| FUNDAMENTO LEGAL | PARECER 202021/SS/PLC/GAB/PGE-PI/PLC/ GAB/PGE-PI/GAB/PGEPI |
| CONTRATANTE | ADAPI |
| CODIFICAÇÃO DA UG NO SIAFE | 520201 |
| CONTRATADO | MARILENE RODRIGUES MOURA BARROSO |
| CNPJ/CPF DO CONTRATADO | 779895033-87 |
| RESUMO DO OBJETO DO CONTRATO | RENOVAÇÃO DO CONTRATO POR MAIS 12 MESES REFERENTE À LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL SITUADO À RUA ANDRÉ MOURA LEAL, Nº 59, BAIRRO CENTRO, AROEIRAS DO ITAIM - PI. |
| PRAZO DE VIGÊNCIA | 12 meses |
| DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO | 26/08/2022 |
| VALOR GLOBAL | R\$ 5.352,00 |
| DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA | 52201 |
| FONTE DE RECURSOS | 100 |
| NATUREZA DA DESPESA | 339036 |
| Nº NOTA DE RESERVA NO SIAFE | 2022NR00159 |
| Nº AUTORIZAÇÃO DE RESERVA ORÇAMENTÁRIA | 2022RO09918 |
| SIGNATÁRIOS DO CONTRATO | Pela Contratante: Alexandra Soares Carvalho Pela Contratada: Marilene Rodrigues Moura Barroso |

| EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 05 AO CONTRATO Nº 15/2017 | |
|--|--|
| Nº PROCESSO SEI | 00309.002162/2022-31 |
| Nº AUTOMÁTICO DO CONTRATO NO SIAFE/PI | 17004225 |
| MODALIDADE DE LICITAÇÃO | Dispensa de Licitação |
| FUNDAMENTO LEGAL | PARECER 202021/SS/PLC/GAB/PGE-PI/PLC/ GAB/PGE-PI/GAB/PGEPI |
| CONTRATANTE | ADAPI |
| CODIFICAÇÃO DA UG NO SIAFE | 520201 |
| CONTRATADO | MONICA DE SOUSA COELHO |
| CNPJ/CPF DO CONTRATADO | 017.977.053-50 |
| RESUMO DO OBJETO DO CONTRATO | RENOVAÇÃO DO CONTRATO POR MAIS 12 MESES REFERENTE À LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL SITUADO NA RUA SABINO PAULO, S/N, LADO DO N 40, BAIRRO URBANO, CEP: 64.764-000, NOVA SANTA RITA - PIAUÍ |
| PRAZO DE VIGÊNCIA | 12 meses |
| DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO | 12/08/2022 |
| VALOR GLOBAL | R\$ 4.008,36 |
| DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA | 52201 |
| FONTE DE RECURSOS | 100 |
| NATUREZA DA DESPESA | 339036 |
| Nº NOTA DE RESERVA NO SIAFE | 2022NR00158 |
| Nº AUTORIZAÇÃO DE RESERVA ORÇAMENTÁRIA | 2022RO09928 |
| SIGNATÁRIOS DO CONTRATO | Pela Contratante: Alexandra Soares Carvalho Pela Contratada: Mônica De Sousa Coelho |

| EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 05 AO CONTRATO Nº 07/2017 | |
|--|---|
| Nº PROCESSO SEI | 00309.002161/2022-97 |
| Nº AUTOMÁTICO DO CONTRATO NO SIAFE/PI | 17003683 |
| MODALIDADE DE LICITAÇÃO | Dispensa de Licitação |
| FUNDAMENTO LEGAL | PARECER 202021/SS/PLC/GAB/PGE-PI/PLC/ GAB/PGE-PI/GAB/PGEPI |
| CONTRATANTE | ADAPI |
| CODIFICAÇÃO DA UG NO SIAFE | 520201 |
| CONTRATADO | JOELSON PORTELA SANTOS |
| CNPJ/CPF DO CONTRATADO | 804.853.753-20 |
| RESUMO DO OBJETO DO CONTRATO | RENOVAÇÃO DO CONTRATO POR MAIS 12 MESES REFERENTE À LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL SITUADO PRAÇA NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, 384, S/B, CEP: 64.233-000, CARAÚBAS DO PIAUÍ - PI, INICIANDO EM 13 DE JULHO DE 2022 E FINDANDO EM 13 DE JULHO DE 2023. |
| PRAZO DE VIGÊNCIA | 12 meses |
| DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO | 13/07/2022 |
| VALOR GLOBAL | R\$ 5.010,48 |
| DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA | 52201 |
| FONTE DE RECURSOS | 100 |
| NATUREZA DA DESPESA | 339036 |
| Nº NOTA DE RESERVA NO SIAFE | 2022NR00157 |
| Nº AUTORIZAÇÃO DE RESERVA ORÇAMENTÁRIA | 2022RO09958 |
| SIGNATÁRIOS DO CONTRATO | Pela Contratante: Alexandra Soares Carvalho Pela Contratada: Joelson Portela Santos |

Of. 275

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO PIAUÍ - ADH-PI

| EXTRATO DO CONTRATO Nº78/2022 | |
|---|--|
| PROCESSO SEI: | Processo SEI nº 00118.000302/202284 |
| Nº Automático de contrato no SIAFE/PI: | 22005556 |
| FUNDAMENTO LEGAL: | Lei nº 14.133/2021, art. 75, inciso II. |
| CONTRATANTE: | AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO PIAUÍ - ADH-PI |
| CODIFICAÇÃO DA UG NO SIAFE: | UG 45202 |
| CONTRATADA | LIMA JUNIOR COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA. |
| CNPJ DA CONTRATADA: | 14.811.134/0001-05 |
| OBJETO: | O presente instrumento tem por objeto a contratação direta de pequeno valor, fundamentada no art. 75, inciso II da Lei Federal n.º 14.133/2021, de empresa especializada para a prestação do serviço de locação de impressoras para atender as necessidades da ADH-PI. |
| PRAZO DE VIGÊNCIA: | A partir da data de assinatura, tornando-se eficaz após publicação do extrato no DOE. |
| PRAZO DE EXECUÇÃO | 12 (doze) meses. |
| DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: | 01 de outubro de 2022. |
| VALOR GLOBAL | R\$ 48.696,24 (quarenta e oito mil seiscientos e noventa e seis reais e vinte e quatro centavos). |
| DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: | UG 45202 |
| FONTE DE RECURSOS: | 100 |
| NATUREZA DA DESPESA: | 339039 |
| NOTA DE RESERVA: | 2022NR00636 |
| NOTA DE RESERVA ORÇAMENTÁRIA: | 2022RO10022 |
| SIGNATÁRIOS DO CONTRATO: | PELA ADH: GILVANA NOBRE RODRIGUES GAYOSO FREITAS PELA EMPRESA: FRANCISCO FERREIRA LIMA JUNIOR |

GILVANA NOBRE RODRIGUES GAYOSO FREITAS
Diretora Geral

Of. 748



**GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DO AGRONEGÓCIO E
EMPREENDEDORISMO RURAL - SEAGRO**

**ERRATA DA DATA DO TERMO DE RECONHECIMENTO DE
DÍVIDA**

PROCESSO Nº 00317.000637/2022-56

No Diário do Estado nº 187, de 29 de Setembro de 2022, Página: 30

ONDE SE LÊ:

DATA: 21 DE SETEMBRO DE 2022

LEIA-SE:

DATA: 26 DE SETEMBRO DE 2022

Jonas Moura de Araújo

Of. 643

**GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC**

**EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO DE REAJUSTE
Nº 001/2022 AO CONTRATO DE Nº 240/2021.**

PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº: 00011.016311/2022-85

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ – SEED/PI, CNPJ nº 06554729/0001-96.

CONTRATADA: **SERVFAZ SERVIÇOS DE MÃO DE OBRALTA**, inscrita no CNPJ nº 10.013.974/0001-63.

FUNDAMENTO LEGAL: O presente Aditamento está amparado no parágrafo 8º, do artigo 65, da Lei 8.666/1993, CGE_Parecer 564 (4844112), PGE DESPACHO 245 (4895197), RESERVA ORÇAMENTÁRIA nº 2022RO08228 e, ainda, acolhendo o acordado na “**CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS EM SENTIDO AMPLO**” do Contrato nº 240/2021.

OBJETO: O presente Termo de Apostilamento tem como objeto a repactuação dos preços constantes do contrato Nº 240/2021, ante a homologação havida da Convenção Coletiva de Trabalho 2022, os quais deverão **retroagir à data 01.01.2022**.

VALOR DO TERMO DE APOSTILAMENTO DE REAJUSTE: Em decorrência dos efeitos oriundos da repactuação objeto da Convenção Coletiva de Trabalho 2022, das categorias envolvidas na prestação dos serviços, o Contrato nº 240/2021 será **acrescido** mensalmente, uma vez verificado os quantitativos dos postos de trabalho, a partir de 01/01/2022, da importância de **R\$ 61.816,85 (sessenta e um mil, oitocentos e dezesseis reais e oitenta e cinco centavos.)** passando, pois, do valor mensal de R\$ 596.049,05 (quinhentos e noventa e seis mil, quarenta e nove reais e cinco centavos) para o valor mensal de **R\$657.865,90 (seiscentos e cinquenta e sete mil, oitocentos e sessenta e cinco reais e noventa centavos)**.

DATA DA ASSINATURA: data do sistema - registrado eletronicamente

AÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 14102

CLASSIFICAÇÃO PLANO DE TRABALHO: 12.368.0002.1957

NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.37

FONTE DE RECURSOS: 115

SIGNATÁRIOS: **Pela Contratante:** Ellen Gera de Brito Moura – **Pela Contratada:** DANIELA ROBERTA DUARTE DA CUNHA - Representante da Empresa.

Teresina-PI.

(assinado eletronicamente)

Ellen Gera de Brito Moura

Secretário Estadual de Educação do Piauí.

Of. 392

Extrato do Convênio celebrado pela Instituição de Ensino vinculada a SEDUC/PI para concessão de estágio.

Espécie: Concessão de Convênio de Estágio.

Objeto dos Convênios: O presente Convênio objetiva estabelecer as condições indispensáveis à viabilização de concessão de estágio de complementação educacional curricular junto à concedente.

O estágio constitui-se como instrumento de integração em termos de treinamento prático de aperfeiçoamento técnico-cultural, científico e de relacionamento humano aos alunos regularmente matriculados e com efetiva frequência nos cursos de técnico de nível médio e pós-médio (subsequente) das unidades de educação profissional, no âmbito da Rede Estadual de Ensino do Piauí.

Parágrafo Único - Os estágios previstos neste Convênio será realizado pelo sistema prioritariamente na modalidade presencial ou na modalidade de teletrabalho - home office, conforme dispõem o Parecer CEE/PI Nº 113/2020, consoante explicitados no correspondente termo de compromisso.

| GRE | MUNICÍPIO | CONVÊNIO | EMPRESA CONCEDENTE | INSTITUIÇÃO DE ENSINO CONVENIENTE |
|-----|-----------|----------|---|---|
| 9ª | Picos | 003/2022 | Multi Empreendimentos Automotivos Ltda. CNPJ: 38.398.667/0001-20 Representante: Arnaldo Pereira da Cruz. CPF: 089.800.228-16 | Centro Estadual de Educação Profissional Petrólio Portela CNPJ: 05881424/0001-26 Diretora: Karla Ingrid Pinheiro de Oliveira, CPF: 022.740.953-10 |

Teresina (PI), 03 de outubro de 2022.

José Barros Sobrinho

Superintendente de Educação Técnica e Profissional e Educação de Jovens e Adultos

Portaria GSE nº 1482/2022

Of. 198

| EXTRATO DA ORDEM DE SERVIÇO Nº 187/2022 | |
|---|---|
| Processo Administrativo SEI | 00011.002994/2020-21 |
| Nº Automático de Contrato no SIAFE-PI | 22003449 |
| Modalidade de Licitação | Shopping Nº 035/2019 |
| Fundamento Legal | art. 42, parágrafo 5º, da lei 8.666/93 - Shopping 035/2019, atendidas pelo Projeto Viva o Semiárido - PVSA/FIDA |
| Contratante | Secretaria de Estado da Educação – SEDUC/PI |
| Codificação da UG no SIAFE-PI | 14102 |
| Contratado/CNPJ | 01559612/0001-81 |
| Objeto | execução do objeto para Locação de 01 (um) ônibus, para transporte de 50 (cinquenta) membros da equipe central e regional (SEDUC), professores e gestores de escolas profissionais (Escolas Família Agrícolas - EFAs e Centros Estaduais de Educação Profissional Rural - CEEPRUs), atendidas pelo Projeto Viva o Semiárido - PVSA/FIDA |
| Valor Global | R\$ 13.000,00 (treze mil reais) |
| Dotação Orçamentária | RECURSOS PARA DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA |
| Fonte de Recursos | 100 RECURSOS DO TESOUREO ESTADUAL |
| Natureza da Despesa | 3 3 90 39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA |
| Nota de Reserva no SIAFE | 2022NR02674 |
| Nota de Reserva Orçamentária | 2022RO09577 |
| Signatários do Contrato | Ellen Gera de Brito Moura Secretaria de Estado da Educação - PI IVONETE DA SILVA VITOR - Gestora |

Of. 524



OUTROS

AGROPASTORIL LIVRAMENTOS/A
CNPJ 05.512.116/0001-23
NIRE: 22 3 0000123-0

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA – AGO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Ficam convidados os acionistas desta Sociedade a reunirem-se em primeira convocação em Assembleia Geral Ordinária a ser realizada no dia 12 de outubro de 2022, às 14:00 (quatorze) horas, na sede social das Industrias Dureino S.A., localizada na Av. Dep. Paulo Ferraz, nº4688, Teresina - PI, para deliberar sobre a seguinte Ordem do Dia:

a) Tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras do exercício de 2021;

b) Deliberar sobre a destinação dos resultados do exercício de 2021;

Teresina, 29 de setembro de 2022

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

P. P. 7935
3 - 3

INSTITUTO DE METROLOGIA DO ESTADO DO PIAUÍ - IMEPI

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE DECISÃO Nº 006/2022

O Instituto de Metrologia do Estado do Piauí - IMEPI, no uso de suas obrigações legais, por meio do presente Edital, notifica os interessados abaixo relacionados, tendo em vista o retorno da(s) notificação(ões) de decisão encaminhada(s) pela via postal e o fato de que os interessados se encontram em local incerto e desconhecido, para tomarem conhecimento da lavratura do(s) autos de infração abaixo relacionado(s) e para, querendo, oferecerem recurso perante este órgão no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação do presente Edital, nos termos do art. 13 da Resolução CONMETRO Nº 08/2006. Destaca-se que a apuração de infrações administrativa e a imposição de penalidades por parte do INMETRO têm amparo legal nos artigos 3º, 5º, 7º, 8º, e 9º da Lei n.º 9.933/1999 e que os processos administrativos terão continuidade independentemente de manifestação dos interessados. Registre-se, por fim, que os interessados poderão obter vista dos processos e maiores informações nesta Procuradoria Jurídica do IMEPI, localizada na Av. Barão de Gurguéia, n.º 3336, Bairro Tabuleta, CEP: 64.018-450, Teresina - PI, telefone: (86)3229-1702 e 3229-1411, no horário de 07:30 às 13:30h, de segunda a sexta-feira.

| N.º DO PROCESSO | INTERESSADO | CPF/CNPJ | N.º AUTO INFRAÇÃO |
|------------------------|---|--------------------|-------------------|
| 1 1568/2017 | CARLOS HENRIQUE DOS SANTOS SANTANA | 007.043.483-22 | 2571117 |
| 2 52629.001096/2018-87 | F.B RIBEIRO IND.DE FABRICAÇÃO DE FECULA | 08.574.981/0001-92 | 3143494 |
| 3 52629.000118/2016-20 | M.S.C SANTOS ME | 00.337.925/0001-22 | 2569173 |
| 4 52629.001628/2017-03 | MARIA SUELY SERAFIM SANTIAGO | 865.013.563-34 | 2571141 |
| 5 52629.000233/2018-66 | JOQUEBEDE CARDOSO DE OLIVEIRA-ME | 12.628.278/0001-97 | 3142770 |
| 6 52629.001554/2017-23 | F DE A DA SILVA FABRICAÇÃO DE FECULA DE MANDIOCA-ME | 14.017.108/0001-00 | 2571126 |

Teresina(PI), de outubro de 2022.

Maycon Danylo Araújo Monteiro
 Diretor Geral
 IMEPI/INMETRO
Of. 053



UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ
 NÚCLEO DE CONCURSOS E PROMOÇÃO DE EVENTOS - NUCEPE
 CONCURSO PÚBLICO DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO PIAUÍ - PMP1 - EDITAL Nº 01/2021 - OFICIAL

RESULTADO FINAL - SUB JUDICE

CARGO: OFICIAL PM / MASCULINO

| Inscrição | Nome | Identidade | Nota Final | NP(s) do Processo(s) |
|-----------|--|--------------------|------------|--|
| 106858 | EMERSON RAÍ DA SILVA SANTOS(SUB JUDICE) | 0709774920195 - MA | 82 | 0754423-22.2022.8.18.0000 |
| 111993 | JACKSON LUIZ ALENCAR BARROS(SUB JUDICE) | 101438510 - PI | 76 | 0800265-90.2022.8.18.0140 |
| 100489 | JOÃO PAULO SILVA DE AQUINO(SUB JUDICE) | 2303023 - PI | 76,5 | 0761697-71.2021.8.18.0000 |
| 098477 | LOUI DE ARRUDA ALVES MARANHÃO(SUB JUDICE) | 3275404 - PI | 77,5 | 0844128-33.2021.8.18.0140 , 0834186-40.2022.8.18.0140 |
| 100340 | LUCIANO DAVID DOS SANTOS GOMES(SUB JUDICE) | 101446011 - PI | 75,5 | 0800254-61.2022.8.18.0140 |

Cláudio Soares de Brito Filho
 Cláudio Soares de Brito Filho
 Diretor do Núcleo de Concursos
 e Promoção de Eventos - NUCEPE, em exercício.
 Portaria GABGR nº 0561/22

Of. 6981

Guaraves Guarabira Aves LTDA, CNPJ: 12.727.145/0001-78 torna público que solicitou à SEMAR, o pedido de Renovação de Licença de Operação (RLO) da atividade agrícola, da Fazenda Guaraves, localizado na zona rural do município de Uruçuí-PI.

Guaraves Guarabira Aves LTDA, CNPJ: 12.727.145/0008-44 torna público que solicitou à SEMAR, o pedido de Renovação de Licença de Operação (RLO) da atividade produção de ovos férteis e criação de aves, da Fazenda Chapadão do Bonfim, localizado na zona rural do município de Uruçuí-PI.

P. P. 7943

Ideal Alimentos Indústria e Comércio de Fécula Eireli, CNPJ nº 11.208.821/0001-34, torna público que requereu à Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEMAR-PI, a regularização para um poço tubular, com vistas a reservar volume outorgável de 2.100m³/ano, na sua unidade de empacotamento de produtos, rodovia BR-343, zona rural de Teresina, . Coordenadas 05° 04' 15,1" S, 42° 37' 02,3" W. Aquíferos Pedra de Fogo e Piauí. . Localização hidrográfica: Bacia: Parnaíba, Sub-bacia: Difusas do Médio Parnaíba. Finalidades do uso da águas: Consumo humano e outro.

P. P. 7944

SERTAO SOLAR ENERGIA SPE S.A – CNPJ: 17.034.676/0001-07, com sede na Av. Professor Magalhães Neto, nº 1550, Edf. Premier Tower, Sala 1308, Pituba, Salvador, BA, Brasil, CEP 41.810-012, torna público a solicitação da Declaração de Baixo Impacto Ambiental (DBIA) de nº DBIA 05339-0/2022 junto a Secretária Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEMAR – PI para a atividade de Linha de distribuição de energia elétrica (34,5 kV < Tensão = 138 kV) no município de João Costa (PI).

SOBRAL SOLAR ENERGIA SPE LTDA – CNPJ: 14.512.276/000163, com sede na Av. Professor Magalhães Neto, nº 1550, Edf. Premier Tower, Sala 1308, Pituba, Salvador, BA, Brasil, CEP 41.810-012, torna público a solicitação da Declaração de Baixo Impacto Ambiental (DBIA) de nº DBIA.05164-3/2022 junto a Secretária Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEMAR – PI para a atividade de Linha de distribuição de energia elétrica (34,5 kV < Tensão = 138 kV) no município de São João do Piauí (PI).

P. P. 7945

**CLARO S/A - PIPCZ01**

Torna público que REQUEREU à Secretariade Meio Ambiente e Recursos Hídricos-SEMAM- Picos, a prorrogação de sua LICENÇA DE OPERAÇÃO para uma Estação Rádio Base (ERB) de Telefonia Móvel Celular, localizada na AVENIDA PERIMETRAL, SN, AEROLANDIA, PICOS-PI

CLARO S/A - PIPCZ02

Torna público que REQUEREU à Secretariade Meio Ambiente e Recursos Hídricos-SEMAM- Picos, a prorrogação de sua LICENÇA DE OPERAÇÃO para uma Estação Rádio Base (ERB) de Telefonia Móvel Celular, localizada na RUA PROJETADA, SN, CONDURU, PICOS-PI

CLARO S/A - PIPCZR2

Torna público que REQUEREU à Secretariade Meio Ambiente e Recursos Hídricos-SEMAM- Picos, a prorrogação de sua LICENÇA DE OPERAÇÃO para uma Estação Rádio Base (ERB) de Telefonia Móvel Celular, localizada na BR 316, KM 294, POVOADO MIROLANDIA, PICOS-PI

P. P. 7946

Delta 1 I Energia S.A., CNPJ 14.567.884/0001-75 torna público que recebeu da Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Piauí, a Licença Renovação da Licença de Operação D000304/22, para a Central Geradora Eólica Porto das Barcas, da atividade de geração de energia elétrica a partir de fonte eólica, localizada no município de Parnaíba, com validade de 4 anos.

Delta 1 II Energia S.A., CNPJ 14.567.883/0001-20 torna público que recebeu da Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Piauí, a Licença Renovação da Licença de Operação D000309/22, para a Central Geradora Eólica Delta do Parnaíba, da atividade de geração de energia elétrica a partir de fonte eólica, localizada no município de Parnaíba, com validade de 4 anos.

Delta 1 III Energia S.A., CNPJ 14.567.882/0001-86 torna público que recebeu da Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Piauí, a Licença Renovação da Licença de Operação D000333/22, para a Central Geradora Eólica Porto Salgado, da atividade de geração de energia elétrica a partir de fonte eólica, localizada no município de Parnaíba, com validade de 4 anos.

Delta 1 III Energia S.A., CNPJ 14.567.882/0001-86 torna público que recebeu da Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Piauí, a Licença de Renovação D000310/22, para a Linha de Transmissão 138 kV Subestação Delta do Parnaíba - Subestação Tabuleiros, da atividade de transmissão de energia, localizada no município de Parnaíba, com validade de 10 anos.

P. P. 7949**EDITAL**

J. S. de Oliveira & Cia. Ltda. – Posto N S de Nazaré, inscrito no CNPJ nº 00.255.261/0001-52, torna público que requereu da Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos-SEMAR, Licença Ambiental de Operação de Regularização para comércio varejista de combustíveis para veículos automotores na cidade de Nazaré do Piauí – PI.

EDITAL

Saturnino Combustível Ltda. – Posto Trajano, inscrito no CNPJ nº 33.071.862/0001-64, torna público que requereu da Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos-SEMAR, Licença Ambiental de Operação de Regularização para comércio varejista de combustíveis para veículos automotores na cidade de Passagem Franca do Piauí-PI.

P. P. 7950**GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ - UESPIPRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO (PREG-UESPI)****EDITAL UESPI/PREG Nº 044/2022****EDITAL DE SELEÇÃO E CADASTRO DE RESERVA DE RESIDENTES BOLSISTAS PARA O PROGRAMA RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA (PRP) - UESPI**

Com respaldo na Portaria Capes nº 82/2022 e no Edital Capes 24/2022, a Universidade Estadual do Piauí, por meio da Pró-Reitoria de Ensino de Graduação (PREG/UESPI) e da Coordenação Institucional do Programa de Bolsas de Residência Pedagógica (RP), torna público o **processo seletivo dos bolsistas residentes, com cadastro de reserva**, vinculados a esta IES para participação no **Programa de Residência Pedagógica – PRP/UESPI**.

1. DISPOSIÇÕES GERAIS

O Programa Residência Pedagógica, financiado pela Ministério da Educação e implementado pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (Capes), é uma das ações que integram a Política Nacional de Formação de Professores com o objetivo de induzir o aperfeiçoamento da formação prática nos cursos de licenciatura, promovendo a imersão dos licenciandos nas escolas de educação básica, a partir da segunda metade do seu curso. Desse modo, o programa visa aprimorar o desenvolvimento profissional dos residentes e estimular a permanência na docência, contribuindo, assim, para ajustar a disponibilidade de profissionais habilitados às demandas da rede pública, minimizando a carência de professores da Educação Básica.

2. DAS VAGAS

2.1 Cada Preceptor deverá acompanhar no máximo 06 (seis) residentes, sendo 05 (cinco) bolsistas e 01 (um) voluntário ou o máximo de 12 (doze) residentes, sendo 10 (dez) bolsistas e 02 (dois) voluntários ou o máximo de 18 (dezoito) residentes, sendo 15 (quinze) bolsistas e 03 (três) voluntários. A composição de cada núcleo dependerá da necessidade de cada Subprojeto, conforme apresentado no quadro 1 (distribuição das vagas de residentes por campus).

2.2 A distribuição das vagas de residentes por campus, segue no quadro abaixo.

Quadro 1 – Quantidade de vagas de residentes por campus/área

| Município | Área (Subprojeto) | Docente Orientador/ e-mail | Vagas |
|---|--|---|---------------------------|
| Parnaíba- Prof. Alexandre Alves de Oliveira | Biologia | Filipe Augusto Gonçalves de Melo filipe.melo@phb.uespi.br | 15 + cadastro de reservas |
| | Interdisciplinar :Filosofia e Ciências Sociais | Adriana Alves de Lima Lopes e JonasHenrique de Oliveira adrianallp@phb.uespi.br jonashenrique@phb.uespi.br | 30 + cadastro de reserva |
| | Pedagogia | Fabírcia Pereira Teles fabriateles@phb.uespi.br | 15 + cadastro de reservas |
| | Letras Português | Rita Alves Vieira ritaalvessalves@hotmail.com | 15 + cadastro de reservas |
| | História | Mary Angélica Costa Tourinho mary.angelica@phb.uespi.br | 15 + cadastro de reservas |



| | | | |
|--|---|---|---------------------------|
| Piripiri-Prof. Antonio Giovanne Alves de Sousa | Física | Neymar José Nepomuceno Cavalcante neymarjose@prp.uespi.br | 15 + cadastro de reservas |
| | Letras Português | Adriana Paula Rodrigues Silva adrianapaulars@prp.uespi.br | 15 + cadastro de reservas |
| | Letras Inglês | Lylia Rachel Sousa Castro Cruzlyliarachel@prp.uespi.br | 15 + cadastro de reservas |
| Picos-Prof. Barros Araújo | Biologia | Cintia de Sousa Clementino cintia@clementino@pcs.uespi.br | 15 + cadastro de reservas |
| | Educação Física | Giordano Márcio Gatinho Bonuzzi Giordanomarcio@pcs.uespi.br | 10 + cadastro de reservas |
| | Pedagogia | Helena Cristina Soares Menezes helenacristina@pcs.uespi.br | 15 + cadastro de reservas |
| | Letras Português | Eliana Pereira de Carvalho elianapereira@pcs.uespi.br | 15 + cadastro de reservas |
| Teresina-Clóvis Moura | História | Damião de Cosme Carvalho Rocha damiaocosme@ccm.uespi.br | 15 + cadastro de reservas |
| | Letras Português | Diógenes Buenos Aires de Carvalho diogenesbuenos@ccm.uespi.br | 15 + cadastro de reservas |
| | Pedagogia | Joilza Rodrigues Cunha Leitão joilzarodrigues@ccm.uespi.br | 15 + cadastro de reservas |
| Teresina-Torquato Neto (Teresina) | Biologia | Maria Gardênia Sousa Batista mariagardenia@ccn.uespi.br | 15 + cadastro de reservas |
| | Educação Física | Kátia Magaly Pires Ricarte katiagemagaly@ccs.uespi.br | 05 + cadastro de reservas |
| | Física | Edina Maria de Sousa Luzedina Luzedina@uespi.br | 15 + cadastro de reservas |
| | História | Sérgio Romualdo Lima Brandim romualdolima@cchl.uespi.br | 15 + cadastro de reservas |
| | Pedagogia | Dalva de Oliveira Lima Braga dalvaoliveira@cceca.uespi.br | 15 + cadastro de reservas |
| | Letras Inglês | Maria Eldelita Franco Holanda mariaeldelita@cchl.uespi.br | 15 + cadastro de reservas |
| | Ciências Sociais | Rebeca Henneman vergana deSouza rebeca@cpm.uespi.br | 15 + cadastro de reservas |
| | Letras Português | Francisca Neuza de Almeida Farias franciscaneuza@cchl.uespi.br | 15 + cadastro de reservas |
| | Química | Marly Lopes de Oliveira marlylopes@ccn.uespi.br | 15 + cadastro de reservas |
| Geografia | Maria Tereza de Alencar mariatereza@cchl.uespi.br | 15 + cadastro de reservas | |
| Oeiras-Possidônio Queiroz | História | Thiago Reisdorfer thiagoreisdorfer@ors.uespi.br | 15 + cadastro de reservas |
| | Pedagogia | Ana Luiza Floriano de Moura Brito Analuzia@ors.uespi.br | 15 + cadastro de reservas |
| | Letras Português | Ana Angélica Lima Gondim anaangelica@ors.uespi.br | 15 + cadastro de reservas |
| Campo Maior-Heróis do Jenipapo | Biologia | Thais Yumi Shinya shinya.thais@cpm.uespi.br | 15 + cadastro de reservas |
| | História | Ernani José Brandão Júnior ernaniiose@cpm.uespi.br | 15 + cadastro de reservas |
| | Pedagogia | Maria de Jesus Queiroz Alencar mariaqueiroz@cpm.uespi.br | 15 + cadastro de reservas |

| | | | |
|--|------------------|---|----------------------------------|
| São Raimundo Nonato - Ariston Dias Lima- | História | Cristiane Maria Marcelo Cristiane.marcelo@sm.uespi.br | 15 + cadastro de reservas |
| Floriano-Josefina | Letras Português | Vanessa Raquel Soares Borges vanessaraquel@fm.uespi.br | 15 + cadastro de reservas |
| Demes | | | |
| Bom Jesus - Dom José Váquez | Pedagogia | Joquebede Dias dos Santos Nunes joquebededias@bjs.uespi.br | 15 + cadastro de reservas |
| TOTAL DE VAGAS | | | 510 + cadastro de reserva |

3. DOS OBJETIVOS DO PROGRAMA RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA

- 3.1 Fortalecer e aprofundar a formação teórico-prática de estudantes de cursos de licenciatura;
- 3.2 Contribuir para a construção da identidade profissional docente dos licenciandos;
- 3.3 Estabelecer corresponsabilidade entre IES, redes de ensino e escolas na formação inicial de professores;
- 3.4 Valorizar a experiência dos professores da educação básica na preparação dos licenciandos para a sua futura atuação profissional;
- 3.5 Induzir a pesquisa colaborativa e a produção acadêmica com base nas experiências vivenciadas em sala de aula.

4. DOS REQUISITOS PARA ATUAR COMO RESIDENTE

- 4.1 Ser brasileiro ou possuir visto permanente no país;
- 4.2 Estar em dias com as obrigações eleitorais;
- 4.3 Estar regularmente matriculado em curso de licenciatura da UESPI, na área do subprojeto;
- 4.4 Ter cursado o mínimo de 50% da carga horária do curso ou estar cursando a partir do 5º período no semestre 2022.1;
- 4.5 Ser, estudante, preferencialmente, com ingresso em IES por meio das política de cotas das Ações Afirmativas.
- 4.6 Declarar, responsabilizando-se pela veracidade e comprovação, as seguintes situações:
 - a) não possuir relação de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade de até 3º grau com a coordenadora institucional e/ou com a docente orientadora do subprojeto (Cf. ANEXO I);
 - b) ter condições de dedicar, no mínimo, 6 (seis) horas por semana às atividades do programa;
 - c) estar apto a iniciar e desenvolver as atividades relativas ao subprojeto (por mediação presencial. As mediações digitais somente acontecerão em casos excepcionais e mediante novo decreto governamental) tão logo seja selecionado e convocado;
 - d) dispor de tempo e condições adequadas para se deslocar até as instituições e reuniões previstas pelos Subprojetos, visto que, no contexto social e sanitário vivido atualmente no país, em que instituições educacionais retomaram suas atividades presenciais, as atividades digitais somente poderão ser desenvolvidas em ambientes virtuais quando for estritamente necessário.



d) candidato à vaga de bolsista – se tiver participado do Programa em edição anterior, não ter recebido mais que 8 bolsas.

5. DOS COMPROMISSOS DO LICENCIANDO RESIDENTE

5.1 desenvolver as atividades de residência pedagógica, planejadas juntamente com o docente orientador e o preceptor, responsabilizando-se pelas condições de acesso ao ambiente escolar;

5.2 elaborar os planos de aulas sob orientação do docente orientador e do preceptor e dedicar-se, no período de vigência da bolsa a, no mínimo, 6 horas semanais às atividades da RP na escola-campo, sem prejuízo do cumprimento de seus compromissos regulares como discente da UESPI;

5.3 cumprir a carga horária de residência estabelecida pela CAPES, assinando a folha de frequência na escola campo e justificar ausência com documento que comprove incapacidade ou impossibilidade de trabalho, nos limites estabelecidos no art.43 da Portaria CAPES 082/2022;

5.4 registrar as atividades de residência pedagógica em relatórios ou em relato de experiência, conforme definido pela CAPES, e entregá-los no prazo estabelecido;

5.5 participar das atividades de acompanhamento e de avaliação do projeto colaborando com o aperfeiçoamento do programa e tratar todos os membros do programa e da comunidade escolar com cordialidade, respeito e formalidade adequada;

5.6 Apresentar formalmente os resultados parciais e finais de seu trabalho, divulgando-os nos seminários promovidos pela instituição e, opcionalmente, em outros eventos acadêmicos;

5.7 Participar das atividades de acompanhamento e avaliação da RP definidas pela Capes;

5.8 Cumprir, no mínimo, a carga horária prevista para cada módulo – média de 138 horas;

5.9 informar ao docente orientador situações que possam implicar o cancelamento ou a suspensão da bolsa do residente;

5.10 comunicar qualquer intercorrência no andamento da residência ao preceptor, ao docente orientador, ao coordenador institucional ou à CAPES;

5.11 Assinar termo de desligamento do projeto em caso de se encontrar sem condições de cumprir as atividades previstas no subprojeto, em consonância com as normas deste edital.

5.12 Restituir à Capes benefícios recebidos indevidamente do programa, por meio de Guia de Recolhimento da União (GRU), caso haja desistência antes da conclusão da carga horária parcial do programa em qualquer um dos três módulos (138 horas) ou desligamento justificado pelo descumprimento das normas deste edital;

a) A restituição de bolsas será daquelas já recebidas no curso do módulo não concluído.

6. DA CONCESSÃO DE BOLSAS

6.1 São concedidas pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES) bolsas para residentes no valor de **R\$ 400,00 (quatrocentos reais)** mensais.

6.2 As bolsas terão vigência de 18 meses, com validade durante a execução do subprojeto na escola-campo.

6.3 O pagamento das bolsas será feito pela Capes, após cadastro no Sistema de Controle de Bolsas e Auxílio (SCBA), na conta bancária informada pelo residente.

a) A conta deve ser na modalidade **conta corrente**, preferencialmente, no Banco do Brasil ou na Caixa Econômica Federal (agilidade no crédito da bolsa), bem como em quaisquer outros bancos (físicos ou digitais);

b) Não são aceitas as seguintes modalidades de conta: conta fácil, conta conjunta, conta de pessoa jurídica, conta poupança, conta salário ou conta em nome de terceiros;

c) O estudante de licenciatura que tiver vínculo empregatício ou estiver realizando estágio remunerado poderá ser bolsista do programa de Residência Pedagógica, desde que a relação de trabalho não seja com a UESPI ou com a escola onde desenvolverá as atividades do subprojeto estipuladas no item 4.

6.4 É vedado o recebimento de bolsa pelos participantes do projeto quando

I - for identificado débito de qualquer natureza com a Capes, inclusive no que se refere à ausência de prestação de contas relacionada a outros programas, bolsas ou auxílios;

II - as atividades do projeto estiverem formalmente suspensas;

III - estiver afastado do projeto por período superior a 14 (quatorze) dias;

IV - já estiver recebendo bolsa ou auxílio da Capes ou de outra instituição pública (estadual ou municipal) de fomento ao ensino, à pesquisa, à extensão e à formação de professores.

a) No âmbito da UESPI, o disposto no item IV trata especificamente do recebimento de bolsas de monitoria, PIBIC, PIBEU ou outra associada a atividades de ensino, extensão e formação de professores;

b) Não se aplica o disposto no inciso IV ao recebimento de bolsa do Prouni, bolsa ou auxílio de caráter assistencial a alunos comprovadamente carentes, tais como bolsa permanência (alimentação, trabalho, moradia, assistência à maternidade) ou do Programa Nacional de Assistência Estudantil (PNAES), bolsa família, dentre outras de assistência social.

V - Já tiver recebido o mínimo de, 8 bolsas em edições anteriores do programa Residência Pedagógica.

6.5 Suspensão ou cancelamento do pagamento das bolsas:

I - A suspensão da bolsa consiste na paralisação temporária de seu pagamento e poderá ser realizada pela Capes ou pela IES. O cancelamento consiste na interrupção definitiva do pagamento do benefício e poderá ser determinada pela Capes ou pela IES.

II - A bolsa será suspensa nos seguintes casos:

a) afastamento das atividades do projeto por período superior a 14 (quatorze) dias e inferior a 1 (um) mês;

b) suspensão formal do projeto ou do subprojeto por motivos que inviabilizem a continuidade das atividades;

c) averiguação e comprovação de inobservância das obrigações e normas estabelecidas neste edital;

d) averiguação e comprovação de desempenho insatisfatório ou desabonador por parte do bolsista;

e) averiguação e comprovação de fraude.



7. DA PRERROGATIVA DE DISPENSA DO ESTÁGIO SUPERVISIONADO

7.1 O licenciando residente (voluntário ou bolsista) pode solicitar dispensa das disciplinas de Estágio Supervisionado de acordo com o ensino em vigência desenvolvido pelo PRP e estipulado na Portaria Normativa PREG/UESPI Nº001/2019.

8. DAS INSCRIÇÕES

8.1 A inscrição deve feita no período de 06 a 11/10/2022.

8.2 Os documentos da inscrição devem ser enviados para o e-mail do DO (Docente orientador) responsável pelo Subprojeto de interesse, conforme Quadro 1.

8.3 Ao formulário de inscrição (ANEXO I) devem ser anexados aos **documentos descritos no item 8.4, em formato PDF, em arquivo único e legível.**

8.4 Os documentos obrigatórios para inscrição são os seguintes:

- Histórico escolar atualizado na área correspondente à do subprojeto em que se inscrever;
- Cópia do comprovante de que ingressou na IES por cotas afirmativas oriundas de escolas públicas e raciais (Quando se aplicar o item 4, subitem 4.5 deste edital);
- Cópias do CPF e RG (frente e verso);
- Cópia do “visto permanente” (Quando se aplicar o item 4, subitem 4.1 deste edital);
- Carta de intenções, justificando o interesse em participar do RP/UESPI, conforme a orientação e modelo disponível no ANEXO II;
- Cópia do currículo cadastrado na Plataforma Capes de Educação Básica, acessível pelo link <https://freire.capes.gov.br/portal/>.

Obs.: Após cadastrar o currículo, a Plataforma permite gerar o PDF.

9. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

9.1 A seleção dos bolsistas residentes para o Programa Residência Pedagógica-PRP/UESPI será realizada por comissão local formada pelo Docente Orientador (presidente da banca) e dois Professores do respectivo curso.

9.2 A comissão avaliadora será responsável direta de todos os trâmites legais que envolvem esse processo seletivo, desde a homologação das inscrições até o resultado final desta seleção, assim como fornecer os documentos dos candidatos à Coordenação Institucional quando solicitado.

9.2.1 É de inteira responsabilidade do Presidente da banca enviar via SEI, direcionado a **Diretoria de Programas e Projetos Educacionais Especiais (DPPEE/RP)** a ficha dos residentes aprovados e classificados (Anexo III) até 19/10/2022 (Cf. Cronograma).

9.3. A seleção será realizada em quatro etapas:

1ª etapa – eliminatória: Verificação do cadastro do currículo na Plataforma Capes de Educação Básica.

2ª etapa – classificatória: Análise do histórico escolar (acadêmico).

A avaliação considerará o coeficiente de rendimento escolar registrado no histórico. Esta etapa tem **peso 6 (seis)** no somatório deste seletivo.

3ª etapa – classificatória: Análise das cotas afirmativas oriundas de escolas públicas e raciais. A avaliação considerará o ingresso na IES através de cotas destinadas aos alunos de escolas públicas e raciais cuja pontuação será equivalente a 10,0. Esta etapa tem **peso 2 (dois)** no somatório deste seletivo.

4ª. Etapa – classificatória: Avaliação da carta de intenções.

Serão considerados os seguintes critérios para avaliação da carta:

- conformidade com os objetivos do programa (**item 3**) e dos compromissos do residentes (**item 5**) apresentados neste edital (3,0)
- argumentação (2,0)
- adequação ao gênero textual (1,5)
- coerência e coesão textual (2,0)
- domínio da norma culta e das convenções da escrita (1,5)

* A nota da carta variará de 0,0 (zero) a 10 (dez) pontos. Esta etapa tem **peso 4 (três)** no somatório deste seletivo.

10 DO RESULTADO FINAL

10.1 O resultado final será resultante da classificação em ordem decrescente da nota final de cada candidato(a), conforme a seguinte fórmula:

$$NFC = \frac{(Nra \times 6) + (Nca \times 2) + (Nci \times 4)}{10}$$

Sendo:

NFC = Nota Final do Candidato

Nra = Nota do Rendimento Acadêmico

Nca = Nota cotas afirmativas

Nci = Nota da Carta de Intenções

10.2 Serão considerados aprovados todos os candidatos classificados em ordem decrescente, no limite das vagas ofertadas.

10.3 Os candidatos aprovados serão imediatamente convocados e cadastrados no Programa até o dia 07/11/2022.

11 DA PARTICIPAÇÃO COMO RESIDENTE VOLUNTÁRIO

11.1 O aluno residente voluntário gozará das mesmas prerrogativas do bolsista, exceto o recebimento de bolsas, bem como deverá se submeter a todas as normativas do programa previstas para a atuação dos residentes.

11.2 Em caso de desligamento de residente bolsista, a bolsa ociosa será redirecionada para o residente voluntário, segundo a ordem de classificação, fazendo jus ao número de bolsas ainda por serem pagas.

12 CRONOGRAMA DE SELEÇÃO

| CRONOGRAMA DE SELEÇÃO DE BOLSISTAS RESIDENTES DO PROGRAMA RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA | |
|---|-----------------|
| 1 – Publicação do Edital no site da UESPI | 05/10/2022 |
| 2 – Inscrições via e-mail (ANEXO I) direcionada ao Docente Orientador | 06 a 11/10/2022 |
| 3 – Publicação da homologação das inscrições nas coordenações e nos e-mails dos candidatos | 14/10/2022 |
| 4 – Resultado final (nas coordenações e enviado ao FUESPI-PI/GAB/PREG/DPPEE/RP) (ANEXO III) | 17/10/2022 |
| 5 – Interposição contra o resultado final até às 18h | 18/10/2022 |
| 6 – Resultado final após a interposição de recursos enviado via SEI para FUESPI-PI/GAB/PREG/DPPEE/RP e para as coordenações | 19/10/2022 |
| 7 – Publicação do resultado final no site da UESPI | 25/10/2022 |
| 8 – Entrega do termo de compromisso assinado | 26 e 27/10/2022 |
| 10 - Início das atividades no programa | 07 a 11/11/2022 |

Teresina, 03 de outubro de 2022.

Profª. Dra. Kátia Magaly pires Ricarte

Coord. Institucional do Programa Residência Pedagógica-UESPI Port. 0394/2022/Matrícula: 268849-2



ANEXO I – EDITAL PREG Nº 0xx/2022 – PRP/UESPI
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

PROGRAMA RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA -
PRP/UESPI

FICHA DE INSCRIÇÃO – BOLSA DE RESIDENTE

Sr(a) Coordenador(a),

Solicito minha inscrição no Programa Residência Pedagógica - PRP/UESPI, nos termos especificado no Edital PREG Nº 0xx/2022 - PRP, de 03 de outubro de 2022. Declaro estar ciente e de pleno acordo com os termos do Edital e que as informações prestadas durante o processo seletivo são verdadeiras, sob pena de ser desclassificado (a).

Dados Pessoais:

| | | |
|---------------------|-------------|--------------------|
| Nome: | | |
| Data de Nascimento: | Gênero: | Nacionalidade: |
| CPF: | | Título de Eleitor: |
| RG: | Órgão Exp.: | Data Emissão: / / |
| Endereço: | | Nº: |
| CEP: | Cidade: | Bairro: |
| Telefone(s): | | |
| E-mail: | | |

Dados de Inscrição:

| Curso de Licenciatura | Bloco | Forma de ingresso do aluno | |
|----------------------------|-------|----------------------------|------|
| | | Ampla Concorrência | COTA |
| Subprojeto de concorrência | | | |
| | | | |

| | | |
|-----------------------|----------------|-----------------------|
| INFORMAÇÕES BANCÁRIAS | | Nome do Banco: |
| Cód. Banco: | Nº da Agência: | Nº da Conta Corrente: |

Observações: A conta corrente não pode ser poupança ou conta investimento. Caso a conta seja em conjunto, o bolsista deverá ser o titular. Caso o(a) candidato(a) não possua conta corrente, este deverá ficar ciente que sua efetivação ao Programa, caso seja selecionado, só ocorrerá mediante a apresentação da mesma.

Teresina, de 2022.

Assinatura do(a) Professor(a) Doente Orientador

ANEXO II – ORIENTAÇÕES PARA A ELABORAÇÃO DACARTA DE INTENÇÕES

[Digite a carta, ASSINE-A, salve em PDF e anexe ao formulário de inscrição]

Em, no máximo, 30 linhas escreva uma carta argumentativa, justificando o seu interesse em participar do Programa Residência Pedagógica - RP/UESPI. A carta deve conter os motivos que o levaram a escolher um curso de licenciatura, seu entendimento sobre o que é ser professor e quais as suas expectativas quanto ao programa Residência Pedagógica.

Prezado(a) Docente Orientor(a)

Teresina, de de 2022

Assinatura do(a) Candidato(a) a Bolsa de Residência Pedagógica

ANEXO III – EDITAL PREG Nº 0xx/2022 – PRP/UESPI
PROGRAMA INSTITUCIONAL DE RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA
SUBPROJETO NOME – CAMPUS NOME RESULTADODA
RESULTADO FINAL DA SELEÇÃO DE RESIDENTES DO PRP

| CANDIDATO(A) | CPF | Nce | Nci | NFC | RESULTADO |
|--------------|-----|-----|-----|-----|-----------|
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |

Nce = Nota
coeficiente escolar
Nci = Nota da carta
de intenções
NFC =
Nota Final do
Candidato

ANEXO IV - EDITAL PREG Nº 0xx/2022 – PRP/UESPIPROGRAMA
RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA -
PRP/UESPI



Termo de compromisso do bolsista de Residência Pedagógica – PRP/UESPI

A nomenclatura a seguir será utilizada no presente instrumento:

Bolsista PRP:

(Nome), (nacionalidade), (profissão), residente e domiciliado à (endereço residencial), inscrito no RG sob o nº e no CPF sob o nº; aluno (a) do curso de licenciatura, matrícula nº; banco nº, agência nº, conta corrente nº; bolsista de residência pedagógica do subprojeto (nome da licenciatura ou licenciaturas, em caso de interdisciplinar).

Instituição de Educação Superior – IES:

Universidade Estadual do Piauí - UESPI, situada à rua João Cabral, 2231, Bairro Pirajá, Teresina-PI, inscrito (a) no CNPJ sob nº 07.471.758/0001-57; representada por Nunga Cardoso Batista, Reitor;

CAPES:

Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior, situada no Setor Bancário Norte, quadra 2, bloco L, lote 6, Brasília, DF, inscrita no CNPJ sob o nº 00889834/0001-08; representada pela Diretoria de Formação de Professores da Educação Básica.

Por meio deste instrumento, o aluno/a bolsista do PRP e a IES firmam termo de compromisso para a execução do projeto - UESPI, do Programa Residência Pedagógica/2022, o qual é regulado e fomentado pela CAPES. Este termo é regido pelos dispostos na Portaria Capes nº 082, de 26 de abril de 2022; e, ainda, nas seguintes cláusulas:

Cláusula primeira

O bolsista de residência Pedagógica declara ter ciência dos dispostos na Portaria Capes nº 082, de 26 de abril de 2022.

Cláusula segunda

O Bolsista de Residência Pedagógica afirma preencher todos os requisitos listados a seguir:

- I - Ser brasileiro ou possuir visto permanente no país;
- II - Estar em dias com as obrigações eleitorais;
- III - Estar regularmente matriculado em curso de licenciatura da UESPI, na área do subprojeto;
- IV - Ter cursado o mínimo de 50% da carga horária do curso ou estar cursando a partir do 5º período semestre 2022.1;
- V - Declarar, responsabilizando-se pela veracidade e comprovação, as seguintes situações:
 - a) não possuir relação de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade de até 3º grau com a coordenadora institucional e/ou com a docente orientadora do subprojeto;
 - b) ter condições de dedicar, no mínimo, 6 (seis) horas por semana às atividades do programa;
 - c) estar apto a iniciar e desenvolver as atividades relativas ao subprojeto (por mediação presencial. As mediações digitais somente acontecerão em casos excepcionais e mediante novo

decreto governamental) tão logo seja selecionado e convocado;

- d) dispor de tempo e condições adequadas para se deslocar até as instituições e reuniões previstas pelos subprojetos, visto que, no contexto social e sanitário vivido atualmente no país, em que instituições educacionais retomaram suas atividades presenciais, as atividades digitais somente poderão ser desenvolvidas em ambientes virtuais quando for estritamente necessário.
- e) candidato à vaga de bolsista – se tiver participado do Programa em edição anterior, não ter recebido mais que 8 bolsas.

Cláusula terceira

O bolsista da Residência Pedagógica declara estar ciente de que:

- I. faz jus a uma bolsa mensal, cujo pagamento ocorre pelo critério de mês vencido;
- II. o pagamento da bolsa ocorre até o dia 10 de cada mês, exclusivamente em conta corrente em nome do bolsista do PRP. Não serão efetuados pagamentos em contas poupança, conjunta, nem salário;
- III. qualquer incorreção dos dados bancários informados pode ocasionar atraso no recebimento da bolsa;
- IV. o coordenador institucional é o responsável por incluir, suspender e cancelar bolsistas do programa, e o fará exclusivamente por meio do sistema disponibilizado pela CAPES;
- V. todo atraso no pagamento de bolsas deve ser comunicado imediatamente ao coordenador institucional para apuração. A demora na comunicação do atraso pode ocasionar perda de direito à bolsa referente àquele mês;
- VI. não é permitido receber a bolsa do PRP concomitantemente com qualquer modalidade de bolsa (ou benefício semelhante) de outro programa da CAPES, nem de outra agência de fomento nacional;
- VII. a recepção de bolsa do residente não caracteriza vínculo empregatício entre o bolsista e a CAPES, nem entre o bolsista residente e esta IES;
- VIII. são consideradas razões para a devolução de bolsas:

- a) receber a bolsa do PRP concomitantemente com qualquer modalidade de bolsa (ou benefício semelhante) de outro programa da CAPES, ou de outra agência de fomento nacional;
- b) receber bolsa resultante de pagamento indevido;
- c) deixar de cumprir os compromissos assumidos para a execução do programa;
- d) deixar de cumprir o disposto na cláusula segunda.

Parágrafo único. As bolsas a serem devolvidas serão referentes aos períodos em que ocorreram as situações elencadas acima e os valores serão atualizados monetariamente.

IX. a devolução de recursos recebidos indevidamente pelo bolsista, seja por pagamento de valor maior que o estipulado ou descumprimento de cláusulas que regulam o programa de Iniciação à Docência, será realizada em favor da União por meio de Guia de Recolhimento da União – GRU;

X. em caso de não pagamento de bolsa em decorrência de: a) falta de registro do bolsista residente no sistema disponibilizado pela CAPES ou b) suspensão indevida, o coordenador institucional deve solicitar formalmente à CAPES este pagamento até o último dia do mês posterior ao da bolsa requerida (por exemplo, pagamento referente a agosto – que é pago em setembro – deve ser solicitado até 30 de junho). Se a solicitação não for feita no prazo, a referida bolsa não será paga, não poderá ser novamente solicitada. Para efeito de prazo é considerada a data de postagem;

XI. a suspensão temporária da bolsa do residente com possibilidade de reativação poderá ser solicitada nos seguintes casos:



- a) para parturiente, a qual deve comunicar previamente à coordenação institucional seu período de afastamento;
- b) por licença médica superior a 15 (quinze) dias;
- c) para averiguação de recebimento concomitante de bolsas com outros programas;
- d) para candidatura a cargo eletivo.
- e) o cancelamento da concessão de bolsa pode ocorrer a pedido do bolsista residente da IES, ou por iniciativa da CAPES, em função de recebimento concomitante de bolsa, desempenho insatisfatório ou outros motivos pertinentes;
- f) o deslocamento às escolas parceiras do PRP será feito com recursos da bolsa;

Cláusula quarta

São deveres do bolsista do PRP:

- I - desenvolver as atividades de residência pedagógica, planejadas juntamente com o docente orientador e o preceptor, responsabilizando-se pelas condições de acesso ao ambiente esco-lar;
 - II - elaborar os planos de aulas sob orientação do docente orientador e do preceptor e dedicar-se, no período de vigência da bolsa a, no mínimo, 6 horas semanais às atividades da RP na escola campo, sem prejuízo do cumprimento de seus compromissos regulares como discente da UESPI;
 - III - cumprir a carga horária de residência estabelecida pela CAPES, assinando a folha de frequência na escola campo e justificar ausência com documento que comprove incapacidade ou impossibilidade de trabalho, nos limites estabelecidos no art.43 da Portaria CAPES 082/2022;
 - IV - registrar as atividades de residência pedagógica em relatórios ou em relato de experiência, conforme definido pela CAPES, e entregá-los no prazo estabelecido;
 - V - participar das atividades de acompanhamento e de avaliação do projeto colaborando com o aperfeiçoamento do programa e tratar todos os membros do programa e da comunidade escolar com cordialidade, respeito e formalidade adequada;
 - VI - Apresentar formalmente os resultados parciais e finais de seu trabalho, divulgando-os nos seminários promovidos pela instituição e, opcionalmente, em outros eventos acadêmicos;
 - VII - Participar das atividades de acompanhamento e avaliação da RP definidas pela Capes;
 - VIII - Cumprir, no mínimo, a carga horária prevista para cada módulo – média de 138 horas;
 - IX - informar ao docente orientador situações que possam implicar o cancelamento ou a suspensão da bolsa do residente;
 - X - comunicar qualquer intercorrência no andamento da residência ao preceptor, ao docente orientador, ao coordenador institucional ou à CAPES;
 - XI - Assinar termo de desligamento do projeto em caso de se encontrar sem condições de cumprir as atividades previstas no subprojeto, em consonância com as normas deste edi-tal.
 - XII - Restituir à Capes benefícios recebidos indevidamente do programa, por meio de Guia de Recolhimento da União (GRU), caso haja desistência antes da conclusão da carga horáriaparcial do programa em qualquer um dos três módulo (138 horas) ou desligamento justifi- cado pelo descumprimento das normas deste edital;
- a) A restituição de bolsas será daquelas já recebidas no curso do módulo não concluído.

Cláusula quinta

O bolsista residente deve destacar o apoio financeiro recebido da CAPES em todo trabalho publicado em decorrência das atividades do projeto.

Cláusula sexta

O bolsista fica ciente de que será submetido a avaliações sistemáticas, realizadas pelo Coordenador Institucional e Bolsista Preceptor, podendo ser desligado do programa se não obtiver resultado satisfatório nas práticas desenvolvidas, de acordo com critérios estabelecidos nos processos de avaliação, ou por descumprimento das obrigações deste programa a que lhes são impostas.

Local e data

Assinatura do Bolsista

Assinatura do(a) Professor(a) Docente Orientador(a) do PRP

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ – UESPI
PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO (PREG-UESPI)
COORDENAÇÃO DO PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE
INICIAÇÃO À DOCÊNCIA/UESPI

EDITAL PREG Nº 045/2022 – PIBID/UESPI

PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO DOCÊNCIA –
PIBID/UESPI

EDITAL DE SELEÇÃO PARA BOLSISTAS PARA O PROGRAMA
INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO DOCÊNCIA-PIBID/UESPI E
CADASTRO DE RESERVA

A Pró-Reitoria de Ensino e Graduação (PREG/UESPI), por meio da Coordenação do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação à Docência (PIBID/CAPES-2022/2024), torna público o presente Edital de Abertura de processo seletivo de alunos licenciandos para atuarem como bolsistas ou não bolsistas (voluntários) no Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência (Pibid). Serão ofertadas, neste edital, **504 vagas para Alunos Bolsistas e 126 vagas para Alunos Voluntários, totalizando 630 vagas**, destinadas aos alunos (as) regularmente matriculados (as) nos cursos de Licenciatura em Letras-Português, Letras-Inglês, Pedagogia, Ciências Sociais, Geografia, História, Física, Química, Biologia, Educação física e Filosofia.

1 O PROGRAMA

1.1 O Programa Institucional de Bolsas de Iniciação à Docência-PIBID, financiado pelo Ministério da Educação (MEC), através da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), visa proporcionar aos discentes na primeira metade do curso de licenciatura uma aproximação prática com o cotidiano das escolas públicas de educação básica e com o contexto em que elas estão inseridas.

1.2 São objetivos do PIBID:

- I - Incentivar a formação de docentes em nível superior para a educação básica;
- II - Contribuir para a valorização do magistério;
- III - Elevar a qualidade da formação inicial de professores nos cursos de licenciatura, promovendo a integração entre educação superior e educação básica;
- IV - Inserir os licenciandos no cotidiano de escolas da rede pública de educação, proporcionando-lhes oportunidades de criação e participação em experiências metodológicas, tecnológicas e práticas docentes de caráter inovador e interdisciplinar que busquem a superação de problemas identificados no processo de ensino-aprendizagem;
- V - Incentivar escolas públicas de educação básica, mobilizando seus professores como cofomadores dos futuros docentes e tornando-as protagonistas nos processos de formação inicial para o magistério;
- VI - Contribuir para a articulação entre teoria e prática necessárias à formação dos docentes, elevando a qualidade das ações acadêmicas nos cursos de licenciatura.

1.3 Durante a vigência da bolsa, o licenciando bolsista de iniciação à docência se compromete a:

- I - Participar das atividades definidas pelo projeto;
- II - Dedicar-se no período de vinculação ao projeto, **ao mínimo de 30 horas mensais** sem prejuízo do cumprimento de seus compromissos regulares como discente;



- III - Informar imediatamente ao coordenador de área qualquer irregularidade no recebimento de sua bolsa;
- IV - Registrar e sistematizar as ações desenvolvidas durante sua participação no projeto;
- V - Apresentar formalmente os resultados parciais e finais de seu trabalho, divulgando-os em eventos sobre formação de professores da educação básica;
- VI - Possuir bom desempenho acadêmico, evidenciado pelo histórico escolar, consoante as normas da IES;
- VII - Participar das atividades de acompanhamento e avaliação definidas pela CAPES; e
- VIII - Firmar termo de compromisso por meio de sistema eletrônico próprio da CAPES, atestando o atendimento aos requisitos de participação e o aceite das condições para o recebimento da bolsa.

2 PROCESSO DE INSCRIÇÃO

2.1 As inscrições para seleção de alunos Bolsistas do PIBID-UESPI estarão abertas no período de **05 a 14/10/2022**, e, deverá ser realizada de forma on-line. O discente deve enviar toda a documentação solicitada neste edital em PDF, arquivo único, ao e-mail do Coordenador de Área para o qual pleiteia a vaga, conforme consta no item **2.5 e Quadro 1** deste Edital.

2.2 São requisitos para inscrição:

- I - Estar regularmente matriculado em curso de licenciatura da UESPI na área do subprojeto;
- II - Ter concluído no máximo 60% da carga horária regimental do curso de licenciatura ao ingressar no programa;
- III - Possuir bom desempenho acadêmico, evidenciado pelo histórico escolar, consoante as normas da UESPI;
- V - Dedicar-se às atividades do PIBID, observando a carga horária mínima de trinta horas mensais;
- VI - Firmar termo de compromisso.

2.3 O discente que possuir vínculo empregatício ou estiver realizando estágio remunerado, poderá ser bolsista do Pibid, desde que não possua relação de trabalho com a IES participante ou com a escola onde desenvolverá as atividades do subprojeto.

2.4 A instituição participante não poderá impor restrições ao discente que possua vínculo empregatício, exceto no caso previsto no item 2.3.

2.5 São documentos necessários para a inscrição:

- a) Formulário de Ficha de Inscrição preenchida e assinada (Anexo I);
- b) Formulário de Carta de Motivação, justificando o interesse em participar do PIBID/UESPI (Anexo II);
- c) 01 Foto 3x4;
- d) Cópias do CPF e RG (frente e verso);
- e) Comprovação de votação na última eleição, ou declaração de quitação emitida pela Justiça Eleitoral;
- f) Histórico escolar do curso de graduação atualizado (do período em curso) com o rendimento acadêmico;

g) Cópia do cadastro do Currículo na Plataforma de educação básica, disponível em: <https://eb.capes.gov.br/portal/>. Após cadastrar o currículo, a plataforma permite gerar PDF.

h) Cópia do currículo Lattes, disponível em: <https://lattes.cnpq.br/>

2.5.1 Os documentos do item 2.5 devem ser encaminhados em PDF (arquivo único) para o e-mail do Coordenador de área do subprojeto no qual está concorrendo.

2.6 Nenhum candidato poderá participar de qualquer etapa do processo de seleção se houver pendências sobre documentação requerida para a inscrição.

2.7 A lista de inscrições homologadas, bem como o cronograma das entrevistas ocorrerão em data estabelecida no edital, sendo estas divulgadas nas coordenações dos Cursos e enviadas para o e-mail do candidato.

3 DAS VAGAS

A Capes disponibilizou para o PIBID-UESPI **504 vagas para Alunos Bolsistas e 126 vagas para Alunos Voluntários, totalizando 630 vagas**, distribuídas conforme Quadro 1.

Quadro 1 – Distribuição de vagas por área/campus e professores coordenadores de área. CR= Cadastro Reserva.

| Campus | Área | Professor Coordenador de área | E-mail do Coordenador | Vagas-alunos bolsistas | Vagas-alunos voluntários |
|--------------------------------|------------------|-------------------------------|------------------------------|------------------------|--------------------------|
| Poeta Torquato Neto – Teresina | Física | Nadja Vieira da Costa | nadjavieira@ccn.uespi.br | 8 | 2 + CR |
| | Química | José Luiz Silva Sá | joseluiz@ccn.uespi.br | 16 | 4 + CR |
| | Educação Física | Francilene Batista Madeira | francilenebm@ccs.uespi.br | 16 | 4 + CR |
| | História | Cristiana Costa da Rocha | cristianarocho@cchl.uespi.br | 16 | 4 + CR |
| | Pedagogia | Antonia Alves Pereira Silva | antoniaalves@cceca.uespi.br | 16 | 4 + CR |
| | Letras Português | Norma Suely Campos Ramos | normacampos@cchl.uespi.br | 16 | 4 + CR |
| | Ciências Sociais | Roberto Alvares Rocha | robertorocho@cchl.uespi.br | 16 | 4 + CR |
| | Geografia | Maria | mariajgomes@cchl.uespi.br | 16 | 4 + CR |



| | | | | | |
|---|--|---|------------------------------------|-----------------------------|--------|
| | | Luzineide Gomes Paula | | | |
| | Biologia | Francisca Lúcia de Lima | franciscalucia@ccn.uespi.br | 16 | 4 + CR |
| Clóvis Moura – Teresina | Pedagogia | Isabel Cristina da Silva Fontineles | isabelcristina@ccm.uespi.br | 16 | 4 + CR |
| | Letras Português | Rosangela Pereira de Sousa | rosangelapereira@ccm.uespi.br | 24 | 6 + CR |
| | História | Pedro Pio Fontineles Filho | pedropio@ccm.uespi.br | 8 | 2 + CR |
| Prof. Alexandre Alves de Oliveira – Parnaíba | Pedagogia | Maria Ozita de Araújo Albuquerque | mariaozita@phb.uespi.br | 24 | 6 + CR |
| | Letras Português | Silvana Maria Lima dos Santos | silvanamaria@phb.uespi.br | 8 | 2 + CR |
| | Letras Inglês | Leonardo Davi Gomes de Castro Oliveira | leonardodavi@phb.uespi.br | 16 | 4 + CR |
| | História | Yuri Holanda da Nóbrega | yuriholanda@phb.uespi.br | 16 | 4 + CR |
| | Biologia | Maria da Conceição Sampaio Alves | ceicaotx@phb.uespi.br | 8 | 2 + CR |
| | Interdisciplinar - Filosofia | Lucas Rocha Faustino | lucasrocha@phb.uespi.br | 8 | 2 + CR |
| | Interdisciplinar – Ciências Sociais | Radamés de Mesquita Rogério | radames@phb.uespi.br | 16 | 4 + CR |
| | | Letras Inglês | Sharmilla Ohana Rodrigues da Silva | sharmillaohana@prp.uespi.br | 8 |
| Prof. Antônio Geovanne Alves de Sousa – | Letras Português | Patrícia de Oliveira Batista | patriciaoliveira@prp.uespi.br | 8 | 2 + CR |
| Piripiri | Interdisciplinar – Química/Física | Eloise Cristina de Souza Rodrigues Garcia | eloisecristina@prp.uespi.br | 8 | 2 + CR |
| Heróis do Jenipapo – Campo Maior | Pedagogia | Ana Gabriela Nunes Fernandes | anagabriela@cpm.uespi.br | 16 | 4 + CR |
| | Geografia | Antônio José Castelo Branco Ribeiro | antoniojose@cpm.uespi.br | 16 | 4 + CR |
| | História | Francisco Chagas Oliveira Atanásio | franciscoatanasio@cpm.uespi.br | 16 | 4 + CR |
| | Biologia | Hermeson Cassiano de Oliveira | hermesoncassiano@cpm.uespi.br | 16 | 4 + CR |
| Prof. Barros Araújo – Picos | Pedagogia | Thaizi Helena Barbosa e Silva Luz | thaizihelena@pcs.uespi.br | 16 | 4 + CR |
| | Letras Português | Líli Brito da Silva | liliabrito@pcs.uespi.br | 8 | 2 + CR |
| | Biologia | Daniela Correia Grangeiro | danielagrangreiro@pcs.uespi.br | 16 | 4 + CR |
| | Educação Física | Nélida Amorim da Silva | nelida@pcs.uespi.br | 8 | 2 + CR |
| | Possidônio Queiroz – Oeiras | Letras Português | Djanes Lemos Ferreira Gabriel | djaneslemos@ors.uespi.br | 16 |
| História | | Diná Schmidt | dinaschmidt@ors.uespi.br | 16 | 4 + CR |
| Dra. Josefina Demes – Floriano | Letras Português | Rubens Lacerda Loiola | rubenslacerda@fm.uespi.br | 16 | 4 + CR |
| | Geografia | Daniel César Meneses de | danielcesarpi@gmail.com | 16 | 4 + CR |



| | | | | | |
|-------------------------------------|-----------|--------------------------------|------------------------------|------------|-----------------|
| | | Carvalho | | | |
| Dom José Vasquez Dias- Bom Jesus | Pedagogia | Dryelle Patricia Silva e Silva | dryellepatricia@bjs.uespi.br | 8 | 2 + CR |
| Dep. Jesualdo Cavalcanti - Corrente | Biologia | Helena Carolina Onody | helenacarolina@cte.uespi.br | 16 | 4 + CR |
| Total | | | | 504 | 126 + CR |

4 PROCESSO DE SELEÇÃO

4.1 A seleção dos bolsistas para o Projeto Institucional de Bolsas de Iniciação à Docência PIBID-UESPI será realizada por comissão local formada pelo Coordenador de Área (presidente da banca) e dois Professores.

4.1.1 O presidente da banca ficará responsável pelo armazenamento dos documentos dos candidatos aprovados neste edital, e, deverá fornecer à Coordenação Institucional quando solicitado.

4.1.2 É de inteira responsabilidade do Presidente da banca enviar via SEI, direcionado ao (FUESPI-PI/GAB/PREG/DPPEE/PIBID) os seguintes documentos: ficha das inscrições homologadas (Anexo IV), ficha com o cronograma das entrevistas (Anexo V), ficha dos candidatos aprovados/eliminados na entrevista (Anexo VI), ficha dos candidatos aprovados, classificados e eliminados neste edital (Anexo VII) e ficha de interposição contra o resultado (Anexo VIII), conforme datas estabelecidas neste edital.

4.2 A Seleção dos bolsistas para o Projeto Institucional de Bolsas de Iniciação à Docência PIBID-UESPI será realizada em quatro etapas, a saber: Rendimento acadêmico, avaliação da Carta Motivadora, Entrevista e Forma de Ingresso Institucional.

1ª. Etapa: Rendimento acadêmico (classificatória/eliminatória)

4.2.1 Só serão considerados classificados nesta etapa, os candidatos que tiverem rendimento acadêmico geral, discriminado no Histórico Escolar, igual ou superior a **7,0 (sete)** pontos.

4.2.2 No caso dos candidatos matriculados no primeiro bloco dos cursos, por não possuírem rendimento acadêmico geral, será atribuído 7,0 (sete) pontos.

4.2.3 Esta etapa terá **peso 6 (seis)** no somatório total deste seletivo.

2ª. Etapa: Avaliação da Carta Motivadora (classificatória)

4.2.4 A coordenação de área avaliará a Carta Motivadora do candidato. O candidato deverá descrever os motivos que o levaram a escolher o curso de licenciatura, seu entendimento sobre o que é ser professor e quais as suas expectativas quanto ao programa. Será atribuído nota de 1 (um) a 5 (cinco) pontos para esta etapa do certame.

4.2.5 A carta motivadora deverá ser escrita de forma manual, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul e, deverá conter o mínimo de 25 linhas e o máximo de 30 linhas, esta, deverá ser enviada em formato PDF juntamente com os demais documentos exigidos no item **2.5**.

4.2.6 O candidato que não respeitar o limite do número de linhas será atribuído nota zero.

3ª. Etapa: Entrevista (classificatória/eliminatória).

4.2.7 Uma Banca formada por professor (es) coordenadores de área e outros docentes avaliará os candidatos, conforme os critérios abaixo:

- Disponibilidade para executar as atividades do projeto (1,0);
- Comprometimento na participação de formações na área do projeto oferecido pelo programa institucional (1,0);
- Consciência dos objetivos do Programa e da participação do aluno no projeto em que está se candidatando (1,0);
- Consciência da contribuição do programa no desenvolvimento profissional do aluno (1,0);
- Comprometimento na leitura e compreensão no Projeto Político Pedagógico da escola (1,0).

4.2.8 A Banca atribuirá a nota de 1 (um) a 5 (cinco) pontos para esta etapa do certame.

4.2.9 A entrevista ocorrerá de forma remota e as informações contendo data, horário e link será enviado ao e-mail do participante. Os candidatos, que não comparecerem à entrevista, conforme cronograma previamente estabelecido, estarão eliminados deste certame.

4.2.10 O somatório das notas da 2ª etapa (Carta Motivadora) e da 3ª etapa (Entrevista) terá **peso 3 (três)** no somatório total deste seletivo.

4ª. Etapa: Forma de ingresso institucional (classificatória)

4.2.11 Será considerado, ainda, nesta seleção a forma de ingresso do aluno na IES, conforme segue abaixo:

- Ampla concorrência;
- Ações Afirmativas (Cotas).

4.2.12 Será atribuída a nota 5 (cinco) para os alunos ingressantes na UESPI via Ampla Concorrência e a nota 10 (dez) para os alunos ingressantes na IES via Ações Afirmativas (cotas).

4.2.13 Esta etapa terá **peso 1 (um)** no somatório total deste seletivo.

**5 RESULTADO FINAL**

5.1 O resultado final dar-se-á da classificação em ordem decrescente da nota final de cada candidato(a), conforme fórmula abaixo:

$$NFC = \frac{(Nra \times 6) + [(Ncm + Ne) \times 3] + (Ni \times 1)}{10}$$

Sendo:

NFC = Nota Final do Candidato

Nra = Nota do

Rendimento

Acadêmico

Ncm = Nota da

Carta Motivadora

Ne = Nota da Entrevista

Ni = Nota atribuída ao ingresso do aluno

5.2 Serão considerados aprovados, todos os candidatos classificados em ordem decrescente, conforme a nota final, dentro do número de vagas por área. Os demais classificados comporão, em ordem decrescente, o cadastro de reserva.

5.3 A relação dos alunos aprovados e cadastro de reserva deverão estar afixados nas coordenações de cursos e divulgados no site oficial da UESPI (www.uespi.br).

6 SUBSTITUIÇÃO DE BOLSISTAS

6.1 Será permitida a substituição de bolsistas nas modalidades de iniciação à docência por outro discente não bolsista participante do subprojeto (voluntário).

6.2 Não havendo participantes sem bolsa e desde que o prazo para o final da vigência do projeto seja maior do que quatro meses, a substituição poderá ser realizada por um novo participante selecionado através de aditivo ao presente edital.

6.3 A substituição dos alunos bolsistas poderá ocorrer nas seguintes situações:

I - Afastamento das atividades do projeto por período superior a 2 (dois) meses;

II - Inobservância das obrigações e normas estabelecidas pela Portaria Nº 83, DE 27 DE ABRIL DE 2022;

III - Desempenho insatisfatório ou desabonador por parte do bolsista;

IV - Trancamento de matrícula, abandono ou desligamento do curso;

V - Término do prazo máximo de suspensão da bolsa sem o retorno do bolsista às atividades do projeto;

VII - Término do prazo máximo de concessão de bolsas Capes;

VIII - A pedido formal do bolsista.

6.4 Os substitutos serão chamados na ordem de classificação do cadastro de reserva de

voluntários, desde que cumpram os critérios do edital.

7 DA BOLSA:

7.1 Serão concedidas bolsas de iniciação à docência, no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) mensais, para o estudante de licenciatura, conforme os requisitos para a inscrição.

7.2 As bolsas de iniciação à docência terão vigência de 18 meses. Esta vigência apenas terá validade enquanto durar a execução do subprojeto ou até incorrer uma das situações citadas no item 6.3, que justifiquem a substituição do bolsista.

8. DO CRONOGRAMA DE SELEÇÃO:

| CRONOGRAMA DE SELEÇÃO DE BOLSISTA DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA | |
|---|-----------------|
| Publicação do Edital UESPI e divulgação | 04/10/2022 |
| Inscrições via e-mail direcionadas ao Coordenador de área | 05 a 14/10/2022 |
| Envio das fichas de inscrições homologadas (Anexo IV) e ficha com o cronograma das entrevistas (Anexo V) ao (FUESPI-PI/GAB/PREG/DPPEE/PIBID) e Publicação da homologação das inscrições e do cronograma das Entrevistas - Nas coordenações dos cursos e e-mail do candidato. | 18/10/2022 |
| Entrevistas. | 20 a 21/10/2022 |
| Envio da ficha dos candidatos aprovados/eliminados na entrevista (Anexo VI) ao (FUESPI-PI/GAB/PREG/DPPEE/PIBID) e Publicação do resultado das entrevistas nas coordenações dos cursos e e-mail do candidato. | 24/10/2022 |
| Envio da ficha dos candidatos aprovados, classificados e eliminados neste edital (Anexo VII) ao (FUESPI-PI/GAB/PREG/DPPEE/PIBID) e Publicação do resultado dos candidatos aprovados, classificados e eliminados neste edital nas coordenações dos cursos e e-mail do candidato. | 25/10/2022 |
| Interposição de recurso contra o resultado dos candidatos aprovados, classificados e eliminados. | 26/10/2022 |
| Resultado da Interposição de recurso contra o resultado dos candidatos aprovados, classificados e eliminados nas coordenações dos cursos e e-mail do candidato. | 27/10/2022 |
| Envio da ficha de interposição contra o resultado (Anexo VIII) ao (FUESPI-PI/GAB/PREG/DPPEE/PIBID) e Envio da ficha dos candidatos aprovados, classificados e eliminados neste edital após a interposição de recurso (Anexo VII) ao (FUESPI-PI/GAB/PREG/DPPEE/PIBID). | 27/10/2022 |



| | |
|---|--------------------|
| Resultado Final após a interposição de Recursos e Publicação do resultado final no site da UESPI. | 03/11/2022 |
| Assinatura do Termo de Compromisso. | 03/11 e 04/11/2022 |

9 INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

9.1 O (a) candidato (a) deverá enviar recurso em formato PDF para o e-mail do Coordenador de área no qual está concorrendo a vaga até a data estabelecida neste edital.

9.2 O (a) candidato (a) deverá interpor recurso na data prevista no Cronograma de Seleção, devendo ficar claro cada recurso que está sendo interposto;

9.3 O recurso deve conter assinatura do candidato.

10 ASSINATURA DO TERMO DE COMPROMISSO

10.1 A assinatura do termo de Compromisso (Axeno III) deste edital é de inteira responsabilidade do aluno selecionado e do Coordenador de área.

10.2 Após assinatura, o documento deve ser encaminhado ao Coordenador Institucional através do seguinte endereço de e-mail: pibid@preg.uespi.br em data estabelecida neste edital.

10.3 O documento deve ser enviado em formato PDF.

11 DISPOSIÇÕES GERAIS:

11.1 O não atendimento de algum dos itens previstos neste Edital, por parte do aluno candidato à bolsa, implicará a exclusão da seleção, mesmo que a inscrição tenha sido homologada;

11.2 Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação à Docência (PIBID-UESPI).

Teresina, 03 de outubro de 2022.

PROFA. DRA. KELLY POLYANA PEREIRA DOS SANTOS

Matrícula: 332109-6

Coordenadora Institucional do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação à Docência - PIBID

Pof. Dr. Paulo Henrique da Costa Pinheiro
Pró-Reitor da Pró-Reitoria de Ensino de Graduação - PREG

ANEXO I - EDITAL PREG Nº 045/2022 – PIBID/UESPI

PROGRAMA INSTITUCIONAL DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA - PIBID/UESPI

FICHA DE INSCRIÇÃO – BOLSA DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA

Sr(a) Coordenador(a),

Solicito minha inscrição no Programa Institucional de Iniciação à Docência - PIBID/UESPI, nos termos especificado no Edital PREG Nº 045/2022 - PIBID, de 03 de outubro de 2022. Declaro estar ciente e de pleno acordo com os termos do Edital e que as informações prestadas durante o processo seletivo são verdadeiras, sob pena de ser desclassificado (a).

Dados Pessoais:

| | | |
|-------------------------|--------------------|-------------------|
| Nome: | | |
| Data de Nascimento: / / | Gênero: | Nacionalidade: |
| CPF: | Título de Eleitor: | |
| RG: | Órgão Exp.: | Data Emissão: / / |
| Endereço: | | Nº: |
| CEP: | Cidade: | Bairro: |
| Telefone(s): | | |
| E-mail: | | |

Dados de Inscrição:

| Curso de Licenciatura | Bloco | Forma de ingresso do aluno | |
|----------------------------|-------|----------------------------|------|
| | | Ampla Concorrência | COTA |
| Subprojeto de concorrência | | | |
| | | | |

| | | |
|-----------------------|----------------|-----------------------|
| INFORMAÇÕES BANCÁRIAS | | Nome do Banco: |
| Cód. Banco: | Nº da Agência: | Nº da Conta Corrente: |

Observações: A conta corrente não pode ser poupança ou conta investimento. Caso a conta seja em conjunto, o bolsista deverá ser o titular. Caso o(a) candidato(a) não possua conta corrente, este deverá ficar ciente que sua efetivação ao Programa, caso seja selecionado, só ocorrerá mediante a apresentação da mesma.

Local, _____ de _____ de 2022.

Assinatura do aluno

ANEXO II – EDITAL PREG Nº 045/2022– PIBID/UESPI

PROGRAMA INSTITUCIONAL DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA – PIBID/UESPI

CARTA DE MOTIVAÇÃO – BOLSA DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA

Escreva uma carta de motivação, manuscrita, justificando o seu interesse em participar do Programa Institucional de Iniciação à Docência-PIBID/UESPI como bolsista de iniciação à docência, descrevendo os motivos que o levaram a escolher um curso de licenciatura, seu entendimento sobre o que é ser professor e quais as suas expectativas quanto ao programa.

Local, _____ de _____ de 2022

Assinatura do(a) Candidato(a) a Bolsa de Iniciação à Docência



ANEXO III – EDITAL PREG Nº 045/2022 – PIBID/UESPI
PROGRAMA INSTITUCIONAL DE
INICIAÇÃO À DOCÊNCIA-PIBID/UESPI

Termo de compromisso do bolsista de Iniciação à Docência

A nomenclatura a seguir será utilizada no presente instrumento:

Bolsista PIBID:

(Nome), (nacionalidade), (profissão), residente e domiciliado à (endereço residencial), inscrito no RG sob nº e no CPF sob nº; aluno (a) do curso de licenciatura, matrícula nº; banco nº, agência nº, conta corrente nº; bolsista de iniciação à docência do subprojeto (nome da licenciatura ou licenciaturas, em caso de interdisciplinar).

Instituição de Educação Superior – IES:

Universidade Estadual do Piauí - UESPI, situada à rua João Cabral, 2231, Bairro Pirajá, Teresina-PI, inscrito (a) no CNPJ sob nº 07.471.758/0001-57; representada por Nougá Cardoso Batista, Reitor;

Capex:

Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior, situada no Setor Bancário Norte, quadra 2, bloco L, lote 6, Brasília, DF, inscrita no CNPJ sob o nº 00889834/0001-08; representada pela Diretoria de Formação de Professores da Educação Básica.

Por meio deste instrumento, o aluno/a bolsista do PIBID e a IES firmam termo de compromisso para a execução do projeto - UESPI, do Programa Institucional de Iniciação à Docência/2022, o qual é regulado e fomentado pela Capes. Este termo é regido pelos dispostos na Portaria Capes Nº 83, DE 27 DE ABRIL DE 2022; e, ainda, nas seguintes cláusulas:

Cláusula primeira

O bolsista de Iniciação à Docência declara ter ciência dos dispostos na Portaria Capes Nº 83, DE 27 DE ABRIL DE 2022

Cláusula segunda

O Bolsista de Iniciação à Docência afirma preencher todos os requisitos listados a seguir:

- I. ser brasileiro ou possuir visto permanente no Brasil;
- II. estar regularmente matriculado no curso de licenciatura correspondente ao subprojeto do qual fará parte; em caso de subprojeto interdisciplinar, seu curso deve ser um dos que compõem o subprojeto;
- III. estar em dia com as obrigações eleitorais;
- IV. ser selecionado pelo coordenador de área do subprojeto;

Cláusula terceira

O bolsista de Iniciação à Docência declara estar ciente de que:

- I. faz jus a uma bolsa mensal, cujo pagamento ocorre pelo critério de mês vencido;
- II. o pagamento da bolsa ocorre até o dia 10 de cada mês, exclusivamente em conta corrente em nome do bolsista de Iniciação à Docência. Não serão efetuados pagamentos em contas poupança, conjunta, nem salário;
- III. qualquer incorreção dos dados bancários informados pode ocasionar atraso no recebimento da bolsa;
- IV. o coordenador institucional é o responsável por incluir, suspender e cancelar bolsistas do programa, e o fará exclusivamente por meio do sistema disponibilizado pela Capes;
- V. todo atraso no pagamento de bolsas deve ser comunicado imediatamente ao coordenador institucional para apuração. A demora na comunicação do atraso pode ocasionar perda de direito à bolsa referente àquele mês;
- VI. não é permitido receber a bolsa de Iniciação à Docência concomitantemente com qualquer modalidade de bolsa (ou benefício semelhante) de outro programa da Capes, nem de outra agência de fomento nacional;
- VII. a percepção de bolsa de Iniciação à Docência não caracteriza vínculo empregatício entre o bolsista e a Capes, nem entre o bolsista de Iniciação à Docência e a IES;
- VIII. são consideradas razões para a devolução de bolsas:
 - a) receber a bolsa de Iniciação à Docência concomitantemente com qualquer modalidade de bolsa (ou benefício semelhante) de outro programa da Capes, ou de outra agência de fomento nacional;

- b) receber bolsa resultante de pagamento indevido;
- c) deixar de cumprir os compromissos assumidos para a execução do projeto;
- d) deixar de cumprir o disposto na cláusula segunda.

Parágrafo único. As bolsas a serem devolvidas serão referentes aos períodos em que ocorreram as situações elencadas acima e os valores serão atualizados monetariamente.

IX. a devolução de recursos recebidos indevidamente pelo bolsista, seja por pagamento de valor maior que o estipulado ou descumprimento de cláusulas que regulam o programa de Iniciação à Docência, será realizada em favor da União por meio de Guia de Recolhimento da União – GRU;

X. em caso de não pagamento de bolsa em decorrência de: a) falta de registro do bolsista de Iniciação à Docência no sistema disponibilizado pela Capes ou b) suspensão indevida, o coordenador institucional deve solicitar formalmente à Capes este pagamento até o último dia do mês posterior ao da bolsa requerida (por exemplo, pagamento referente a agosto – que é pago em setembro – deve ser solicitado até 30 de junho). Se a solicitação não for feita no prazo, a referida bolsa não será paga, nem poderá ser novamente solicitada. Para efeito de prazo é considerada a data de postagem;

XI. a suspensão temporária da bolsa de iniciação à docência com possibilidade de reativação poderá ser solicitada nos seguintes casos:

- a) para parturiente, a qual deve comunicar previamente à coordenação institucional esse período de afastamento;
- b) por licença médica superior a 15 (quinze) dias;
- c) para averiguação de recebimento concomitante de bolsas com outros programas;
- d) para candidatura a cargo eletivo.
- e) o cancelamento da concessão de bolsa pode ocorrer a pedido do bolsista de Iniciação à Docência da IES, ou por iniciativa da Capes, em função de recebimento concomitante de bolsa, desempenho insatisfatório ou outros motivos pertinentes;
- f) o deslocamento às escolas parceiras do PIBID será feito com recursos da bolsa;

Cláusula quarta

São deveres do bolsista do PIBID:

- a) participar das atividades definidas pelo projeto;
- b) dedicar-se, no período de vinculação ao projeto, ao mínimo de 30 horas mensais, sem prejuízo do cumprimento de seus compromissos regulares como discente;
- c) informar imediatamente ao coordenador de área qualquer irregularidade no recebimento de sua bolsa;
- d) registrar e sistematizar as ações desenvolvidas durante sua participação no projeto;
- e) apresentar formalmente os resultados parciais e finais de seu trabalho, divulgando-os nos seminários de formação de professores da educação básica promovidos pela instituição;
- f) participar das atividades de acompanhamento e avaliação definidas pela Capes.

Art. 20 É vedado aos beneficiários de bolsa na modalidade de iniciação à docência assumir a rotina ou atividades de suporte administrativo ou operacional na escola ou na IES.

Cláusula quinta

O bolsista de Iniciação à Docência deve destacar o apoio financeiro recebido da Capes em todo trabalho publicado em decorrência das atividades do projeto.

Cláusula sexta

O bolsista fica ciente de que será submetido a avaliações sistemáticas, realizadas pelo Coordenador Institucional e Bolsista Supervisor, podendo ser desligado do programa se não obtiver resultado satisfatório nas práticas desenvolvidas, de acordo com critérios estabelecidos nos processos de avaliação, ou por descumprimento das obrigações deste programa a que lhes são impostas.

Local e data

Assinatura do Bolsista

Assinatura do(a) Professor(a) Coordenador(a) de Área do PIBID

**ANEXO IV – MODELO DE HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES****EDITAL PREG N° 045/2022 – PIBID/UESPI****PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO À
DOCÊNCIA****SUBPROJETO NOME – CAMPUS: NOME-MUNICÍPIO/PI****HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES – ALUNOS**

| CANDIDATO | CPF | RESULTADO | JUSTIFICATIVA DA NÃO HOMOLOGAÇÃO |
|-----------|-----|-----------|----------------------------------|
| | | | |
| | | | |
| | | | |
| | | | |
| | | | |
| | | | |
| | | | |
| | | | |
| | | | |
| | | | |
| | | | |
| | | | |
| | | | |
| | | | |
| | | | |
| | | | |
| | | | |

Município, XX de mês de 2022.

ANEXO V – MODELO DE CRONOGRAMA DAS ENTREVISTAS**EDITAL PREG N° N° 045/2022 – PIBID/UESPI****PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO À
DOCÊNCIA****SUBPROJETO NOME – CAMPUS: NOME-MUNICÍPIO/PI****CRONOGRAMA DAS ENTREVISTAS– ALUNOS**

| CANDIDATO | CPF | LOCAL DA ENTREVISTA - LINK | DATA | HORÁRIO |
|-----------|-----|----------------------------|------|---------|
| | | | | |
| | | | | |
| | | | | |
| | | | | |
| | | | | |
| | | | | |
| | | | | |
| | | | | |
| | | | | |
| | | | | |
| | | | | |
| | | | | |
| | | | | |
| | | | | |
| | | | | |
| | | | | |
| | | | | |

Município, XX de mês de 2022.



**ANEXO VI – MODELO DE LISTA DOS CANDIDATOS
APROVADOS/ELIMINADOS NAS ENTREVISTAS
EDITAL PREG Nº Nº 045/2022 – PIBID/UESPI
PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO À
DOCÊNCIA**

**SUBPROJETO NOME – CAMPUS: NOME-MUNICÍPIO/PI
CANDIDATOS APROVADOS/ELIMINADOS NAS ENTREVISTAS – ALUNOS**

| CANDIDATO | CPF | NOTA | ELIMINADO (JUSTIFICATIVA) |
|-----------|-----|------|------------------------------|
| | | | |
| | | | |
| | | | |
| | | | |
| | | | |
| | | | |
| | | | |
| | | | |
| | | | |
| | | | |
| | | | |
| | | | |
| | | | |
| | | | |
| | | | |
| | | | |
| | | | |
| | | | |
| | | | |
| | | | |
| | | | |
| | | | |

Município, XX de mês de 2022.

**ANEXO VII – MODELO DE LISTA DOS CANDIDATOS APROVADOS,
CLASSIFICADOS E ELIMINADOS
EDITAL PREG Nº 045/2022 – PIBID/UESPI
PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO À
DOCÊNCIA
SUBPROJETO NOME – CAMPUS: NOME-MUNICÍPIO/PI**

| CANDIDATO(A) | CPF | Nra | Nem | Ne | Ni | NFC | RESULTADO |
|--------------|-----|-----|-----|----|----|-----|-----------|
| | | | | | | | |
| | | | | | | | |
| | | | | | | | |

$$NFC = \frac{(Nra \times 6) + [(Nem + Ne) \times 3] + (Ni \times 1)}{10}$$

Sendo:

NFC = Nota Final do Candidato

Nra = Nota do

Rendimento

Acadêmico

Nem = Nota da

Carta Motivadora

Ne = Nota da Entrevista

Ni = Nota atribuída ao ingresso do aluno

Município, XX de mês de 2022.

**ANEXO VIII – MODELO DE LISTA DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO
EDITAL PREG Nº 045/2022 – PIBID/UESPI
PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO À
DOCÊNCIA
SUBPROJETO NOME – CAMPUS: NOME-MUNICÍPIO/PI**

| CANDIDATO | CPF | RESULTADO | JUSTIFICATIVA |
|-----------|-----|-----------|---------------|
| | | | |
| | | | |
| | | | |
| | | | |

Município, XX de mês de 2022.



SECRETARIA DE GOVERNO
Diretoria do Diário Oficial Eletrônico do Piauí

GOVERNADORA DO ESTADO DO PIAUÍ
MARIA REGINA SOUSA

SECRETARIA DE GOVERNO
ANTONIO RODRIGUES DE SOUSA NETO

SECRETARIA DA FAZENDA
ANTONIO LUIZ SOARES SANTOS

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
ELLEN GERA DE BRITO MOURA

SECRETARIA DA SAÚDE
ANTONIO NERIS MACHADO JÚNIOR

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
RUBENS DA SILVA PEREIRA

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
ARIANE SIDIA BENIGNO SILVA FELIPE

SECRETARIA DA AGRICULTURA FAMILIAR
PATRICIA VASCONCELOS LIMA

SECRETARIA DO PLANEJAMENTO
REJANE TAVARES DA SILVA

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS
DANIEL DE ARAÚJO MARÇAL

SECRETARIA DAS CIDADES
GUSTAVO HENRIQUE MENDOÇA XAVIER DE OLIVEIRA

SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
IGOR LEONAM PINHEIRO NÉRI

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E DIREITOS HUMANOS
JOSÉ RIBAMAR NOLETO DE SANTANA

SECRETARIA DE JUSTIÇA
CARLOS EDILSON RODRIGUES BARBOSA DE SOUSA

SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA
DEUSVAL LACERDA DE MORAES

SECRETARIA DOS TRANSPORTES
MARIA VILANI DA SILVA

SECRETARIA DO TURISMO
MARCELO RODRIGUES DA COSTA

SECRETARIA DE DEFESA CIVIL
JOSÉ AUGUSTO DE CARVALHO GONÇALVES NUNES

SECRETARIA PARA INCLUSÃO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA
MAURO EDUARDO CARDOSO E SILVA

SECRETARIA DE MINERAÇÃO, PETRÓLEO E ENERGIAS
 RENOVÁVEIS
FERNANDO EDUARDO SOUSA DE LIMA SANTOS

SECRETARIA ESTADUAL DE CULTURA
CARLOS ADALBERTO RIBEIRO ANCHIETA

SECRETARIA DO AGRONEGÓCIO E EMPREENDEDORISMO RURAL
JONAS MOURA DE ARAÚJO

PROCURADOR GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ
PLÍNIO CLERTON FILHO

CONTROLADORA GERAL DO ESTADO
MARIA DO AMPARO ESMÉRIO SILVA

DIRETOR DO DIÁRIO OFICIAL
EMANUEL DO BONFIM VELOSO FILHO

DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PIAUÍ
AV. ANTONINO FREIRE, 1473/CENTRO
ED. DONA ANTONIETA ARAÚJO - TERREO
CEP. 64.001-040 • Watsapp: (86) 99404-0121
www.diariooficial.pi.gov.br
e-mail: doe@doe.pi.gov.br • doe.pi@hotmail.com

HORÁRIO DE RECEBIMENTO DE MATÉRIAS
PARA PUBLICAÇÃO:

DE SEGUNDA ÀS SEXTAS-FEIRAS, DAS 7:30 ÀS 13:30

FORMA DE PAGAMENTO: ACESSE - www.sefaz.pi.gov.br
DARWEB - CÓDIGO DA RECEITA 122 173.

Preço da Linha - R\$ 3,50,00, para linhas de 10 cm de largura, fonte 10
Times New Roman, 63 (sessenta e três) caracteres.

IMPORTANTE: DECRETO Nº 19.876, DE 15 DE JULHO DE 2021

Art. 1º O envio de matérias destinadas à publicação no Diário Oficial Eletrônico do Estado do Piauí - DOEE pelos órgãos e entidades da Administração Pública estadual, e terceiros, deverá observar o seguinte:

I - as matérias deverão ser enviadas no formato Word, contendo extensões doc, docx e rtf (rich text), podendo os conteúdos apresentados no formato (Word), serem convertidos para o formato PDF (**pesquisável**);

II - a combinação de texto com tabela deverá ser apresentada, exclusivamente, em formato PDF (**pesquisável**);

III - as tabelas elaboradas no formato Word ou Excel, deverão ser, obrigatoriamente, apresentadas no formato PDF (**pesquisável**).

Art. 2º Não serão recebidas as matérias/conteúdos que contenham os seguintes parâmetros:

I - molduras, caixas de texto, linhas desenhadas, setas, cabeçalhos, rodapés, marca d'água, imagens de assinaturas e rubricas esferográficas, brasões, conexões e links a banco de dados e macros, documentos escaneados e objetos congêneres;

II - documentos com extensões .cdr (Corel), .dot, .jpg, .png ou quaisquer outros tipos de imagens não regulamentadas em normatizações específicas;

III - planilhas nas extensões .xls ou .xlsx, tendo em vista a possibilidade de ocorrência de erros e/ou inconsistências de recálculo, devendo serem enviadas no formato PDF (**pesquisável**), na forma do Inciso III, do at. 1º do Decreto acima citado.

As matérias que não atenderem as exigências acima serão devolvidas.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
Compromisso com a Ética e a Transparência